



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
(Processo Administrativo n. 23005.007073/2022-00)**

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados torna público que realizará licitação, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Rua João Rosa Góes, 1761 – Vila Progresso em Dourados/MS, realizará licitação tradicional, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/07/2022

Horário: 08h30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRIFICAÇÃO, ILUMINAÇÃO EXTERNA, REDE LÓGICA E TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA UFGD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PTRES: 170569

FONTE: 8100000000

PI: M20RKG0100N

UGR: 155872

Unidade para Centro de Custo: 11.03



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Classificação orçamentária da despesa: 3390.37.04 Manutenção e conservação de bens imóveis.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota Explicativa: O credenciamento exigido nos arts. 9º a 11 do Decreto n. 10.024, de 2019, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.1 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.2 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITAMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor anual do item.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.3 **A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.1.4 **Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade.**
- 6.1.5 **A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;**
- 6.1.6 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.1.7 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implique no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, **a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor anual do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à* comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie proposta e planilha de composição de custos, documentos adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em **instrumentos de caráter normativo obrigatório**, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.4.2.1 Trabalhadores nas empresas de Asseio e Conservação com abrangência em Dourados/MS, CCT sobre número de registro no MTE: MS 000014/2022

8.4.4.2.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4 rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara)

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 [Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU \(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\);](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;)

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

econômico-financeira por meio de:

- 9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
- 9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo **IV-C**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 9.10.5.3.1 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
- 9.10.5.3.2 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

- 9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.1.5 **Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.**
- 9.11.1.6 Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
- 9.11.1.6.1 **O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número mínimo de 09 (nove) postos, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.**
- 9.11.1.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.1.7.1 **“A regra do item anterior não tem caráter inabilitatório ou desclassificatório, apenas de comprovação de veracidade dos atestados, devendo a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro responsável pelo procedimento licitatório promover diligência nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 1993, caso entenda necessário. Somente no caso da diligência não resultar na comprovação efetiva, o licitante poderá ser desclassificado.”**
- 9.11.1.8 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 9.11.2 **Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.**

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 24 (vinte quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, para cada um dos postos, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3 Estar devidamente acompanhada das Planilhas referentes à: Uniforme, Equipamentos de Proteção, Equipamentos e Materiais e Ferramentas;
- 10.1.4 Planilha de Desconto para o fornecimento de Materiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.1.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 **O Pregoeiro declarará** o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1 **Para atendimento** ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa conforme percentuais especificados no Termo de Referência;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

pelos prazos de até cinco anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1.1 ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP
- 24.1.2 ANEXO II – Termo de Referência;
- 24.1.3 ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 24.1.4 ANEXO IV- A - Autorização para solicitação de Abertura de Conta Depósito Vinculada, retenção na fatura e depósito direito de salários e retenção da garantia;
- 24.1.5 ANEXO IV- B - Autorização para acesso a saldos e extratos da Conta Depósito Vinculada em nome da Empresa;
- 24.1.6 ANEXO IV – C - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 24.1.7 ANEXO V - Minuta de Contrato.

Dourados, 29 de junho de 2022.

Cristiane Stolte¹

Pró-Reitora de Administração²

1. Designação conforme Portaria RTR/UFGD n.º 109 de 12 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U Edição n.º 31, em 17 de fevereiro 2021, Seção 2, Página 32, disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-12-de-fevereiro-de-2021-303788610>

2. Atribuições conforme Portaria RTR/UFGD n.º 540 de 12 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço n.º 1.858 de 16 de junho de 2015 ao Pró-Reitor de Administração, disponível em: <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/1858.pdf>

Estudo Técnico Preliminar 15/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23005.007073/2022-00

2. Serviços de Manutenção Elétrica e Lógica

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto avaliar a viabilidade da contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação em instalações elétricas, eletrificação, iluminação externa, rede lógica e telefonia, e suporte técnico no sistema de telefonia e usina solar fotovoltaica, com fornecimento, sob autorização da administração, de peças e materiais, necessários a execução dos serviços.

3. Descrição da necessidade

Os serviços objeto deste estudo preliminar são de natureza continuada, considerados serviços de apoio, os quais fogem dos objetivos institucionais da UFGD, sendo estes indispensáveis para o desempenho das atribuições da instituição. Ressalta-se que a interrupção de tais serviços pode comprometer a continuidade das atividades da UFGD, uma vez que o contrato vigente está na iminência de ser encerrado. Ressalta-se que a empresa concordou em renovar o contrato por mais um ano, mas desistiu alegando prejuízo financeiro antes da formalização.

A manutenção predial é fundamental para que todas as instalações permaneçam operando normalmente sem causar riscos aos servidores, empregados, alunos e demais usuários externos, que diariamente nesta UFGD exercem suas atividades. Portanto as atividades especificadas neste estudo preliminar se constituem de fundamental importância na existência de uma infraestrutura adequada e bem conservada, de forma a permitir que o público interno e externo tenha condições de utilizar suas dependências de forma efetiva e segura para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas da UFGD.

Conforme previsto no Decreto nº. 2.271/97 em seu art. 1º, § 1º, “as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta”. Nesse sentido a Lei nº 9.632/1998, que dispõe sobre a extinção de cargos na administração pública federal, extinguiu cargos de apoio operacional, tais como: serralheiro, auxiliar de serviços gerais, electricista, pedreiro, encanador, marceneiro, pintor, entre outros. A referida Lei também estabelece que esses cargos podem ser objeto de execução indireta.

A unidade de medida adotada para contratação é a de Posto de Trabalho, observando-se a demanda de cada unidade administrativa e acadêmica da UFGD. Essa opção visa evitar a contratação de mais de uma empresa para a prestação de mesmo serviço na instituição, com vista a assegurar a responsabilidade contratual, princípio da eficiência, princípio da economicidade processual e o princípio da padronização dos serviços, possibilitando assim obter propostas mais vantajosas para a Administração.

Tal contratação torna-se necessária também devido ao grande volume de aquisições destinadas à DIMAP com o fim de se efetuar intervenções corretivas nas diversas unidades da UFGD. Após implantação do Módulo Infraestrutura no SIPAC, no período de novembro de 2019 à fevereiro de 2022, foram cadastradas 7829 aquisições, destas 1480 são referentes à serviços de manutenção elétrica e de rede lógica, sendo em sua grande maioria a instalação e substituição de infraestruturas. Tal quantitativo demonstra o volume de demandas recebidas, cujo atendimento se torna inviável de forma direta através de contratações individualizadas, culminando numa crescente fila de demandas não atendidas.

Para definição do quantitativo de postos estipulados o setor demandante utilizou como parâmetro o último processo encerrado, o histórico de serviços demandados, a quantidade de prédios, bem como, a distância existente entre as Unidades Internas da Instituição, assim como o fluxo de pessoas que transitam nas dependências da UFGD. Em relação aos materiais de consumo, ferramentas e EPIs, foi utilizado como parâmetro os números obtidos na execução dos serviços dessa natureza, bem como, em suas lacunas.

Justifica-se a necessidade de manutenção das instalações da UFGD devido ao intenso fluxo de pessoas, que totaliza aproximadamente 8.483 pessoas, sendo 1.126 servidores e 7.357 alunos, sem considerar os visitantes e terceirizados.

Justifica-se também pela área construída, que totaliza aproximadamente 83.354,21 m². O detalhamento das áreas construídas por unidades geográficas da UFGD é apresentado conforme a Tabela 1. Além da área construída, há também a previsão de ampliação, segundo o Plano de Desenvolvimento da UFGD, sendo essas áreas mencionadas na Tabela 2.

Tabela 1 - Áreas construídas da UFGD

Nº	QUADRO DE ÁREA	ÁREA (M ²)
1	UNIDADE I	3.816,54
2	UNIDADE II	73.028,62
3	FADIR	2.692,78
4	MORADIA ESTUDANTIL	1.623,85
5	FAECA	2.192,42
ÁREA TOTAL		83.354,21

Tabela 2 - Áreas a serem construídas na UFGD

UNIDADE II	
<i>Local</i>	<i>Área (m²)</i>
EAD	2.400,00
CENTRO ADMINISTRATIVO	2.400,00
CENTRO MULTIUSO	2.400,00
FADIR	
<i>Local</i>	<i>Área (m²)</i>
BIBLIOTECA	617,00
ÁREA TOTAL	
	7.817,00

Os serviços enquadrados neste Estudo Preliminar estão também em consonância com as demandas e necessidades existentes no planejamento das Unidades Acadêmicas e prédios de laboratórios a elas vinculados. Entre os trabalhos necessários é possível citar como exemplos: reparos em instalações elétricas de baixa e média tensão; manutenções em sistemas de rede lógica; serviços em quadros, tomadas, tubulações, sistemas de iluminação interna e externa entre outros.

Por estes motivos a contratação pretendida tem ligação direta com o Plano de Ação da UFGD, bem como com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI vigente, porque será uma ferramenta para implementação e funcionamento de todas as ações propostas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	JOÃO VITOR LEITE ALVES
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	ALESSANDRO DA PAIXÃO PEREIRA JÚNIOR
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	ALESSANDRO DA PAIXÃO PEREIRA JÚNIOR

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.
- O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520 /2002, no Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
- A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação mensal, do gestor/fiscal do contrato.

6. Levantamento de Mercado

O art. 5º da instrução normativa 73/2020, que disciplina a ação dos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se o artigo 5º, inciso II em conjunto como artigo 6º pela justificativas abaixo:

A pesquisa de preços foi estabelecida pelo Sistema Nacional de preços e índices para Construção Civil -SINAPI, Regulamentada pela Lei nº 13.303, art. 31; decreto 7.983/2013: o SINAPI é indicado como referência de custo para orçamentos de obras da construção civil.

A consulta foi feita a partir do levantamento do histórico de consumo das demandas atendidas até o ano de 2022, pela Divisão de Manutenção Patrimonial da Prefeitura Universitária.

Além disso, também foi realizado levantamento por meio de pesquisa no Painel de Compras Governamentais tendo como base prospecções e análises de pregões de órgãos e entidades da administração pública federal realizados no ano de 2022:

Tabela 3 - Pesquisa de contratações similares no Painel de Compras Governamentais

UASG	PREGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
110096	001/2022	9	Manutenção / Reforma Predial
153031	002/2022	13	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
158009	058/2021	1	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
158122	001/2022	12	Manutenção / Reforma Predial
344002	046/2021	9	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo
925315	002/2022	60	Serviço Engenharia
926142	002/2022	1	Manutenção / Reforma Predial
926171	004/2022	1	Manutenção de Subestações de Energia Elétrica até 69kV
926378	003/2022	2	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
927937	001/2022	1	Prestação de Serviços de Eletricista
987547	005/2022	4	Obras Cíveis de Edificações Residenciais e Comerciais

7. Descrição da solução como um todo

A forma de contratação de 44 horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, por meio de contrato de prestação de serviço continuada, é o mais viável pelo fato de promover a agilidade de manutenção requerida e adaptável às necessidades desse serviço para a UFGD, uma vez que, o contrato por demanda, diante de análises feitas pela Divisão de Manutenção Patrimonial - Setor de Manutenção de Rede e Elétrica, demonstraram-se mais prejudiciais para a continuidade das atividades da UFGD. Como conclusão o horário de 08 (oito) a 09 (nove) horas diárias seria mais adequado pelo fato de se apresentar mais adaptável e condizente com a finalidade do serviço prestado, tendo um número reduzido de funcionários atendendo desde às 7 horas até às 17 horas todos os postos de segunda-feira à quinta-feira e desde às 7 horas até às 16 horas às sextas-feiras.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Universidade Federal da Grande Dourados compreende uma vasta área construída em diferentes instalações totalizando a área mostrada a Tabela 1 deste estudo. Devido a sua dimensão, esta instituição necessita de diversos serviços corriqueiros de manutenção elétrica e todas as suas instalações. Considerando o histórico mensal de ordens de serviço de manutenção elétrica e de rede lógica contabilizados no período de vigência do contrato 10/2016 originário do processo nº23005.001137/2016-11, foram emitidas 1157 ordens de serviço nesse período. Além disso, segundo relatórios emitidos pelo módulo infraestrutura do SIPAC, utilizado pela Divisão de Manutenção para recebimento de requisições de manutenção, foram emitidas mais 1480 ordens de serviço de manutenção elétrica e de rede lógica para empresa contratada via contrato 06/2020 vinculado ao processo nº23005.001450/2019-19.

Considerando a expertise adquirida com a execução dos contratos mencionados, assim como os demais contratos sob demanda apresentados no anexo I, esta divisão chegou a estimativa, conforme solução de 44 horas semanais, totalizando 9 postos, os quais suprem a necessidade da UFGD quanto aos serviços necessários de pequenos reparos de elétrica e rede. Tal quantitativo é mostrado na Tabela 4 abaixo, sendo os serviços executados com jornada de 9 horas diárias de segunda-feira a quinta-feira e de oito horas às sextas-feiras, totalizando 44 horas semanais, respeitando-se o intervalo de intrajornada mínimo de uma hora conforme prescreve o artigo 71 da CLT.

Tabela 4 - Postos de trabalho por função e horários de expediente

Posto	Jornada	Horário de expediente - Segunda a Quinta	Horário de expediente - Sexta-feira	Empregados por postos	Postos
Eletricista	44 horas semanais	07:00 às 17:00	07:00 às 16:00	1	4
Auxiliar de eletricista	44 horas semanais	07:00 às 17:00	07:00 às 16:00	1	2
Técnico em telecomunicações	44 horas semanais	07:00 às 17:00	07:00 às 16:00	1	1
Auxiliar em telecomunicações	44 horas semanais	07:00 às 17:00	07:00 às 16:00	1	1
Eletricista de Média tensão / Encarregado	44 horas semanais	07:00 às 17:00	07:00 às 16:00	1	1
Total de postos de trabalho					9

No que se refere ao posto de trabalho de Encarregado/ Eletricista de média tensão, o mesmo representa cargo com acúmulo de funções administrativas, no controle e gerenciamento de equipe, e técnicas, na realização dos serviços de manutenção elétrica de média tensão. Tal arranjo é proposto para otimizar a carga horária deste posto de trabalho visto que os serviços de manutenção elétrica de média tensão são essenciais para o pleno funcionamento e continuidade das atividades acadêmicas, porém não são corriqueiros. Dado que tal profissional precise estar a plena disposição para atendimentos e prestação de serviços, as funções administrativas e de gestão de equipe de manutenção elétrica e de rede de dados podem ser direcionadas a este profissional para preencher o tempo que o mesmo ficaria ocioso. Desta forma, a acumulação de cargos favoreceria a administração pública pelo melhor uso dos recursos dispendidos e economicidade.

As estimativas de ferramentas, veículos, equipamentos permanentes e equipamentos de proteção individual (EPIs) estão demonstradas nos anexos deste estudo. O método utilizado para a quantificação e seleção dos itens foi a utilização do histórico de necessidade dos contratos anteriores e vigente, assim como pesquisa com os funcionários do contrato 06/2020. Em relação aos EPIs, além de seguir as normas técnicas vigentes, a lista de EPIs também foi enviada para verificação e aprovação da Seção de Segurança do Trabalho (SEST). É importante ressaltar foi verificação junto à SEST a necessidade de uniformes, sendo o uniforme em tecido comum destinado somente aos técnicos em telecomunicações e seus auxiliares, visto que os eletricitistas e seus auxiliares necessitam de uniforme com tecido apropriado para trabalho com eletricidade seguindo a NR 10.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 891.336,60

O valor total da contratação para o período de 12 meses, está estimado em , obtido de **R\$ 857.580,72 (Oitocentos cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)**, obtido de acordo com o histórico de serviços de manutenção elétrica e de rede lógica realizados na UFGD no período compreendido entre 2017 e 2022, conforme ANEXO I, mas seguindo a limitação orçamentária dada pela Administração à equipe de planejamento. Entretanto, tal valor exclui os valores estimados, conforme anexos II e III para ferramentas, EPIs e depreciação de veículos e equipamentos permanentes. Tais itens somados ao valor estimado do contrato geram uma necessidade de recursos para contratação no valor de **R\$ 891.336,60 Oitocentos noventa e um mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento na atual situação traria perdas de economia de escala com a inviabilidade econômica para o conjunto da contratação, visto que os serviços dessa natureza disponham de capacidade em sua totalidade para execução do objeto, ou seja, não há possibilidade de parcelamento do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Conforme estudo, entendemos não haver contratação correlata ou interdependente para o caso.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objetivo desta contratação está de acordo com o apresentado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFGD, em seu item 9. INFRAESTRUTURA E GESTÃO PATRIMONIAL.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dada a alta demanda de serviços de manutenção elétrica e de rede lógica da UFGD, é essencial o proposto tipo de contratação para que as atividades acadêmicas fluam continuamente e de forma segura. Alguns dos benefícios decorrentes da contratação deste estudo preliminar são:

- Pleno funcionamento das instalações e sistemas;
- Suprimento das atividades de manutenção, conserto, conservação, desinstalação, substituição, operação, reparação, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, visando a preservação do patrimônio da Universidade;
- Continuidade dos serviços e do fornecimento da Instituição, através da constante manutenção das instalações;
- Eficiência no atendimento das demandas de infraestrutura e serviços, aqui descritas, solicitadas pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFGD.

O objeto dessa licitação é considerado serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade definidos e demais instrumentos que se fizerem necessários, contemplando, inclusive, as especificações usuais de mercado, em conformidade com o disposto na Lei nº10.520/2002, n Decreto nº3.555/2000 e no Decreto nº10.024/2019.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela contratante previamente a celebração do contrato. Devido ao fato de contratos similares de manutenção elétrica e de rede lógica já terem sido executados nas unidades da UFGD, já há servidores aptos a realizar a fiscalização do pretendido contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que esta contratação trata de serviços de manutenção de sistemas já existentes os procedimentos para minimização de impactos ambientais se resumem ao descarte de materiais elétricos. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme a Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos e legislação correlata;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme a justificativa apresentada neste estudo, a contratação pretendida é de fundamental importância para o pleno funcionamento e continuidade das atividades acadêmicas e administrativas da UFGD.

17. Responsáveis

TALITA MITSUE ONOSE ARAUJO CUNHA

Técnica em eletrotécnica

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - REVISADO - Relatório Estimativa de Custos 2022 .docx.pdf (345.2 KB)
- Anexo II - RELAÇÃO DE FERRAMENTAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.pdf (188.01 KB)
- Anexo III - orçamentos carro e moto (2).pdf (408.69 KB)
- Anexo IV - RELAÇÃO DE EPIS.pdf (126.5 KB)
- Anexo V - FINAL - QUADRO RESUMO 1.pdf (396.31 KB)

**Anexo I - REVISADO - Relatório Estimativa de Custos
2022 .docx.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

**ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS A SEREM
UTILIZADOS E/OU APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU
DEMANDAS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

**1) RELATÓRIO MENSAL DE GASTOS COM MATERIAIS UTILIZADOS E/OU
APLICADOS EM SERVIÇOS EXECUTADOS POR POSTOS DE TRABALHO NO
PERÍODO DE JUNHO/2016 A OUTUBRO/2017 – CONTRATO 10/2016**

Processo: 23005.001137/2016-11

Contrato: nº 10/2016 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva dos Sistemas Elétricos, Hidráulicos, Equipamentos e das Instalações, compreendendo o fornecimento dos Postos de Serviços, Materiais e Equipamentos necessários e adequados ao atendimento de demandas diversas nas dependências da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD.

Confecção do Relatório dos Valores Gastos com os Materiais utilizados e/ou aplicados mensalmente na execução de diferentes serviços, realizados e/ou desenvolvidos por postos de trabalho, durante o período de vigência do Contrato nº 10/2016 firmado com a Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., conforme Medições elaboradas pela Fiscalização do mesmo. Devemos observar, a princípio, que dito Contrato nº 10/2016 contemplava os **Serviços de Manutenção de Construção Civil em geral (pintura, instalações hidrossanitárias, revestimentos, alvenaria, entre outros), de Instalações Elétricas de Edificações e de Média Tensão, e também, os Serviços de Instalações de Rede de Dados e Lógica.**

Abaixo, tabela que demonstra as considerações e/ou condições adotadas na metodologia de cálculo para Estimativa do Valor Médio Mensal de gasto com materiais conforme Contrato 10/2016, sendo equivalente para ambas áreas civil e elétrica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE MATERIAIS 2016/2017 - CONTRATO 10/2016					
MÊS DE REFERÊNCIA	Valor Pago	Indice INCC-M (Acumulado)	Indice de Cálculo	Percentual para Contrato-Elétrica	Valor atualizado o mês de Dezembro de 2017
jun.-16	R\$ 194,82	2332,4455	1,065651009	0,5	R\$ 103,80
jul.-16	R\$ 22.648,43	2357,8692	1,054160638	0,5	R\$ 11.937,54
ago.-16	R\$ 17.601,13	2363,9996	1,051426955	0,5	R\$ 9.253,15
set.-16	R\$ 12.563,50	2372,7464	1,047551015	0,5	R\$ 6.580,45
out.-16	R\$ 6.957,08	2376,7801	1,045773187	0,5	R\$ 3.637,76
nov.-16	R\$ 13.779,61	2380,8206	1,043998401	0,5	R\$ 7.192,95
dez.-16	R\$ 9.616,42	2389,3916	1,040253469	0,5	R\$ 5.001,76
jan.-17	R\$ 24.096,46	2396,3208	1,037245472	0,5	R\$ 12.496,97
fev.-17	R\$ 30.756,26	2409,0213	1,031777054	0,5	R\$ 15.866,80
mar.-17	R\$ 45.243,84	2417,6938	1,028075971	0,5	R\$ 23.257,05
abr.-17	R\$ 8.595,40	2415,7596	1,028899109	0,5	R\$ 4.421,90
mai.-17	R\$ 11.999,61	2418,9001	1,027563271	0,5	R\$ 6.165,18
jun.-17	R\$ 4.965,61	2451,7971	1,013775936	0,5	R\$ 2.517,01
jul.-17	R\$ 2.869,51	2457,1911	1,011550506	0,5	R\$ 1.451,33
ago.-17	R\$ 1.087,51	2467,0198	1,00752045	0,5	R\$ 547,84
set.-17	R\$ 813,47	2470,4736	1,006111905	0,5	R\$ 409,22
out.-17	R\$ 1.227,65	2475,1675	1,004203918	0,5	R\$ 616,41
nov.-17		2482,098	1,001399985	0,5	R\$ 0,00
dez.-17		R\$ 2.485,57	1	0,5	R\$ 0,00
	R\$ 215.016,31			Valor Total Contrato - Elétrica	R\$ 111.457,13

2) RELATÓRIO MENSAL DE GASTOS COM MATERIAIS UTILIZADOS E/OU APLICADOS EM SERVIÇOS EXECUTADOS ATRAVÉS DE CONTRATOS DE GRANDES MANUTENÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Processo: 23005.3608/2014-55

Empresa: BRAVOCAST CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Adesão IRP - PE 126/2014 UFMS

Item 03 - Prestação de serviços com fornecimento de insumos previstos e descritos na tabela SINAPI para atender FAECA.

OS	DESCRIÇÃO	VALOR DA NF	NATUREZA	N E	ano	Material	Mão de obra
	Adequação elétrica e rede em laboratórios	R\$ 53.612,59	ELÉTRICA	801755	2015	R\$ 21.445,04	R\$ 32.167,55
		R\$ 4.909,21	CIVIL	801755	2015	R\$ 1.963,68	R\$ 2.945,53
		R\$ 130.382,70	CIVIL	801755	2015	R\$ 52.153,08	R\$ 78.229,62
		R\$ 1.109,15	CIVIL	801755	2015	R\$ 443,66	R\$ 665,49
	Escavação Lagoa	R\$ 5.297,61	CIVIL	801274	2016	R\$ 2.119,04	R\$ 3.178,57
	Transformador 225kva	R\$ 57.349,45	ELÉTRICA	801274	2016	R\$ 22.939,78	R\$ 34.409,67
	Chave de transformador	R\$ 4.538,36	ELÉTRICA	801274	2016	R\$ 1.815,34	R\$ 2.723,02
	emergência energia	R\$ 9.317,86	ELÉTRICA	801274	2016	R\$ 3.727,14	R\$ 5.590,72
	Transformador 225kva	R\$ 4.840,22	ELÉTRICA	801274	2016	R\$ 1.936,09	R\$ 2.904,13
	Lab. Física dos Solos - Livia	R\$ 42.139,57	ELÉTRICA	801274	2016	R\$ 16.855,83	R\$ 25.283,74
	Cobertura Moradia Estudantil	R\$ 99.879,53	CIVIL	801274	2016	R\$ 39.951,81	R\$ 59.927,72
	DIMAP INF.	R\$ 32.082,42	ELÉTRICA	801274	2016	R\$ 12.832,97	R\$ 19.249,45
	Banheiros Undada 2	R\$ 7.019,13	CIVIL	801274	2016	R\$ 2.807,65	R\$ 4.211,48
09/2016	Pontos elétricos na und. 2	R\$ 28.001,24	ELÉTRICA	801274	2016	R\$ 11.200,50	R\$ 16.800,74
	DIMAP INF.	R\$ 11.347,01	ELÉTRICA	801274	2016	R\$ 4.538,80	R\$ 6.808,21
10/2016	Elétrica na FCA	R\$ 11.741,32	ELÉTRICA	801274	2016	R\$ 4.696,53	R\$ 7.044,79
12/2016	Elétrica no NEEF	R\$ 18.348,13	ELÉTRICA	801274	2016	R\$ 7.339,25	R\$ 11.008,88
18/2016	Telhado NEEF	R\$ 36.361,37	CIVIL	801274	2016	R\$ 14.544,55	R\$ 21.816,82
18/2016	Telhado NEEF	R\$ 36.361,37	CIVIL	801274	2016	R\$ 14.544,55	R\$ 21.816,82
17/2016	AR condicionado almox. central	R\$ 9.449,33	ELÉTRICA	801274	2016	R\$ 3.779,73	R\$ 5.669,60
15/2016	Elétrica do NEEF	R\$ 4.995,00	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 1.998,00	R\$ 2.997,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

21/2017	Pintura interna ITESS	R\$ 7.495,96	CIVIL	801274	2017	R\$ 2.998,38	R\$ 4.497,58
14/2016	Ar condicionado da FCA	R\$ 14.897,67	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 5.959,07	R\$ 8.938,60
16/2015	Ar condicionado da FCA - auditório	R\$ 3.584,21	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 1.433,68	R\$ 2.150,53
19/2017	DIMAP patch panel	R\$ 1.289,17	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 515,67	R\$ 773,50
30/2017	Escavação unid. 2	R\$ 2.974,93	CIVIL	801274	2017	R\$ 1.189,97	R\$ 1.784,96
15/2016	Elétrica do NEEF	R\$ 748,76	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 299,50	R\$ 449,26
11/2016	Lab. Física dos Solos - Livia	R\$ 7.683,36	CIVIL	801274	2017	R\$ 3.073,34	R\$ 4.610,02
22/2017	pintura Laboratório Euclides	R\$ 1.663,65	CIVIL	801274	2017	R\$ 665,46	R\$ 998,19
23/2017	Pintura FCS	R\$ 8.694,48	CIVIL	801274	2017	R\$ 3.477,79	R\$ 5.216,69
27/2017	Cobertura Cei	R\$ 6.344,41	CIVIL	801274	2017	R\$ 2.537,76	R\$ 3.806,65
20/2017	Elétrica e lógica FCS	R\$ 5.110,99	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 2.044,40	R\$ 3.066,59
29/2017	Retroescavadeira FAECA	R\$ 7.471,58	CIVIL	801274	2017	R\$ 2.988,63	R\$ 4.482,95
32/2017	Adequações DIOB/PU	R\$ 16.545,99	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 6.618,40	R\$ 9.927,59
24/2017	Adequações Copa DIMAP	R\$ 5.739,91	CIVIL	801274	2017	R\$ 2.295,96	R\$ 3.443,95
33/2017	Adequações alimentador FACET	R\$ 11.876,19	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 4.750,48	R\$ 7.125,71
26/2017	Toldo da garagem de carros DITRAN	R\$ 6.097,60	CIVIL	801274	2017	R\$ 2.439,04	R\$ 3.658,56
37/2017	Pintura e adequação fachada CEI	R\$ 3.689,19	CIVIL	801274	2017	R\$ 1.475,68	R\$ 2.213,51
25/2017	Instalação de portão deposito DIMAP	R\$ 2.486,30	CIVIL	801274	2017	R\$ 994,52	R\$ 1.491,78
35/2017	Regularização de terreno Bloco D	R\$ 20.730,92	CIVIL	801274	2017	R\$ 8.292,37	R\$ 12.438,55
34/2017	Instalação medidor trifásico	R\$ 2.991,29	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 1.196,52	R\$ 1.794,77
38/2017	Adequação expositores	R\$ 7.333,96	CIVIL	801274	2017	R\$ 2.933,58	R\$ 4.400,38
42/2017	Aterro Bloco D	R\$ 12.044,78	CIVIL	801274	2017	R\$ 4.817,91	R\$ 7.226,87
	Manutenção asfáltica - und.2	R\$ 43.942,04	CIVIL	801274	2017	R\$ 17.576,82	R\$ 26.365,22
	Tapas buracos - und2	R\$ 35.464,18	CIVIL	801274	2017	R\$ 14.185,67	R\$ 21.278,51
47/2017	Adequação de calçada melhoramento genético	R\$ 2.732,68	CIVIL	801274	2017	R\$ 1.093,07	R\$ 1.639,61



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

48/2017	Adequação de bancada aquicultura	R\$ 2.397,33	CIVIL	801274	2017	R\$ 958,93	R\$ 1.438,40
49/2017	Drenagem do CEI	R\$ 4.168,87	CIVIL	801274	2017	R\$ 1.667,55	R\$ 2.501,32
40/2017	manutenção elétrica na unidade 2	R\$ 1.679,71	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 671,88	R\$ 1.007,83
50/2017	Manutenção no Necso	R\$ 23.900,56	CIVIL	801274	2017	R\$ 9.560,22	R\$ 14.340,34
22/2017	Pintura Euclides - med 02	R\$ 1.495,64	CIVIL	801274	2017	R\$ 598,26	R\$ 897,38
31/2017	Bancadas microscopia	R\$ 6.824,05	CIVIL	801274	2017	R\$ 2.729,62	R\$ 4.094,43
45/2017	Serviços no Bloco D	R\$ 45.475,03	CIVIL	801274	2017	R\$ 18.190,01	R\$ 27.285,02
46/2017	instalação de placas indicativas	R\$ 10.072,87	CIVIL	801274	2017	R\$ 4.029,15	R\$ 6.043,72
39/2017	Instalação elétrica IMPAC	R\$ 5.813,17	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 2.325,27	R\$ 3.487,90
55/2017	Adequações DIOB/PU	R\$ 1.372,65	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 549,06	R\$ 823,59
50/2017	REFORMA NECSO	R\$ 6.560,60	CIVIL	801274	2017	R\$ 2.624,24	R\$ 3.936,36
51/2017	Lâmpadas FAED	R\$ 31.396,37	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 12.558,55	R\$ 18.837,82
54/2017	Cabeamento Centro de Conv. e Biblioteca	R\$ 5.483,86	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 2.193,54	R\$ 3.290,32
70/2017	Coin - Fase 2	R\$ 27.032,71	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 10.813,08	R\$ 16.219,63
64/2017	Auditório Paulo Degrande	R\$ 18.161,68	CIVIL	801274	2017	R\$ 7.264,67	R\$ 10.897,01
63/2017	Pintura FACALE	R\$ 4.431,68	CIVIL	801274	2017	R\$ 1.772,67	R\$ 2.659,01
62/2017	Pintura Labmer	R\$ 450,99	CIVIL	801274	2017	R\$ 180,40	R\$ 270,59
66/2017	Lâmpadas FCBA	R\$ 31.762,54	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 12.705,02	R\$ 19.057,52
65/2017	Pintura NUPACE	R\$ 810,32	CIVIL	801274	2017	R\$ 324,13	R\$ 486,19
56/2017	Elétrica Euclides	R\$ 2.434,37	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 973,75	R\$ 1.460,62
58/2017	Sala de desenho	R\$ 4.163,43	CIVIL	801274	2017	R\$ 1.665,37	R\$ 2.498,06
69/2017	Rufo e calhas NECSO	R\$ 6.572,38	CIVIL	801274	2017	R\$ 2.628,95	R\$ 3.943,43
48/2017	Bancadas Aquicultura	R\$ 2.397,33	CIVIL	801274	2017	R\$ 958,93	R\$ 1.438,40
52/2017	Iluminação externa Diob	R\$ 2.471,24	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 988,50	R\$ 1.482,74
60/2017	Escavação e reaterro	R\$ 2.359,25	CIVIL	801274	2017	R\$ 943,70	R\$ 1.415,55
61/2017	Reaterro e adaptação de poste	R\$ 1.622,09	CIVIL	801274	2017	R\$ 648,84	R\$ 973,25
67/2017	Lâmpadas Biblioteca Central	R\$ 669,40	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 267,76	R\$ 401,64



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

68/2017	Divisórias almoxarifado	R\$ 5.917,65	CIVIL	801274	2017	R\$ 2.367,06	R\$ 3.550,59
57/2017	Lâmpadas Quadra	R\$ 5.066,17	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 2.026,47	R\$ 3.039,70
71/2017	boca de Lobo	R\$ 763,41	CIVIL	801274	2017	R\$ 305,36	R\$ 458,05
72/2017	Cabeamento Faeca	R\$ 8.773,71	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 3.509,48	R\$ 5.264,23
59/2017	Podas das arvores	R\$ 11.082,32	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 4.432,93	R\$ 6.649,39
13/2017	Eletrica Prof. Euclides	R\$ 10.104,51	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 4.041,80	R\$ 6.062,71
57/2017	Lâmpadas da Quadra	R\$ 12.698,57	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 5.079,43	R\$ 7.619,14
77/2017	Lâmpadas FACE	R\$ 33.286,59	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 13.314,64	R\$ 19.971,95
58/2017	Sala de Desenho	R\$ 1.414,91	CIVIL	801274	2017	R\$ 565,96	R\$ 848,95
86/2017	Jardinocultura FCA	R\$ 9.403,84	CIVIL	801274	2017	R\$ 3.761,54	R\$ 5.642,30
85/2017	Manutenção Itess	R\$ 32.227,11	CIVIL	801274	2017	R\$ 12.890,84	R\$ 19.336,27
76/2017	Manutenção Laboratório de Carnes	R\$ 33.287,62	CIVIL	801274	2017	R\$ 13.315,05	R\$ 19.972,57
75/2017	Adequação Calçada FACE	R\$ 3.008,96	CIVIL	801274	2017	R\$ 1.203,58	R\$ 1.805,38
83/2017	Desobstrução Unidade 2 esgoto	R\$ 1.022,89	CIVIL	801274	2017	R\$ 409,16	R\$ 613,73
84/2017	Mostruário de Gesso Antropologia	R\$ 1.876,73	CIVIL	801274	2017	R\$ 750,69	R\$ 1.126,04
82/2017	Instalação de placa de inauguração	R\$ 880,89	CIVIL	801274	2017	R\$ 352,36	R\$ 528,53
73/2017	Roçada e capinada unidade 2	R\$ 42.695,74	CIVIL	801274	2017	R\$ 17.078,30	R\$ 25.617,44
74/2017	Manutenção civil	R\$ 22.833,28	CIVIL	801274	2017	R\$ 9.133,31	R\$ 13.699,97
74/2017	Manutenção elétrica	R\$ 10.999,66	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 4.399,86	R\$ 6.599,80
72/2017	Serviços complementares Bloco D	R\$ 40.312,30	CIVIL	801274	2017	R\$ 16.124,92	R\$ 24.187,38
41/2017	Adequações Contêiner FAEN	R\$ 15.021,80	CIVIL	801274	2017	R\$ 6.008,72	R\$ 9.013,08
81/2017	Pintura Laboratórios FCA/ Prof. Livia e Natanael	R\$ 2.674,46	CIVIL	801274	2017	R\$ 1.069,78	R\$ 1.604,68
92/2017	Instalação de 3 exaustor na PU	R\$ 748,71	CIVIL	801274	2017	R\$ 299,48	R\$ 449,23
91/2017	Adequação sala 304- Centro Formação	R\$ 6.492,20	CIVIL	801274	2017	R\$ 2.596,88	R\$ 3.895,32



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

94/2017	Martelete FAEN	R\$ 1.400,37	CIVIL	801274	2017	R\$ 560,15	R\$ 840,22
63/2017	Pintura Anfiteatro FACALE	R\$ 1.252,74	CIVIL	801274	2017	R\$ 501,10	R\$ 751,64
96/2017	Poste estacionamento FACALE	R\$ 474,26	CIVIL	801274	2017	R\$ 189,70	R\$ 284,56
85/2017	Adequações elétricas ITESS	R\$ 22.584,06	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 9.033,62	R\$ 13.550,44
87/2017	Manutenção porta lateral Biblioteca	R\$ 589,40	CIVIL	801274	2017	R\$ 235,76	R\$ 353,64
88/2017	Rede lógica e elétrica Centro convivencia	R\$ 4.125,38	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 1.650,15	R\$ 2.475,23
80/2017	Reforma Laboratório Valdiney Cambuy	R\$ 14.200,00	CIVIL	801274	2017	R\$ 5.680,00	R\$ 8.520,00
95/2017	Manutenção Tampas de caixa de gordura	R\$ 292,66	CIVIL	801274	2017	R\$ 117,06	R\$ 175,60
89/2017	Adequação USU	R\$ 8.200,42	CIVIL	801274	2017	R\$ 3.280,17	R\$ 4.920,25
41/2017	Adequações Contêiner FAEN	R\$ 8.680,81	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 3.472,32	R\$ 5.208,49
98/2017	alimentação prédio PU	R\$ 2.108,94	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 843,58	R\$ 1.265,36
99/2017	Desobstrução Unidade 2 esgoto	R\$ 1.143,23	CIVIL	801274	2017	R\$ 457,29	R\$ 685,94
102/2017	Troca de Elo fusível	R\$ 343,01	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 137,20	R\$ 205,81
80/2017	Reforma Laboratório Valdiney Cambuy	R\$ 51.243,41	CIVIL	801274	2017	R\$ 20.497,36	R\$ 30.746,05
80/2017	Reforma Laboratório Valdiney Cambuy	R\$ 3.628,42	CIVIL	801274	2017	R\$ 1.451,37	R\$ 2.177,05
103/2017	Lâmpadas FCH	R\$ 29.495,12	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 11.798,05	R\$ 17.697,07
109/2017	Manutenção elétrica Auditório Unidade. 2	R\$ 2.185,62	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 874,25	R\$ 1.311,37
112/2017	Transformador Unidade 1	R\$ 899,01	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 359,60	R\$ 539,41
110/2017	Cópia de 113 chave yale	R\$ 5.134,61	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 2.053,84	R\$ 3.080,77
106/2017	Revisão de motobomba piscina unid.1	R\$ 806,28	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 322,51	R\$ 483,77
111/2017	Fornecimento de 2 contatores	R\$ 1.198,39	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 479,36	R\$ 719,03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

107/2017	Manutenção elétrica FAECA	R\$ 824,51	ELÉTRICA	801274	2017	R\$ 329,80	R\$ 494,71
106/2017	Reforma Presidente Vargas - demolição	R\$ 16.479,72	CIVIL	801274	2017	R\$ 6.591,89	R\$ 9.887,83
104/2017	Manutenção na Iluminação Un. 2	R\$ 19.348,56	ELÉTRICA	801274	2018	R\$ 7.739,42	R\$ 11.609,14
100/2017	Instalação Piso tátil FACALE, FACE E FCBA, BLOCO A	R\$ 13.503,95	CIVIL	801274	2018	R\$ 5.401,58	R\$ 8.102,37
106/2017	Reforma Presidente Vargas - Medição 01	R\$ 70.017,66	CIVIL	801274	2018	R\$ 28.007,06	R\$ 42.010,60
106/2017	Reforma Presidente Vargas Medição 02	R\$ 99.255,25	CIVIL	801274	2018	R\$ 39.702,10	R\$ 59.553,15
106/2017	Reforma Presidente Vargas - Medição 02	R\$ 12.764,85	ELÉTRICA	801274	2018	R\$ 5.105,94	R\$ 7.658,91
106/2017	Reforma Presidente Vargas Medição 03	R\$ 63.385,24	CIVIL	801274	2018	R\$ 25.354,10	R\$ 38.031,14
106/2017	Reforma Presidente Vargas - Medição 03	R\$ 86.722,40	ELÉTRICA	801274	2018	R\$ 34.688,96	R\$ 52.033,44
106/2017	Reforma Presidente Vargas Medição 04	R\$ 35.447,79	CIVIL	801274	2018	R\$ 14.179,12	R\$ 21.268,67
106/2017	Reforma Presidente Vargas - Medição 04	R\$ 44.097,47	ELÉTRICA	801274	2018	R\$ 17.638,99	R\$ 26.458,48
106/2017	Reforma Presidente Vargas Medição 05	R\$ 43.713,67	CIVIL	801274	2018	R\$ 17.485,47	R\$ 26.228,20
106/2017	Reforma Presidente Vargas - Medição 05	R\$ 46.898,35	ELÉTRICA	801274	2018	R\$ 18.759,34	R\$ 28.139,01
106/2017	Reforma Presidente Vargas Medição 06	R\$ 3.661,31	CIVIL	801274	2018	R\$ 1.464,52	R\$ 2.196,79
106/2017	Reforma Presidente Vargas - Medição 06	R\$ 21.733,86	ELÉTRICA	801274	2018	R\$ 8.693,54	R\$ 13.040,32
106/2017	Reforma Presidente Vargas Medição 07	R\$ 21.097,43	CIVIL	801274	2018	R\$ 8.438,97	R\$ 12.658,46



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

106/2017	Reforma Presidente Vargas - Medição 07	R\$ 34.352,31	ELÉTRICA	801274	2018	R\$ 13.740,92	R\$ 20.611,39
106/2017	Reforma Presidente Vargas Medição 08	R\$ 4.336,55	CIVIL	801274	2018	R\$ 1.734,62	R\$ 2.601,93
106/2017	Reforma Presidente Vargas - Medição 08	R\$ 6.964,82	ELÉTRICA	801274	2018	R\$ 2.785,93	R\$ 4.178,89
		R\$ 2.217.882,76				R\$ 887.153,10	R\$ 1.330.729,66
					CIVIL		R\$ 527.872,03
					ELÉTRICA		R\$ 342.754,22

Processo: 23005.3608/2014-55

Empresa: RONEY SOARES CASIMIRO-EPP

Objeto: Adesão IRP - PE 126/2014 UFMS

Item 15 - Prestação de serviços com fornecimento de insumos previstos e descritos na tabela SINAPI para atender FCA/FAEN/RU E FACET.

NOTA DE						
OS	DESCRIÇÃO	VALOR	NATUREZA	EMPENHO	Material	Mão de obra
	Rede elétrica unidade 2	R\$ 59.392,66	ELÉTRICA	801745	R\$ 23.757,06	R\$ 35.635,60
	rede elétrica unidade 2	R\$ 139.938,86	ELÉTRICA	801757	R\$ 55.975,54	R\$ 83.963,32
	Reforma Biotério	R\$ 125.088,62	CIVIL	800524	R\$ 50.035,45	R\$ 75.053,17
	Reforma Biotério	R\$ 19.730,40	ELÉTRICA	800524	R\$ 7.892,16	R\$ 11.838,24
	Sistema de proteção Bloco A, B e c	R\$ 109.835,17	ELÉTRICA	800524	R\$ 43.934,07	R\$ 65.901,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

	coin	R\$ 35.510,67	CIVIL	800524	R\$ 14.204,27	R\$ 21.306,40
	Bloco de eng. Energia	R\$ 35.345,65	CIVIL	800524	R\$ 14.138,26	R\$ 21.207,39
	Bloco de eng. Energia	R\$ 39.140,57	CIVIL	800524	R\$ 15.656,23	R\$ 23.484,34
	Bloco B	R\$ 3.988,67	ELÉTRICA	800524	R\$ 1.595,47	R\$ 2.393,20
	Coin elétrica	R\$ 7.598,20	ELÉTRICA	800524	R\$ 3.039,28	R\$ 4.558,92
	Bloco de eng. Energia	R\$ 31.190,59	CIVIL	800524	R\$ 12.476,24	R\$ 18.714,35
	Mant. LPCS	R\$ 39.842,11	ELÉTRICA	800524	R\$ 15.936,84	R\$ 23.905,27
	Lab. Eng. civil	R\$ 31.422,75	CIVIL	800524	R\$ 12.569,10	R\$ 18.853,65
	Bloco de eng. Energia	R\$ 44.269,81	CIVIL	800524	R\$ 17.707,92	R\$ 26.561,89
	Bloco B	R\$ 25.764,06	CIVIL	800876	R\$ 10.305,62	R\$ 15.458,44
	Bloco energia	R\$ 45.415,27	CIVIL	800524	R\$ 18.166,11	R\$ 27.249,16
	Unidade 1	R\$ 17.199,08	CIVIL	801259	R\$ 6.879,63	R\$ 10.319,45
	Elétrica COIN	R\$ 24.828,78	ELÉTRICA	800876	R\$ 9.931,51	R\$ 14.897,27
	BLOCO ENERGIA	R\$ 49.452,16	CIVIL	800876	R\$ 19.780,86	R\$ 29.671,30
	BLOCO ENERGIA	R\$ 83.927,02	ELÉTRICA	800876	R\$ 33.570,81	R\$ 50.356,21
	COIN, BIOTÉRIO, ENERGIA	R\$ 38.333,30	CIVIL	800876	R\$ 15.333,32	R\$ 22.999,98
	ENGENHARIA ENERGIA	R\$ 30.833,68	ELÉTRICA	800876	R\$ 12.333,47	R\$ 18.500,21
	ENGENHARIA ENERGIA	R\$ 27.815,65	ELÉTRICA	800876	R\$ 11.126,26	R\$ 16.689,39
	TERRAPLANAGEM	R\$ 21.685,71	CIVIL	801259	R\$ 8.674,28	R\$ 13.011,43
01/2016	SPDA e Civil Bloco engenharia Energia	R\$ 26.207,37	CIVIL	800876	R\$ 10.482,95	R\$ 15.724,42
	Elétrica e rede Bloco de Engenharia Energia	R\$ 67.750,22	ELÉTRICA	800876	R\$ 27.100,09	R\$ 40.650,13
	Elétrica e rede Bloco de Engenharia Energia	R\$ 44.650,20	ELÉTRICA	800876	R\$ 17.860,08	R\$ 26.790,12
02/2016	Blocos A, B e C	R\$ 29.475,06	CIVIL	800876	R\$ 11.790,02	R\$ 17.685,04
03/2016	Cercado poço principal	R\$ 30.765,68	CIVIL	800876	R\$ 12.306,27	R\$ 18.459,41
05/2016	Superpostes aven. principal	R\$ 36.213,58	ELÉTRICA	800876	R\$ 14.485,43	R\$ 21.728,15
06/2016	Motor ar condicionado biotério central	R\$ 8.209,03	ELÉTRICA	800876	R\$ 3.283,61	R\$ 4.925,42



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

04/2016	Rufos e calhas Clínica Psicologia	R\$ 54.665,28	CIVIL	800876	R\$ 21.866,11	R\$ 32.799,17
07/2016	Limpeza de entulho un.2	R\$ 14.373,17	CIVIL	800876	R\$ 5.749,27	R\$ 8.623,90
10/2016	Manutenção Bloco B	R\$ 39.929,14	CIVIL	801257	R\$ 15.971,66	R\$ 23.957,48
11/2016	Manutenção Bloco C	R\$ 26.618,94	CIVIL	801257	R\$ 10.647,58	R\$ 15.971,36
10/2016	Manutenção Bloco B	R\$ 21.730,32	CIVIL	801257	R\$ 8.692,13	R\$ 13.038,19
11/2016	Manutenção Bloco C	R\$ 14.447,31	CIVIL	801257	R\$ 5.778,92	R\$ 8.668,39
12/2016	Engenharia de energia	R\$ 12.290,24	ELÉTRICA	801257	R\$ 4.916,10	R\$ 7.374,14
14/2016	Drenagem e esgoto Rua de serviço terc.	R\$ 23.376,30	CIVIL	800876	R\$ 9.350,52	R\$ 14.025,78
15/2016	Superposte Faind e complexo esportivo p/câmeras	R\$ 45.350,33	ELÉTRICA	800876	R\$ 18.140,13	R\$ 27.210,20
09/2016	Pintura unidade 1	R\$ 20.591,28	CIVIL	801257	R\$ 8.236,51	R\$ 12.354,77
14/2016	Drenagem e esgoto Rua de serviço terc.	R\$ 7.232,80	CIVIL	801257	R\$ 2.893,12	R\$ 4.339,68
1/2017	Pintura unidade 1	R\$ 19.636,72	CIVIL	801257	R\$ 7.854,69	R\$ 11.782,03
09/2016	Pintura unidade 1	R\$ 30.420,22	CIVIL	800876	R\$ 12.168,09	R\$ 18.252,13
08/2016	Manutenção Ladário	R\$ 15.195,73	CIVIL	800876	R\$ 6.078,29	R\$ 9.117,44
08/2016	Manutenção Ladário	R\$ 41.151,41	CIVIL	800876	R\$ 16.460,56	R\$ 24.690,85
02/2017	Limpeza de entulho un.2	R\$ 8.643,84	CIVIL	801257	R\$ 3.457,54	R\$ 5.186,30
03/2017	Limpeza de entulho un.2	R\$ 21.650,78	CIVIL	801257	R\$ 8.660,31	R\$ 12.990,47
04/2017	Limpeza de entulho un.2	R\$ 28.633,94	CIVIL	801257	R\$ 11.453,58	R\$ 17.180,36
05/2017	Manutenção em forro de gesso - und.1	R\$ 8.093,30	CIVIL	801257	R\$ 3.237,32	R\$ 4.855,98
06/2017	Manutenção em infra - FAIND	R\$ 15.774,66	ELÉTRICA	801259	R\$ 6.309,86	R\$ 9.464,80
06/2017	Manutenção em infra - FAIND	R\$ 23.140,05	CIVIL	801259	R\$ 9.256,02	R\$ 13.884,03
06/2017	Manutenção em infra - FAIND PARTE 2	R\$ 23.876,20	CIVIL	801259	R\$ 9.550,48	R\$ 14.325,72



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

06/2017	Manutenção em infra - FAIND PARTE 3	R\$ 5.965,76	CIVIL	801259	R\$ 2.386,30	R\$ 3.579,46
08/2016	Manutenção ladário	R\$ 17.013,93	ELÉTRICA	800876	R\$ 6.805,57	R\$ 10.208,36
6/2017	manutenção FAIND	R\$ 31.793,83	CIVIL	800876	R\$ 12.717,53	R\$ 19.076,30
6/2017	manutenção FAIND	R\$ 13.401,42	CIVIL	800876	R\$ 5.360,57	R\$ 8.040,85
08/2017	Comando de Bomba poço central	R\$ 20.413,26	ELÉTRICA	800875	R\$ 8.165,30	R\$ 12.247,96
09/2017	Instalação Natalina	R\$ 1.429,69	ELÉTRICA	800876	R\$ 571,88	R\$ 857,81
10/2017	Manutenção elétrica cascata natal	R\$ 7.322,99	ELÉTRICA	800876	R\$ 2.929,20	R\$ 4.393,79
11/2017	Instalação natalina canteiro central	R\$ 13.522,95	ELÉTRICA	800876	R\$ 5.409,18	R\$ 8.113,77
6/2017	manutenção FAIND - CAIXA DAGUA	R\$ 22.441,48	CIVIL	800876	R\$ 8.976,59	R\$ 13.464,89
12/2017	Instalação Natalina - FACALE	R\$ 8.833,80	ELÉTRICA	800876	R\$ 3.533,52	R\$ 5.300,28
13/2018	Manutenção Elétrica - Centro conv.	R\$ 4.307,77	ELÉTRICA	800876	R\$ 1.723,11	R\$ 2.584,66
17/2018	Manutenção de porta	R\$ 3.811,95	CIVIL	800876	R\$ 1.524,78	R\$ 2.287,17
14/2018	Manutenção elétrica DCE, USU e PROAE	R\$ 10.947,96	ELÉTRICA	800876	R\$ 4.379,18	R\$ 6.568,78
15/2018	Manutenção CEI	R\$ 16.765,09	CIVIL	800876	R\$ 6.706,04	R\$ 10.059,05
18/2018	Mantenção de Forro de laje FCS	R\$ 5.441,34	CIVIL	800876	R\$ 2.176,54	R\$ 3.264,80
22/2018	Manutenção Divisória PRAD	R\$ 1.207,90	CIVIL	800876	R\$ 483,16	R\$ 724,74
22/2018	Manutenção eletrica	R\$ 10.611,45	ELÉTRICA	800876	R\$ 4.244,58	R\$ 6.366,87
		R\$ 1.958.506,37			R\$ 817.150,04	R\$ 1.175.103,82
			CIVIL		R\$ 468.200,74	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

			ELÉTRICA	R\$ 348.949,31
--	--	--	----------	----------------

3) RELATÓRIO MENSAL DE GASTOS COM MATERIAIS UTILIZADOS E/OU APLICADOS EM SERVIÇOS EXECUTADOS NOS CONTRATOS DE GRANDES MANUTENÇÕES.

Processo: 23005.004282/2016-45

EMPRESAS: FRANTZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e JC NANTES LTDA

Objeto: Contratação de de empresa especializada na prestação de grandes manutenções nas Unidades da UFGD.

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE MATERIAIS 2016/2017 - FRANTZ e JC NANTES - Processo: 004282/2016-45	
NOTA DE EMPENHO	VALOR
801572 2016	R\$ 125.000,00
801564 2016	R\$ 450.000,00
801580 2016	R\$ 125.000,00
801581 2016	R\$ 400.500,00
801582 2016	R\$ 436.399,00
801583 2016	R\$ 100.000,00
801584 2016	R\$ 186.000,00
801563 2016	R\$ 402.445,60
801571 2016	R\$ 497.554,40
801578 2016	R\$ 390.000,00
801577 2016	R\$ 228.999,00
801576 2016	R\$ 464.889,00
801575 2016	R\$ 62.889,00
801574 2016	R\$ 67.990,00
000558 2017	R\$ 94,83
000656 2017	R\$ 85,42
801415 2018	R\$ 553.224,75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

TOTAL GERAL	R\$ 4.491.071,00
TOTAL CIVIL	R\$ 2.245.535,50
TOTAL ELÉTRICA	R\$ 2.245.535,50
TOTAL DE MATERIAL - ELÉTRICA	R\$ 1.122.767,75
TOTAL MENSAL ELÉTRICA	R\$ 46.781,99

4) RELATÓRIO MENSAL DE GASTOS COM MATERIAIS UTILIZADOS E/OU APLICADOS EM SERVIÇOS EXECUTADOS POR POSTOS DE TRABALHO NO PERÍODO DE MAIO/2020 A MARÇO/2021 – CONTRATO 06/2020.

Processo: 23005.001450/2019-93

Contrato: nº 06/2020 - **PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

Objeto: Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva dos Sistemas Elétricos de Rede Lógica, Equipamentos e das Instalações, compreendendo o fornecimento dos Postos de Serviços, Materiais e Equipamentos necessários e adequados ao atendimento de demandas diversas nas dependências da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD.

Confecção do Relatório dos Valores Gastos com os Materiais utilizados e/ou aplicados mensalmente na execução de diferentes serviços, realizados e/ou desenvolvidos por postos de trabalho, durante o período de vigência do Contrato nº 06/2020 firmado com a Empresa *PRESTA Construtora e Serviços Gerais LTDA*, conforme Medições elaboradas pela Fiscalização do mesmo. Devemos observar que o dito Contrato contempla tantos serviços de manutenção na rede elétrica, rede lógica e de manutenção da Usina Solar Fotovoltaica da UFGD.

Mês/ANO	PROCESSO	NOTA FISCAL	VALOR MENSAL DE MATERIAL
2020			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

maio/2020	012114/2020-18	10443	R\$ 9.205,73
junho/2020	013920/2020-03	10511	R\$ 17.300,14
julho/2020	015107/2020-60	10578	R\$ 14.463,06
agosto/2020	019076/2020-16	10690	R\$ 8.352,21
setembro/2020	019994/2020-45	10735	R\$ 5.450,44
outubro/2020	024780/2020-91	10794	R\$ 9.387,69
novembro/2020	025172/2020-01	10796	R\$ 7.423,84
dezembro/2020	001477/2021-09	10967	R\$ 14.569,17
2021			
janeiro/2021	003220/2021-83	10968	R\$ 19.458,20
fevereiro/2021	007579/2021-20	11053	R\$ 7.203,10
março/2021	011546/2021-84	11158	R\$ 21.732,43
abril/2021	013330/2021-53	11172	R\$ 14.830,30
maio/2021	016544/2021-81	11226	R\$ 467,73
junho/2021	019700/2021-66	11277	R\$ 1.971,06
julho/2021	23938/2021-96	11341	R\$ 3.044,31
agosto/2021	026439/2021-51	11394	R\$ 3.705,50
setembro/2021	029371/2021-61	11447	R\$ 4.553,02
outubro/2021	032919/2019-51	11458	R\$ 7.684,95
novembro/2021	034136/2021-10	11464	R\$ 7.569,39
dezembro/2021	000556/2022-75	11518	R\$ 14.721,21
2022			
janeiro/2022	004479/2022-22	11561	R\$ 14.281,34
VALOR TOTAL			R\$ 121.222,54
VALOR MÉDIO (21 meses)			R\$ 5.772,50

5) RELATÓRIO MENSAL DE GASTOS COM MATERIAIS UTILIZADOS E/OU APLICADOS EM SERVIÇOS EXECUTADOS ATRAVÉS DE CONTRATOS SOB DEMANDA DE GRANDES MANUTENÇÕES – CONTRATO 55/2018.

Processo: 23005.013136/2018-72

Contrato: nº 55/2018

Empresa: **Ello Consultoria e Construções EIRELI - ME**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de manutenção predial, através de adesão à Ata de registro de preços da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul –UFMS, UASG nº 154054, Pregão Eletrônico nº 67/2018.

Nr da DOD	NATUREZA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	OBSERVAÇÕES	TOTAL (R\$)	MÃO DE OBRA (60% R\$)	MATERIAL (40% R\$)
4	ELÉTRICA	Manutenção diversos pontos de rede (várias unidades)		R\$ 11.498,17	R\$ 6.898,90	R\$ 4.599,27
5	ELÉTRICA	Separação da rede elétrica de média tensão do canteiro central		R\$ 7.633,42	R\$ 4.580,05	R\$ 3.053,37
7	ELÉTRICA	Manutenção/instalação nas instalações de rede lógica	nota fiscal 85 nº 23005.011703/2019-37	R\$ 24.342,44	R\$ 14.605,46	R\$ 9.736,98
8	ELÉTRICA	Substituição de botoeiras do sistema de prevenção e combate a incêndio na FCBA		R\$ 472,19	R\$ 283,31	R\$ 188,88
9	ELÉTRICA	Manutenção/instalação nas instalações de rede lógica	Nota fiscal 92 enviada em 10/10 – 23005.013530/2019-91	R\$ 25.772,23	R\$ 15.463,34	R\$ 10.308,89
9	ELÉTRICA	Manutenção/instalação nas instalações de rede lógica - Medição 02	Nota Fiscal 135, 139 e 144 - 3456/2020-39	R\$ 1.760,59	R\$ 1.056,35	R\$ 704,24
10	ELÉTRICA	pontos de rede e elétrica – un.2	Nota fiscal 112 – 23005.017231/2019-26 enviada em 30/12/2019	R\$ 19.957,71	R\$ 11.974,63	R\$ 7.983,08
10	ELÉTRICA	pontos de rede e elétrica – un.2 - Medição 02	Nota Fiscal 135 - 3456/2020-39	R\$ 10.413,21	R\$ 6.247,93	R\$ 4.165,28
11	ELÉTRICA	pontos de rede e elétrica – un.1		R\$ 23.103,67	R\$ 13.862,20	R\$ 9.241,47
11	ELÉTRICA	pontos de rede e elétrica – un.1	Nota Fiscal 135, 139 e 144 - 3456/2020-39	R\$ 18.393,65	R\$ 11.036,19	R\$ 7.357,46
15	ELÉTRICA	Iluminação pública, Unidade I, II e FADIR	Nota Fiscal 135, 139 e 144- 3456/2020-39	R\$ 29.056,41	R\$ 17.433,85	R\$ 11.622,56
15	ELÉTRICA	Iluminação pública, Unidade I, II e FADIR - Medição 02	Nota fiscal 140 – 23005.004562/2020-30	R\$ 23.343,21	R\$ 14.005,93	R\$ 9.337,28
15	ELÉTRICA	Iluminação pública, Unidade I, II e FADIR - Medição 03	Nota Fiscal 135 ,139 e144 - 3456/2020-39	R\$ 13.088,11	R\$ 7.852,87	R\$ 5.235,24
16	ELÉTRICA	Elétrica da Fazenda	008266/2020-16 NF 161	R\$ 694,80	R\$ 416,88	R\$ 277,92
17	ELÉTRICA	Pontos de ar condicionado – Und. 2	Nota Fiscal 170 11008/2020-17	R\$ 8.599,03	R\$ 5.159,42	R\$ 3.439,61



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

17	ELÉTRICA	Pontos de ar condicionado – Und. 2 - Medição 02	23005.020825/2020-58 NF 220	R\$ 834,03	R\$ 500,42	R\$ 333,61
18	ELÉTRICA	Circuitos elétricos	23005.021924/2020-57 NF222	R\$ 10.531,73	R\$ 6.319,04	R\$ 4.212,69
18	ELÉTRICA	Circuitos elétricos - Medição 02	23005.020825/2020-58 NF 220	R\$ 5.052,79	R\$ 3.031,67	R\$ 2.021,12
19	ELÉTRICA	Elétrica Fazenda - Medição 01		R\$ 10.646,08	R\$ 6.387,65	R\$ 4.258,43
19	ELÉTRICA	Elétrica Fazenda - Medição 02	23005.020825/2020-58 NF 220	R\$ 2.815,32	R\$ 1.689,19	R\$ 1.126,13
19	ELÉTRICA	Elétrica Fazenda - Medição 03	23005.020825/2020-58 NF 220	R\$ 831,51	R\$ 498,91	R\$ 332,60
22	ELÉTRICA	Restabelecimento de energia unid. 2	Nota Fiscal 137 e 144 - 3456/2020-39	R\$ 4.277,70	R\$ 2.566,62	R\$ 1.711,08
23	ELÉTRICA	Restabelecimento de energia unid. 2 - Medição 02	Nota Fiscal 137 e 144 - 3456/2020-39	R\$ 670,54	R\$ 402,32	R\$ 268,22
28	ELÉTRICA	Instalação de data show - Medição 01	23005.018596/2020-10 NF 214	R\$ 5.322,37	R\$ 3.193,42	R\$ 2.128,95
28	ELÉTRICA	Instalação de data show - Medição 02	23005.014994/2020-59 NF 193	R\$ 28.932,51	R\$ 17.359,51	R\$ 11.573,00
28	ELÉTRICA	Instalação de data show - Medição 03	23005.018596/2020-10 NF 214	R\$ 24.523,02	R\$ 14.713,81	R\$ 9.809,21
29	ELÉTRICA	Restabelecimento na FAECA	Nota Fiscal 135, 139 e 144 - 3456/2020-39	R\$ 2.576,80	R\$ 1.546,08	R\$ 1.030,72
30	ELÉTRICA	Restabelecimento de energia unid. 2	nOTA FISCAL 160 08266/2020-16	R\$ 1.627,60	R\$ 976,56	R\$ 651,04
31	ELÉTRICA	Manutenção da Bomba FAECA	Nota Fiscal 137 e 144 - 3456/2020-39	R\$ 1.920,73	R\$ 1.152,44	R\$ 768,29
32	ELÉTRICA	Podas de galhos - Medição 01	Nota Fiscal 137 e 144 - 3456/2020-39	R\$ 12.134,42	R\$ 7.280,65	R\$ 4.853,77
32	ELÉTRICA	Podas de galhos - Medição 02	Nota Fiscal 137 e 144 - 3456/2020-39	R\$ 14.288,91	R\$ 8.573,35	R\$ 5.715,56
33	ELÉTRICA	Lampadas FACE	Nota Fiscal 137 e 144 - 3456/2020-39	R\$ 830,25	R\$ 498,15	R\$ 332,10
34	ELÉTRICA	Substituição de Poste da Rede da UFGD – URGENTE	Nota Fiscal 171 11008/2020-17	R\$ 3.774,91	R\$ 2.264,95	R\$ 1.509,96
35	ELÉTRICA	Restabelecimento de Energia na Unidade II Entomologia	Nota Fiscal 156/160 007260/2020-13	R\$ 670,54	R\$ 402,32	R\$ 268,22
36	ELÉTRICA	Troca de disjuntores RU	5546/2020-64 : nf 145	R\$ 1.631,46	R\$ 978,88	R\$ 652,58
40	ELÉTRICA	Trafo Unidade 1	Nota Fiscal 155 007260/2020-13	R\$ 23.821,78	R\$ 14.293,07	R\$ 9.528,71
		TOTAL ELETRICA			R\$ 225.506,30	R\$ 150.337,54
		MÉDIA (24 MESES)			R\$ 9.396,10	R\$ 6.264,06



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

6) RELATÓRIO MENSAL DE GASTOS COM MATERIAIS UTILIZADOS E/OU APLICADOS EM SERVIÇOS EXECUTADOS ATRAVÉS DE CONTRATOS DE GRANDES MANUTENÇÕES – CONTRATO 32/2019.

Processo: 23005.015568/2019-07

Contrato: nº 32/2019

Empresa: MURANO CONSTRUCOES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços contínuos de manutenção predial (serviços comuns de engenharia), sob demanda, para Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, via adesão à ata de registro de preços da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Ceres, UASG 158302, pregão eletrônico nº 13/2018.

ORDEM DE SERVIÇO	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR	MÃO DE OBRA (60% R\$)	MATERIAL (40% R\$)
1	CIVIL	Adequação PROGESP	R\$ 122.837,29	R\$ 73.702,37	R\$ 49.134,92
2	CIVIL	Manutenção Prédio da COIN	R\$ 121.065,14	R\$ 72.639,08	R\$ 48.426,06
43	ELÉTRICA	Elétrica casa do compressor FINEP	R\$ 2.730,86	R\$ 1.638,52	R\$ 1.092,34
41	ELÉTRICA	Adequações elétricas COVID LPCS	R\$ 15.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 6.000,00
20 e 25	ELÉTRICA	Adequação PROGESP PRAD elétrica	R\$ 65.186,47	R\$ 39.111,88	R\$ 26.074,59
5	CIVIL	Manutenção Reservatório Moradia	R\$ 15.099,83	R\$ 9.059,90	R\$ 6.039,93
24	CIVIL	Pintura do estacionamento da biblioteca	R\$ 35.570,71	R\$ 21.342,43	R\$ 14.228,28
34	CIVIL	Construção do abrigo do compressor FINEP	R\$ 17.835,40	R\$ 10.701,24	R\$ 7.134,16
11	CIVIL	Manutenção Laboratório de Aquicultura	R\$ 37.187,03	R\$ 22.312,22	R\$ 14.874,81
17	CIVIL	Manutenção Depósito de Químicos	R\$ 79.934,82	R\$ 47.960,89	R\$ 31.973,93
40	CIVIL	Adequações civis COVID LPCS	R\$ 14.753,12	R\$ 8.851,87	R\$ 5.901,25
45	ELÉTRICA	Gases casa do compressor FINEP	R\$ 2.647,01	R\$ 1.588,21	R\$ 1.058,80
26	ELÉTRICA	Motores piscina unidade 2	R\$ 6.449,61	R\$ 3.869,77	R\$ 2.579,84
27	ELÉTRICA	Filtro da piscina da unidade 1	R\$ 51.122,60	R\$ 30.673,56	R\$ 20.449,04
39	CIVIL	Manutenção Geral do RU	R\$ 164.003,31	R\$ 98.401,99	R\$ 65.601,32
52	ELÉTRICA	RU - elétrica 1	R\$ 6.587,41	R\$ 3.952,45	R\$ 2.634,96
76	ELÉTRICA	RU - elétrica 2	R\$ 22.311,33	R\$ 13.386,80	R\$ 8.924,53



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

85	ELÉTRICA	Químicos - elétrica	R\$ 9.621,55	R\$ 5.772,93	R\$ 3.848,62
38	CIVIL	Pintura da Cozinha do RU	R\$ 20.999,16	R\$ 12.599,50	R\$ 8.399,66
109	CIVIL	Químicos - Aditivos OS 17	R\$ 4.000,29	R\$ 2.400,17	R\$ 1.600,12
56	CIVIL	Manutenção Microbiologia do Solo	R\$ 55.310,00	R\$ 33.186,00	R\$ 22.124,00
55	CIVIL	Manutenção Cultivo in vitro	R\$ 60.754,37	R\$ 36.452,62	R\$ 24.301,75
57	CIVIL	Manutenção Pós colheita	R\$ 52.622,47	R\$ 31.573,48	R\$ 21.048,99
87	CIVIL	Toldo Bloco D	R\$ 10.792,38	R\$ 6.475,43	R\$ 4.316,95
107	CIVIL	PPCIP RU	R\$ 11.895,14	R\$ 7.137,08	R\$ 4.758,06
58	CIVIL	Manutenção Laboratório de Fruticultura	R\$ 55.278,28	R\$ 33.166,97	R\$ 22.111,31
48	ELÉTRICA	Bomba FAECA	R\$ 6.084,90	R\$ 3.650,94	R\$ 2.433,96
59	CIVIL	Manutenção Galpão Aquicultura	R\$ 43.064,70	R\$ 25.838,82	R\$ 17.225,88
64	CIVIL	Manutenção do Laboratório de Hidráulica	R\$ 31.522,26	R\$ 18.913,36	R\$ 12.608,90
77	CIVIL	Manutenção Área Experimental Irrigação	R\$ 52.351,22	R\$ 31.410,73	R\$ 20.940,49
101	CIVIL	Acessibilidade do gabinete da FCBA	R\$ 14.990,28	R\$ 8.994,17	R\$ 5.996,11
95	ELÉTRICA	Registro da piscina da unidade 1	R\$ 1.362,32	R\$ 817,39	R\$ 544,93
74	CIVIL	Copa da FACET	R\$ 10.388,72	R\$ 6.233,23	R\$ 4.155,49
61	ELÉTRICA	Medidor RU	R\$ 3.097,78	R\$ 1.858,67	R\$ 1.239,11
47	CIVIL	Lava rápido	R\$ 32.541,25	R\$ 19.524,75	R\$ 13.016,50
51	CIVIL	RU aditivos Civil	R\$ 87.004,30	R\$ 52.202,58	R\$ 34.801,72
TOTAL			R\$ 1.344.003,31	R\$ 806.401,99	R\$ 537.601,32
CIVIL			R\$ 1.151.801,47		R\$ 460.720,59
ELÉTRICA			R\$ 192.201,84		R\$ 76.880,74

Diante do exposto, segue a relação resumo dos custos com materiais durante o período de Junho de 2016 a Janeiro de 2022.

MATERIAIS - MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
PERÍODO	CONTRATO	CUSTO ESTIMADO DE MATERIAL
JUN/2016 A NOV/2017	10-2016 - Liderança	R\$ 111.457,13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

JAN/2015 A JUN/2018	Roney	R\$ 348.949,31
JAN/2015 A JAN/2019	Bravocast	R\$ 359.281,07
JAN/2017 A ABR/2019	JC Nantes	R\$ 1.122.767,75
	Frantz	
MAI/2020 A JUN/2021	Presta	R\$ 121.222,54
DEZ/2018 A DEZ/2020	55/2018 - Ello	R\$ 150.337,54
DEZ/2019 A DEZ/2020	32/2019 - Murano	R\$ 808.960,28
Total		R\$ 2.911.518,48
	Média mensal (76 meses)	R\$ 38.309,45

Portanto, a **Estimativa do Valor Médio Mensal** de gastos com Materiais a serem utilizados e/ou aplicados, segundo Processo Licitatório específico em tramitação é demonstrada.

7) **VALOR ESTIMADO DOS POSTOS DE TRABALHO**

Para o levantamento de custos com relação a mão de obra, foi considerado o valor por posto de trabalho de acordo com a última repactuação do Contrato nº 06/2020 análogo a este novo contrato.(processo: 23005.001450/2019-93).

Entretanto, considerando que o novo contrato seguirá os moldes do último contrato vigente de serviços continuados de manutenção elétrica/lógica com mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais. Considerando ainda a limitação de teto orçamentário dada pela Administração central à equipe de planejamento, o valor para consumo de materiais teve que ser revisto e reduzido. O valor final proposto é demonstrado na tabela abaixo:

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS MATERIAIS			
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA OS INSUMOS DE MANUTENÇÃO¹			
Ref	Descrição	%	Valor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

A	Custo Estimado Anual de gastos com Material de Consumo para Manutenção Predial antes do BDI ²		R\$ 225.000,00
B	(-) Percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI, ofertado pelo licitante, a incidir sobre o montante de custos estimado para materiais ³ = (% de desconto x 'A')	0,00%	R\$ 0,00
C	Custo Líquido Estimado Anual de gastos com Materiais, antes do BDI ² = ('A'-'B')	0	R\$ 225.000,00
D	Custo Indireto = ('C' x % de CI a ser ofertado)	6,00%	R\$ 13.500,00
E	Lucro = ('C'+ 'D')*% a ser Ofertado	3,11%	R\$ 6.997,50
F	Tributos [COFINS (7,60%) + PIS (1,65%) = (('C'+ 'D'+ 'E')/100-COFINS-PIS)*(Total de Tributos)	6,55%	R\$ 14.737,50
G	(=) TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA PARA MATERIAIS ['C'+ 'D'+ 'E'+ 'F' = 'G']		R\$ 260.235,00
H	(=) TOTAL MENSAL ESTIMADO DA PROPOSTA PARA MATERIAIS 'G'/12		R\$ 21.686,25

QUADRO RESUMO – ESTIMADO DOS POSTOS DE SERVIÇO (CCT 2022)

Item	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtd de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtd. de post (E)	Valor Total Mensal do Serviço (F) = (D x E)	Valor Anual do Serviço (G) = (Fx12)
1	Encarregado/Eletricista de média tensão	R\$ 6.530,19	1	R\$ 6.530,19	1	R\$ 6.530,19	R\$ 78.362,28
2	Eletricista	R\$ 6.126,71	1	R\$ 6.126,71	4	R\$ 24.506,84	R\$ 294.082,08
3	Auxiliar de eletricista	R\$ 4.781,83	1	R\$ 4.781,83	2	R\$ 9.563,66	R\$ 114.763,92
4	Técnico em telecomunicações	R\$ 5.261,50	1	R\$ 5.261,50	1	R\$ 5.261,50	R\$ 63.138,00
5	Auxiliar em telecomunicações	R\$ 3.916,62	1	R\$ 3.916,62	1	R\$ 3.916,62	R\$ 46.999,44
VALOR MENSAL DOS POSTOS					9	R\$ 49.778,81	
VALOR ANUAL DOS POSTOS							R\$ 597.345,72



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

VALOR ANUAL DO CONTRATO	R\$ 857.580,72
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 71.465,06

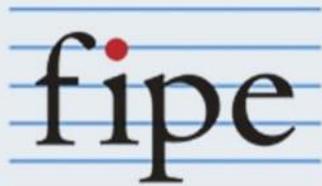
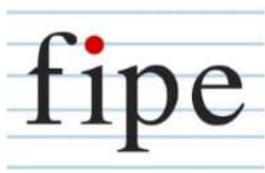
Portanto, a **Estimativa do Valor Médio Mensal** de gastos com materiais e mão de obra a serem utilizados e/ou aplicados, conforme levantamentos supracitados para compor este processo de contratação, é mostrado acima.

Dourados, 03 de maio de 2022.

**Anexo II - RELAÇÃO DE FERRAMENTAS VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS PERMANENTES.pdf**

VEÍCULO/EQUIPAMENTO PERMANENTE COM DEPRECIACÃO						COTAÇÃO 1			COTAÇÃO 2			COTAÇÃO 3			COTAÇÃO 4		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR RESIDUAL	DEPRECIACÃO EM ANOS	DEPRECIACÃO ANUAL	VALOR TOTAL DA DEPRECIACÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	LINK 1	LINK 2	LINK 3		
1	Veículo Utilitário tipo Pick-up (Diesel) - com até 2 (dois) eixos de uso: Pôsterior para o motor e 80 CV	1	R\$ 73.454,33	R\$ 73.454,33	30,00%	10	R\$ 5.141,80	R\$ 5.141,80	R\$ 65.492,00	R\$ 65.743,00	R\$ 65.126,00	R\$ 65.126,00	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
2	Adaptador de escada de alumínio (quadro 300" - altura máxima 8 metros - construído em Alumínio 1100" - capacidade Carga Máx. 110kg)	1	R\$ 10.820,00	R\$ 10.820,00		5	R\$ 2.164,00	R\$ 2.164,00	R\$ 10.820,00	R\$ 11.040,00	R\$ 11.420,00	R\$ 11.420,00	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
3	Motocicleta 125CC, potência que exceder a 12,5 CV, com até 8 (oito) eixos de uso	2	R\$ 11.794,00	R\$ 23.588,00	30,00%	10	R\$ 829,36	R\$ 1.658,72	R\$ 14.677,00	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 830,00	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
4	Balasto 33 litros para Motocicleta	1	R\$ 127,91	R\$ 127,91		5	R\$ 25,58	R\$ 25,58	R\$ 129,90	R\$ 129,90	R\$ 129,90	R\$ 129,90	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
5	Escada de Fibra de Vidro Estreita/Alura Mínima 7,2m	1	R\$ 894,47	R\$ 894,47		5	R\$ 178,89	R\$ 178,89	R\$ 959,90	R\$ 959,90	R\$ 959,90	R\$ 959,90	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
6	Escada de Alumínio Estreita - 2 Lados - 20 Degraus - 7,2m	1	R\$ 692,66	R\$ 692,66		5	R\$ 138,53	R\$ 138,53	R\$ 699,90	R\$ 692,21	R\$ 692,21	R\$ 692,21	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
7	Escada extensível 5,4 x 9,00m - em fibra de vidro	1	R\$ 1.385,27	R\$ 1.385,27		5	R\$ 277,05	R\$ 277,05	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
8	Extintor Incêndio Angular 850W - 4.12	1	R\$ 31,27	R\$ 31,27		5	R\$ 70,24	R\$ 70,24	R\$ 309,90	R\$ 309,90	R\$ 309,90	R\$ 309,90	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
9	Vare de Manobra em fibra de vidro 28 mm - 4 elementos 5,20 m	1	R\$ 615,62	R\$ 615,62		5	R\$ 123,12	R\$ 123,12	R\$ 669,80	R\$ 620,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
10	Alcoba prensa termica hidráulica - 10 x 300 mm	1	R\$ 454,03	R\$ 454,03		5	R\$ 80,81	R\$ 80,81	R\$ 369,90	R\$ 412,30	R\$ 439,91	R\$ 439,91	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
11	Furadeira de Impacto 750W - 1/2 pol.	3	R\$ 406,80	R\$ 1.219,81		5	R\$ 81,32	R\$ 243,96	R\$ 304,31	R\$ 329,90	R\$ 495,80	R\$ 495,80	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
12	Parafusadeira / Furadeira 12V	3	R\$ 273,57	R\$ 820,70		5	R\$ 54,71	R\$ 164,14	R\$ 219,00	R\$ 277,80	R\$ 329,90	R\$ 329,90	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
13	Martelo de ferro 1kg	1	R\$ 31,18	R\$ 31,18		5	R\$ 6,24	R\$ 6,24	R\$ 28,50	R\$ 35,40	R\$ 20,04	R\$ 20,04	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
14	Jogo de chave de sockets (catraca) 40 peças	1	R\$ 51,42	R\$ 51,42		5	R\$ 10,28	R\$ 10,28	R\$ 52,97	R\$ 42,40	R\$ 58,90	R\$ 58,90	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
15	Tejudo para corte em chapas	1	R\$ 91,23	R\$ 91,23		5	R\$ 18,25	R\$ 18,25	R\$ 55,90	R\$ 47,90	R\$ 49,90	R\$ 49,90	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
16	Supercondutor/Ferriteiro	1	R\$ 249,87	R\$ 249,87		5	R\$ 49,97	R\$ 49,97	R\$ 222,80	R\$ 253,73	R\$ 273,07	R\$ 273,07	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
17	Carrinho de mão	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00		5	R\$ 34,00	R\$ 34,00	R\$ 189,90	R\$ 172,70	R\$ 147,39	R\$ 147,39	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
17	Rádio comunicador	10	R\$ 96,93	R\$ 969,30		5	R\$ 193,86	R\$ 1.938,60	R\$ 76,23	R\$ 84,96	R\$ 280,00	R\$ 280,00	Asses em pdf	Asses em pdf	Asses em pdf		
Valor Total Anual								R\$ 10.843,91									
Valor Mensal (Valor Total/12)								R\$ 903,66									
Valor Mensal por Posto (Valor Mensal/5)								R\$ 180,73									

Anexo III - orçamentos carro e moto (2).pdf



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Mês referência março de 2022

Código FIPE 811159-6

Marca HONDA

Modelo CG 160 TITAN S Flex

Ano Modelo 2020 Gasolina

Autenticação hyrrz5plkbq

Data da consulta sexta-feira, 25 de março de 2022 16:45

Preço Médio

R\$ 14.877,00



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Mês referência março de 2022

Código FIPE 825057-0

Marca SUZUKI

Modelo GSR 150i

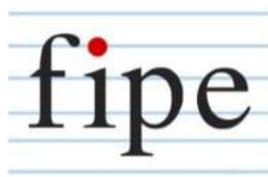
Ano Modelo 2017 Gasolina

Autenticação ccsb1tyzhypq

Data da consulta sexta-feira, 25 de março de 2022 16:57

Preço Médio

R\$ 8.580,00



Mês referência março de 2022

Código FIPE 827104-6

Marca YAMAHA

Modelo YBR 125i FACTOR ED/FLEX

Ano Modelo 2020 Gasolina

Autenticação gt4s48w2hhq

Data da consulta sexta-feira, 25 de março de 2022 16:45

Preço Médio

R\$ 11.925,00



Mês referência março de 2022

Código FIPE 004370-2

Marca GM - Chevrolet

Modelo MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2p

Ano Modelo 2020 Gasolina

Autenticação 3qg9x06021p

Data da consulta sexta-feira, 25 de março de 2022 17:10

Preço Médio

R\$ 64.492,00



Mês referência março de 2022

Código FIPE 005459-3

Marca VW - VolksWagen

Modelo Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V

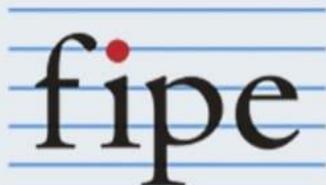
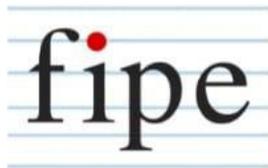
Ano Modelo 2020 Gasolina

Autenticação 3540m9s1pnp

Data da consulta sexta-feira, 25 de março de 2022 17:07

Preço Médio

R\$ 65.743,00



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Mês referência março de 2022

Código FIPE 001535-0

Marca Fiat

Modelo Strada Opening Edition 1.3 Flex 8V CD

Ano Modelo 2021 Gasolina

Autenticação cfd162hvwywfx

Data da consulta sexta-feira, 25 de março de 2022 17:04

Preço Médio

R\$ 90.128,00

Anexo IV - RELAÇÃO DE EPIs.pdf

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Função	Item	Descrição	Duração mínima estimada	Unid.	Qntd. por trabalhador/a no	Valor Unitário	Valor total
Técnico em telecomunicações	1	Calçado de segurança	6 meses	Par	2	R\$ 71,60	R\$ 143,20
	2	Capacete de segurança para eletricista (classe B) com jugular ajustável	Indeterminado	Unid. *	1	R\$ 50,75	R\$ 50,75
	3	Luva tipo condutiva	3 meses	Par	4	R\$ 34,19	R\$ 136,77
	4	Óculos de proteção	6 meses	Unid.	2	R\$ 7,96	R\$ 15,92
	5	Protetor auricular tipo plugue (Silicone)	30 dias	Unid.	12	R\$ 2,69	R\$ 32,28
	6	Cinturão de segurança paraquedista com talabarte	Indeterminado com manutenção periódica	Unid. *	1	R\$ 446,02	R\$ 446,02
Custo total estimado							R\$ 824,95
Custo mensal por empregado							R\$ 68,75
Função	Item	Descrição	Duração mínima estimada	Unid.	Qntd. por trabalhador/a no	Valor Unitário	Valor total
Auxiliar em telecomunicações	1	Calçado de segurança	6 meses	Par	2	R\$ 71,60	R\$ 143,20
	2	Capacete de segurança para eletricista (classe B) com jugular ajustável	Indeterminado	Unid. *	1	R\$ 50,75	R\$ 50,75
	3	Luva tipo condutiva	3 meses	Par	4	R\$ 34,19	R\$ 136,77
	4	Óculos de proteção	6 meses	Unid.	2	R\$ 7,96	R\$ 15,92
	5	Protetor auricular tipo plugue (Silicone)	30 dias	Unid.	12	R\$ 2,69	R\$ 32,28
	6	Cinturão de segurança paraquedista com talabarte	Indeterminado com manutenção periódica	Unid. *	1	R\$ 446,02	R\$ 446,02
Custo total estimado							R\$ 824,95
Custo mensal por empregado							R\$ 68,75

Função	Item	Descrição	Duração mínima estimada	Unid.	Qntd. por trabalhador/a no	Valor Unitário	Valor total
Eletricista	1	Calçado de segurança	6 meses	Par	2	R\$ 71,60	R\$ 143,20
	2	Capacete de segurança para eletricista (classe B) com jugular ajustável	Indeterminado	Unid. *	1	R\$ 50,75	R\$ 50,75
	3	Luva de vaqueta para cobertura da luva de borracha	3 meses	Par	4	R\$ 44,32	R\$ 177,29
	4	Luva isolante de borracha baixa tensão de trabalho classe 00 (2,5 kV)	Indeterminado	Par	1	R\$ 264,35	R\$ 264,35
	5	Óculos de proteção	6 meses	Unid.	2	R\$ 7,96	R\$ 15,92
	6	Protetor auricular tipo plugue (Silicone)	30 dias	Unid.	12	R\$ 2,69	R\$ 32,28
	7	Conjunto composto com camisa e calça em tecido 100% algodão (retardante a chama), com faixa refletiva	6 meses	Unid.	2	R\$ 365,71	R\$ 731,41
	8	Cinturão de segurança paraquedista com talabarte	Indeterminado com manutenção periódica	Unid. *	1	R\$ 446,02	R\$ 446,02

Custo total estimado R\$ 1.861,23

Custo mensal por empregado R\$ 155,10

Função	Item	Descrição	Duração mínima estimada	Unid.	Qntd. por trabalhador/a no	Valor Unitário	Valor total
Auxiliar de Eletricista	1	Calçado de segurança	6 meses	Par	2	R\$ 71,60	R\$ 143,20
	2	Capacete de segurança para eletricista (classe B) com jugular ajustável	Indeterminado	Unid. *	1	R\$ 50,75	R\$ 50,75
	3	Luva de vaqueta para cobertura da luva de borracha	3 meses	Par	4	R\$ 44,32	R\$ 177,29
	4	Luva isolante de borracha baixa tensão de trabalho classe 00 (2,5 kV)	Indeterminado	Par	1	R\$ 264,35	R\$ 264,35
	5	Óculos de proteção	6 meses	Unid.	2	R\$ 7,96	R\$ 15,92
	6	Protetor auricular tipo plugue (Silicone)	30 dias	Unid.	12	R\$ 2,69	R\$ 32,28

	7	Conjunto composto com camisa e calça em tecido 100% algodão (retardante a chama), com faixa refletiva	6 meses	Unid.	2	R\$ 365,71	R\$ 731,41
	8	Cinturão de segurança paraquedista com talabarte	Indeterminado com manutenção periódica	Unid. *	1	R\$ 446,02	R\$ 446,02
Custo total estimado							R\$ 1.861,23
Custo mensal por empregado							R\$ 155,10

Função	Item	Descrição	Duração mínima estimada	Unid.	Qntd. por trabalhador/a no	Valor Unitário	Valor total
Encarregado / Eletricista de média tensão	1	Calçado de segurança	6 meses	Par	2	R\$ 71,60	R\$ 143,20
	2	Capacete com protetor facial para arco elétrico acoplado	Indeterminado	Unid. *	1	R\$ 1.255,48	R\$ 1.255,48
	3	Luva de vaqueta para cobertura da luva de borracha	3 meses	Par	4	R\$ 44,32	R\$ 177,29
	4	Luva isolante de borracha classe II (17kV)	Indeterminado	Par	1	R\$ 616,97	R\$ 616,97
	5	Óculos de proteção	6 meses	Unid.	2	R\$ 7,96	R\$ 15,92
	6	Protetor auricular tipo plugue (Silicone)	30 dias	Unid.	12	R\$ 2,69	R\$ 32,28
	7	Manga para proteção do braço e do antebraço classe II (17kV)	Indeterminado	Par *	1	R\$ 919,61	R\$ 919,61
	8	Conjunto composto com camisa e calça em tecido 100% algodão (retardante a chama), com faixa refletiva	6 meses	Unid.	2	R\$ 365,71	R\$ 731,41
	9	Cinturão de segurança paraquedista com talabarte	Indeterminado com manutenção periódica	Unid. *	1	R\$ 446,02	R\$ 446,02
Custo total estimado							R\$ 4.338,18
Custo mensal por empregado							R\$ 361,52

OBS: Poderá ser necessário a utilização de outros equipamentos de proteção individual, além dos aqui listados, a depender das características das atividades e do local de trabalho.

OBS: A duração dos EPIs pode variar dependendo da qualidade do equipamento das condições de uso, armazenamento e do atendimento das recomendações do fabricante.

*** Fornecimento de 1 unidade devendo ser substituído quando verificado através de inspeção, que o equipamento apresenta desgaste ou outra característica que o torne inadequado Para o uso, normalmente com durabilidade superior a um ano.**

Descrição	Valor Unitário	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Link 1	Link 2	Link 3
Calçado de segurança	R\$ 71,60	R\$ 69,90	R\$ 76,00	R\$ 68,90	https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/detalhes/bota-botina-de-seguranca-cartom-com-elastico-e-bico-biqueira-de-composite-4/	https://www.magazineluiza.com.br/botina-de-seguranca-bico-composite-para-uso-eletricista-crival/p/hd34gde18g/pi/sdse/?&seller_id=ncferramentas	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/163941/36/478/Botina-Seguranca-para-Eletricista-Preta-N-34/153/?utm_source=googleshopping&utm_campaign=xmlshopping&utm_medium=cpc&utm_content=163941
Capacete de segurança para eletricista (classe B) com jugular ajustável	R\$ 50,75	R\$ 48,90	R\$ 55,65	R\$ 47,70	https://www.americanas.com.br/produto/3403895486?opn=YSMESP&srsltid=AWLEVJwdbmY14r9D7o3hHT5slZlxqeZu-xpJxZ6-n1qsqH96K9DC71ax6j0	https://texseg.com.br/produto/capacete-3m-h-700-ca29638/?utm_source=Google%20Shopping&utm_campaign=TexSeg&utm_medium=cpc&utm_term=2462	https://safetytrab.com.br/produto/capacete-de-seguranca-steelflex-turtle-classe-b-tipo-ii-com-jugular-e-caltraca-ca-35983/?utm_source=Google+Shopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=XML+FEED+GOOGLE
Luva de vaqueta para cobertura da luva de borracha	R\$ 44,32	R\$ 39,90	R\$ 41,57	R\$ 51,50	https://www.envolveepi.com.br/lucas/luva-cobertura-punho-cajuste-tam-10-142vv-ctp-conforto?parceiro=9137	https://www.fertekferramentas.com.br/luva-de-cobertura-vaqueta-cano-longo-262	https://inceatacado.com.br/produtos/luva-vaqueta-cobertura-com-fivela-132/
Luva tipo condutiva	R\$ 34,19	R\$ 31,59	R\$ 33,99	R\$ 37,00	https://www.superepi.com.br/luva-em-grafeno-danny-dny-graphebiotic-abrasao-corte-e-termicate-250-p1049031?tsid=16&gclid=CjwKCAjwiuuRBhBvEiwAFXKaNjSmCAyBW-5BW2fnquarTPAdfnl-dC2Afw2EMX0GAg0x5tbqCQJbhoCqEcQAvD_BwE	https://www.arcazuferramentas.com.br/produto/luva-antiderrapante-nylon-nitrilica-tam-9-wurth-tigerflex.html?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AWLEVJwabPuQu4E9_gNSUpS-I_Kb0-xaJIVKbADj3vdQHlyQVMQX-47VWXA	https://www.netsuprimentos.com.br/luva-tricotada-altiflex-vicsa-24722/p?idsku=26580
Óculos de proteção	R\$ 7,96	R\$ 7,99	R\$ 7,20	R\$ 8,69	https://www.carrefour.com.br/oculos-de-protecao-incolor-para-mecanicos-eletricistas-mp22299537/p	https://www.ccfparafusos.com.br/produto/oculos-protecao-incolor/139-0	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/3005/36/313/Oculos-de-Protecao-Incolor-Anti-Risco-Spectra-2000/153/?utm_source=googleshopping&utm_campaign=xmlshopping&utm_medium=cpc&utm_content=3005
Protetor auricular tipo plugue (Silicone)	R\$ 2,69	R\$ 2,86	R\$ 2,48	R\$ 2,73	https://www.suprevida.com.br/produto/protetor-auditivo-tipo-plug-silicone-rhino-4437?gclid=CjwKCAjwiuuRBhBvEiwAFXKaNOVMpGyNxEUpbIEu_Giu5thspM5baggFsfz_XcRCOTnb-GHGQ3qkBoCQ-8QAvD_BwE	https://www.distrinox.com.br/protetor-auricular-silicone-maxxi-18-db-cp-vm-dx1?gclid=CjwKCAjwiuuRBhBvEiwAFXKaNDItzjRw9zw6efYambU43GS7y82ITd-6CNtazrX1UlrxDTyTp_UehoCTjCQAvD_BwE	https://www.lojadoepi.com/produtos/protetor-auricular-tipo-plug-de-silicone-maxxi-royal-18db-ca-11512/?pf=gs
Cinturão de segurança paraquedista com talabarte para eletricista	R\$ 446,02	R\$ 485,07	R\$ 440,00	R\$ 413,00	https://www.superepi.com.br/cinto-paraquedista-em-y-athenas-at-7033-gre-ac-talabarte-modelo-y-athenas-at-yfe-abs-707-ca-39538-p1060804?tsid=16	https://www.magazineluiza.com.br/kit-cinto-paraquedista-abdominal-talabarte-duplo-com-abs-com-trava-quedas-safe-cintos/p/bc2hj2ahe7/rc/rnrm/?&seller_id=lesteepi	https://americanvek.com.br/products/cinturao-paraquedista-com-talabarte-duplo-y-vicsa-vic20529-vic23605-ca35-613?variant=35638002450599&currency=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic
Luva isolante de borracha baixa tensão de trabalho classe 00 (2,5 kV)	R\$ 264,35	R\$ 270,48	R\$ 272,67	R\$ 249,90	https://www.netepi.com.br/produto/luva-orion-alta-tensao-classe-00-25-kv-tamanho-95-ca-2178.html?gclid=CjwKCAjwiuuRBhBvEiwAFXKaNIawlDPVpwS79FSPw7gcQjfiwb_asng53umpszw-BSIUGdTQYX9U-hoCHBMQAvD_BwE	https://www.abrasegcomercial.com.br/luva-eletricista-25kv-500v-classe-00-tam-10/266027/produto/	https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/detalhes/luvas-baixa-tensao-trabalho-500v-pico-2500v-classe-00/
Luva isolante de borracha classe II (17kV)	R\$ 616,97	R\$ 647,20	R\$ 564,21	R\$ 639,50	https://www.superepi.com.br/luva-isolante-de-borracha-alta-tensao-novax-classe-2-17-000-volts-ca-38105-p1048702?tsid=16	https://www.infodatas.com.br/produto/luva-protis-isolante-de-borracha-classe-2-maxima-tensao-de-uso-17000v-ca35862.html?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=PROTS17000V10	https://www.submarino.com.br/produto/3403936962?epar=bp_pl_px_go_pmax_casaconstrucao_geral_gmv&opn=XMLGOOGLE&WTsrch=1&gclid=CjwKCAjwiuuRBhBvEiwAFXKaNNlU7O4SxpDTi0OlnmZwWduOdZKtE8ToEXzK87Das5QIAMn6AARoCSpoQAvD_BwE&tamanho=10%2C5
Manga para proteção do braço e do antebraço classe II (17kV)	R\$ 919,61	R\$ 810,98	R\$ 989,90	R\$ 957,94	https://www.americanas.com.br/produto/4752128445?epar=bp_pl_00_go_cc_pmax_geral&opn=YSMESP&WTsrch=1&gclid=CjwKCAjwiuuRBhBvEiwAFXKaNIISQXbMrapiiL1QVmKx2LJk-rluM0KHYYobahzKx1UbYSAoxON7sNRoCO3UQAvD_BwE	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1752106118-manga-isolante-alta-tensao-classe-2-20kv-nr-10-eletricista-_JM?_matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic	https://www.netsuprimentos.com.br/manga-isolante-com-alcas-e-botoes-classe-2-orion-24431/p?idsku=26289

Capacete com protetor facial para arco elétrico acoplado	R\$ 1.255,48	R\$ 1.402,83	R\$ 1.173,60	R\$ 1.190,00	https://www.boapracaeipi.com.br/oculos/viseira-facial/kit-protetor-facial-msa-v-gard-190-acr-plus?parceiro=2211	https://www.magazineluiza.com.br/kit-protetor-facial-e-capacete-contr-arco-eletrico-arc-flash-libus/p/aejg5j7a0c/pi/epij/?&seller_id=fastepis&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=64262&&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=58984&qclid=CjwKCAjwiuuRBhBvEiwAFXKaNMNKEJy-9wG4nkyehZvg5h6mF-ohYfAhp-Kw9a1XAVv0yuDV_TuPBoCzjQQAvD_BwE&qclsrc=aw.ds	https://www.oceanob2b.com/protetor-facial-msa-v-gard-190-ref-311818-arc-eletrico-p1005556?tsid=16&qclid=CjwKCAjwiuuRBhBvEiwAFXKaNH-Yjhwegr2yoDddtngnJ1D6GUhMij63k0sZCx-t9IE6cGny5mjFdoxoCVtYQAvD_BwE
Conjunto composto com camisa e calça em tecido 100% algodão (retardante a chama), com faixa refletiva	R\$ 365,71	R\$ 342,74	R\$ 415,38	R\$ 339,00	https://www.renascerepi.com.br/vestimenta/eletricista/conjunto-eletricista-nr10-risco-2-anti-chama?parceiro=5163&qclid=CjwKCAjwiuuRBhBvEiwAFXKaNMXZMSqiVHXrkIMle47-euip_TX92vMqk2lvz9dp40Tsh4ZHS89onhoC4LUQAvD_BwE	https://www.lojadoepi.com/produtos/conjunto-eletricista-nr-10-anti-chama-com-faixa-refletiva/?pf=gs&qclid=CjwKCAjwiuuRBhBvEiwAFXKaNJogpsUDimGoSWrPpfz3RlthHjeC34i-c_Ifn_OPPEg-56XVOoavVxoCzrUQAvD_BwE	https://www.dalsettiepis.com.br/conjunto-uniforme-risco-2-nr-10-eletricista-anti-chamas-azul-royal?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=PRJCVP-HY7-m

Anexo V - FINAL - QUADRO RESUMO 1.pdf

QUADRO RESUMO - VALOR TOTAL ESTIMADO (CCT 2022)							
QUADRO RESUMO – ESTIMADO DOS POSTOS DE SERVIÇO (CCT 2022)							
Item	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtd de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtd. de post (E)	Valor Total Mensal do Serviço (F) = (D x E)	Valor Anual do Serviço (G) = (Fx12)
1	Encarregado/Eletricista de média tensão	R\$ 6.530,19	1	R\$ 6.530,19	1	R\$ 6.530,19	R\$ 78.362,28
2	Eletricista	R\$ 6.126,71	1	R\$ 6.126,71	4	R\$ 24.506,84	R\$ 294.082,08
3	Auxiliar de eletricista	R\$ 4.781,83	1	R\$ 4.781,83	2	R\$ 9.563,66	R\$ 114.763,92
4	Técnico em telecomunicações	R\$ 5.261,50	1	R\$ 5.261,50	1	R\$ 5.261,50	R\$ 63.138,00
5	Auxiliar em telecomunicações	R\$ 3.916,62	1	R\$ 3.916,62	1	R\$ 3.916,62	R\$ 46.999,44
VALOR MENSAL DOS POSTOS					9	R\$ 49.778,81	
VALOR ANUAL DOS POSTOS							R\$ 597.345,72

VALOR MENSAL DOS MATERIAIS	R\$ 21.686,25
VALOR ANUAL DOS MATERIAIS	R\$ 260.235,00

VALOR ANUAL DO CONTRATO	R\$ 857.580,72
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 71.465,06

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS MATERIAIS			
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA OS INSUMOS DE MANUTENÇÃO¹			
Ref	Descrição	%	Valor
A	Custo Estimado Anual de gastos com Material de Consumo para Manutenção Predial antes do BDI ²		R\$ 225.000,00
B	(-) Percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI, ofertado pelo licitante, a incidir sobre o montante de custos estimado para materiais ³ = (% de desconto x 'A')	0,00%	R\$ 0,00
C	Custo Líquido Estimado Anual de gastos com Materiais, antes do BDI ² = ('A'-'B')	0	R\$ 225.000,00
D	Custo Indireto = ('C' x % de CI a ser ofertado)	6,00%	R\$ 13.500,00
E	Lucro = ('C'+ 'D')*% a ser Ofertado	3,11%	R\$ 6.997,50
F	Tributos [COFINS (7,60%) + PIS (1,65%) = (('C'+ 'D'+ 'E')/100-COFINS-PIS)*(Total de Tributos)	6,55%	R\$ 14.737,50
G	(=) TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA PARA MATERIAIS ['C'+ 'D'+ 'E'+ 'F' = 'G']		R\$ 260.235,00
H	(=) TOTAL MENSAL ESTIMADO DA PROPOSTA PARA MATERIAIS 'G'/12		R\$ 21.686,25

QUADRO - RESUMO - NECESSIDADE DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	VALOR
Valor anual estimado para os postos de trabalho	R\$ 597.345,72
Valor mensal estimado para os postos de trabalho	R\$ 49.778,81
Valor anual estimado para o consumo de material	R\$ 260.235,00
Valor mensal estimado para o consumo de material	R\$ 21.686,25
Valor anual estimado para as ferramentas	R\$ 12.751,97
Valor mensal estimado para as ferramentas	R\$ 1.062,66
Valor anual estimado para os veículos e equipamentos permanentes	R\$ 10.563,91
Valor mensal estimado para os veículos e equipamentos permanentes	R\$ 880,33
Valor anual estimado para os EPIs	R\$ 17.155,46
Valor mensal estimado para os EPIs	R\$ 1.429,62
Valor anual estimado para os uniformes	R\$ 743,17
Valor mensal estimado para os uniformes	R\$ 61,93
Valor anual estimado para o consumo de combustível	R\$ 10.440,00
Valor mensal estimado para o consumo de combustível	R\$ 870,00
Valor total Estimado	R\$ 891.336,60
Valor Anual do Contrato	R\$ 857.580,72
Valor Mensal do Contrato	R\$ 71.465,06

PLANILHA RESUMO DE GASTOS COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR RESIDUAL	DEPRECIÇÃO EM ANOS	DEPRECIÇÃO ANUAL	VALOR TOTAL DA DEPRECIÇÃO
1	Veículo Utilitário tipo Pick-up (básica) - com até 6 (seis) anos de uso. Potência igual ou superior a 85 CV	1	R\$ 73.454,33	R\$ 73.454,33	30,00%	10	R\$ 5.141,80	R\$ 5.141,80
2	Adaptação de escada de centro (giratória 360º) - Altura máxima 8 metros - construída em Aço/Fibra (1½ lances) -Capacidade Min. 110kg	1	R\$ 10.820,00	R\$ 10.820,00		5	R\$ 2.164,00	R\$ 2.164,00
3	Motocicleta 125CC potência igual ou superior a 12,5 CV, com até 6 (seis) anos de uso.	2	R\$ 11.794,00	R\$ 23.588,00	30,00%	10	R\$ 825,58	R\$ 1.651,16
4	Bauleto 33 litros para Motocicleta	1	R\$ 127,91	R\$ 127,91		5	R\$ 25,58	R\$ 25,58
5	Escada de Fibra de Vidro Extensível Altura Mínima 7,2 m	1	R\$ 894,47	R\$ 894,47		5	R\$ 178,89	R\$ 178,89
6	Escada de Alumínio Extensível - 2 Lados - 26 Degraus - 7,20m	1	R\$ 692,66	R\$ 692,66		5	R\$ 138,53	R\$ 138,53
7	Escada extensiva 5,4 x 9,60m - em fibra de vidro	1	R\$ 1.385,27	R\$ 1.385,27		5	R\$ 277,05	R\$ 277,05
8	Esmerilhadeira Angular 850W - 4.1/2	1	R\$ 351,27	R\$ 351,27		5	R\$ 70,25	R\$ 70,25
9	Vara de Manobra em fibra de vidro 38 mm - 4 elementos 5,20 m	1	R\$ 615,62	R\$ 615,62		5	R\$ 123,12	R\$ 123,12
10	Alicate prensa terminais hidráulico - 10 a 300 mm	1	R\$ 404,03	R\$ 404,03		5	R\$ 80,81	R\$ 80,81
11	Furadeira de Impacto 750W - 1/2 pol.	3	R\$ 406,60	R\$ 1.219,81		5	R\$ 81,32	R\$ 243,96
12	Parafusadeira / Furadeira 12V	3	R\$ 273,57	R\$ 820,70		5	R\$ 54,71	R\$ 164,14
13	Marreta de ferro 1kg	1	R\$ 31,18	R\$ 31,18		5	R\$ 6,24	R\$ 6,24
14	Jogo de chave de soquetes (catraca) 40 peças	1	R\$ 51,42	R\$ 51,42		5	R\$ 10,28	R\$ 10,28
15	Tesoura para corte em chapas	1	R\$ 51,23	R\$ 51,23		5	R\$ 10,25	R\$ 10,25
16	Sequenciometro/Fasímetro	1	R\$ 249,87	R\$ 249,87		5	R\$ 49,97	R\$ 49,97
17	Carrinho de mão	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00		5	R\$ 34,00	R\$ 34,00
17	Rádio comunicador	10	R\$ 96,93	R\$ 969,28		5	R\$ 19,39	R\$ 193,86
Valor Total Anual								R\$ 10.563,91
Valor Mensal (Valor Total/12)								R\$ 880,33
Valor Mensal por Posto (Valor Mensal/9)								R\$ 97,81

PLANILHA RESUMO DE GASTOS COM EPIS

Item	Posto de trabalho	Qntd.	Valor por posto	Valor total
1	Eletricista	4	R\$ 1.861,23	R\$ 7.444,92
2	Auxiliar de Eletricista	2	R\$ 1.861,23	R\$ 3.722,46
3	Técnico em Telecomunicações	1	R\$ 824,95	R\$ 824,95
4	Auxiliar em Telecomunicações	1	R\$ 824,95	R\$ 824,95
5	Encarregado / Eletricista de média tensão	1	R\$ 4.338,18	R\$ 4.338,18
Valor total estimado anual				R\$ 17.155,46

PLANILHA RESUMO DE GASTOS COM FERRAMENTAS

Item	Posto de trabalho	Qntd.	Valor por posto	Valor total
1	Eletricista	4	R\$ 2.266,36	R\$ 9.065,44
2	Auxiliar de Eletricista	2	R\$ 543,20	R\$ 1.086,40
3	Técnico em Telecomunicações	1	R\$ 1.223,89	R\$ 1.223,89
4	Auxiliar em Telecomunicações	1	R\$ 447,20	R\$ 447,20
5	Encarregado / Eletricista de média tensão	1	R\$ 929,04	R\$ 929,04
Valor total estimado anual				R\$ 12.751,97

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO MENSAL DOS COMBUSTÍVEIS

Item	Especificação dos Materiais	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Médio Unitário	Valor Mensal
1	Combustível – Gasolina comum para os veículos, pick-up e motocicleta.	Litro	116	1392	R\$ 7,50	R\$ 10.440,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 10.440,00
VALOR MENSAL (Valor anual/12)						R\$ 870,00
VALOR MENSAL POR POSTO (Valor mensal/13)						R\$ 66,92
Considerando a estimativa de consumo de combustível apresentado em planilha (seq. 21), anexa ao processo no Sipac, foi calculado o consumo em litros para composição desta planilha.						
Reajuste do valor foi feito com base na média de pesquisa de preços em Dourados/MS						
https://precodoscombustiveis.com.br/pt-br/city/brasil/mato-grosso-do-sul/dourados/5130						

PLANILHA RESUMO DE GASTOS COM UNIFORMES

Item	Uniforme	Qntd. do conjunto	Qntd. Anual	Média Unitária	Valor total
1	Calça comprida de tecido brim ou similar	2	4	R\$ 57,63	R\$ 230,53
2	Camisa de malha ou similar	2	4	R\$ 35,26	R\$ 141,05
Valor estimado anual por posto de trabalho					R\$ 371,59
Quantidade de postos de trabalho que necessitam de uniforme					2
Valor total estimado anual					R\$ 743,17



FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/05/2022

ESTUDO PRELIMINAR Nº 32/2022 - DIMAP (11.01.03.33.05) - DIMAP (11.01.03.33.05)
(Nº do Processo: 23005.007073/2022-00)

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 13:43)
ALESSANDRO DA PAIXAO PEREIRA JUNIOR
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DIMAP (11.01.03.33.05)
Matrícula: 2228374

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 07:28)
AURELIO CECHINEL RODRIGUES
ENGENHEIRO-AREA
DIMAP (11.01.03.33.05)
Matrícula: 2231738

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 07:31)
JOAO PEDRO CASEIRO OLIVEIRA
TECNICO EM ELETROTECNICA
DIMAP (11.01.03.33.05)
Matrícula: 3142824

(Assinado digitalmente em 03/05/2022 18:38)
TALITA MITSUE ONOSE ARAUJO CUNHA
TECNICO EM ELETROTECNICA
SMRE (11.01.03.33.05.04)
Matrícula: 312326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDO PRELIMINAR**, data de emissão: **03/05/2022** e o código de verificação: **d59ef76ff7**

ANEXO II

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

PREGÃO Nº/2022

(Processo Administrativo n.º23005.007073/2022-00)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação em instalações elétricas, eletrificação, iluminação externa, rede lógica e telefonia, e suporte técnico no sistema de telefonia, com fornecimento de postos de serviço de dedicação exclusiva, peças e materiais necessários visando atender as demandas da UFGD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação em instalações elétricas, eletrificação, iluminação externa, rede lógica e telefonia, e suporte técnico no sistema de telefonia, com fornecimento de postos de serviço de dedicação exclusiva, peças e materiais visando atender as demandas da UFGD	mês	12

1.2. A contratação compreenderá, além do fornecimento de Mão-de-Obra, o fornecimento de Equipamentos, EPIs, Ferramentas e Materiais de Consumo necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências da UFGD, num total de 09 (nove) postos de serviços, conforme especificado abaixo:

Tabela 1 - Quantidade de postos de trabalho e funcionários

ITEM	Postos de Trabalho	Quantidade de Empregado por Posto	Quantidade de Postos
1	Eletricista	1	4
2	Auxiliar de eletricista	1	2
3	Técnico em telecomunicações	1	1
4	Auxiliar em telecomunicações	1	1
5	Eletricista de média tensão / Encarregado	1	1
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO			9

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de haja vista que os padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, bem como no Edital e demais instrumentos que se fizerem necessários, contemplando, inclusive, as especificações usuais de mercado, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 10.024/2019.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, e será adjudicada pelo menor valor GLOBAL ao licitante vencedor. Os itens de material de consumo serão pagos conforme valores estabelecidos na Tabela SINAPI.
- 1.6. O valor previsto/estimado para materiais é de R\$225.000,00 para ser consumido durante a vigência do contrato (12 meses), renovados a cada 12 meses.
- 1.7. O valor previsto para materiais não será objeto de disputa na licitação, apenas representa percentual a ser acrescido na tabela SINAPI. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) é a ferramenta pela qual a Administração Pública Federal (ou demais Administrações que estejam manuseando verba federal) define os valores dos insumos e serviços necessários às obras e serviços de engenharia.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa especializada para fornecer mão de obra qualificada pelo período de 44hs semanais (segunda-feira a sexta-feira), por meio de contrato de prestação de serviço continuada, é a mais viável pois promove a agilidade de manutenção requerida e adaptável às necessidades desse serviço para a UFGD, uma vez que um contrato por demanda, diante de análises feitas no estudo preliminar, demonstrou-se mais prejudicial para a continuidade das atividades da UFGD. Como conclusão, o horário de 08 (oito) horas diárias seria mais adequado pelo fato de se apresentar mais adaptável e condizente com a finalidade do serviço prestado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que serão executados em todas as unidades da UFGD;
- **UNIDADE I** – Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso;
 - **UNIDADE II** - Rodovia Dourados – Itahum, Km 12 (aproximadamente 14 km da Unidade I);
 - **UNIDADE III** - Fazenda Experimental – Rodovia Dourados/Itahum, km 12/ saída à esquerda (aeroporto) 8km – Zona Rural, localizada aproximadamente, à 23km da região central da cidade de Dourados e à 07km da Unidade II, local este não servido pelo serviço público de transporte coletivo municipal;
 - **UNIDADE IV**- FADIR – situada na Rua Quintino Bocaiúva, 2100. Jardim da Figueira, Dourados/MS;
 - **MORADIA ESTUDANTIL** – Rua João Aires, nº 100, Bairro Altos do Indaiá, Dourados/MS;
 - **CLÍNICA DE PSICOLOGIA** – HU- Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaiá, Dourados/MS;
 - **DNIT** – Rua Amâncio de Matos Pereira, 185, Vila Industrial, CEP 79.840-140, Dourados/MS;
 - **Base de Estudos de Ladário** – Área de Preservação Ambiental – APA Baía Negra. Estrada da Codrasa, Zona Rural, CEP 79.370-000, Ladário/MS;
- 5.1.2. A prestação dos serviços objeto deste termo de referência será realizada nos endereços descritos acima e em outros que a UFGD venha adquirir ou passar a desenvolver suas atividades.
- 5.1.3. Em caráter extraordinário, os serviços também poderão ser prestados fora da instituição, em locais onde sejam realizadas atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administrativas. A CONTRATANTE, nesse caso, deverá comunicar o CONTRATADO com antecedência mínima de 6 horas.
- 5.1.4. A licitante deverá considerar para efeito de composição de preços dos serviços o valor relativo ao transporte/deslocamento dos profissionais (custo este de responsabilidade da licitante) até os locais de execução dos trabalhos. Para locais distantes serão contemplados custos com diárias e alimentação decorrentes de viagem aos postos de trabalho.
- 5.1.5. A licitante deverá considerar para efeito de composição de preços dos serviços o valor relativo ao transporte/deslocamento dos profissionais (custo este de responsabilidade da licitante) até os locais de execução dos trabalhos. Para locais distantes serão contemplados custos com diárias e alimentação decorrentes de viagem aos postos de trabalho.
- 5.2. Devido à natureza do serviço, fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias para início efetivo da prestação de serviços a contar da data de assinatura do contrato, sendo obrigatório o preenchimento integral de todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.3. A empresa deverá apresentar, ainda, comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013);

- 5.4. Devido às características das instalações da UFGD e a eventualidade de serviços prestados em alturas superiores a 2,00 metros, se faz necessário que todos os ocupantes dos postos de trabalho realizem o curso de trabalho em altura, conforme prescreve a NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 5.5. Os postos para execução dos serviços foram definidos em conformidade com as atividades descritas na Classificação Brasileira de Ocupações-CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, cabendo à CONTRATADA verificar por intermédio do respectivo código CBO quais são as atividades elencadas referentes aos postos de serviços e enquadrá-los corretamente nas condições de trabalho e ao piso salarial da categoria do profissional, devendo ser qualificado e apto para executar as atividades ocupacionais requeridas neste Termo de Referência, bem como a contratação deve estar em concordância ao convencionado pelo sindicato da categoria em sua Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- 5.6. A relação dos Postos de Trabalho com a síntese de funções desempenhadas, bem como o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é apresentada abaixo. Importante salientar que a descrição das atividades nesse tópico é apenas uma síntese, e que a descrição detalhada para cada função está prevista no Encarte: ANEXO I - H - Plano de trabalho.

5.6.1. Posto de Trabalho: TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

CBO de referência: 7313-20

Descrição sumária do cargo e principais atribuições: Preparar, instalar e reparar linhas e aparelhos de telecomunicações, equipamentos de lógica, rádios de comunicação, câmeras de segurança, pontos de rede de internet, rede de telefonia, transmissão e Descrição sumária: Preparar, instalar e reparar linhas e aparelhos de telecomunicações, equipamentos de lógica, pontos de rede de internet, rede de telefonia, transmissão e de energia em telefonia. Instalar e reparar redes de cabos. Instalar, testar e realizar manutenções preventivas e corretivas de sistemas de telecomunicações. Controlar resultados de funcionamento de linhas, aparelhos, redes de cabos e equipamentos instalados, testando, analisando indicadores de desempenho e registrando informações técnicas e operacionais das atividades realizadas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

5.6.2. Posto de Trabalho: AUXILIAR DE TELECOMUNICAÇÕES

CBO de referência: 7313-20

Descrição sumária do cargo e principais atribuições: Auxiliar em serviços técnicos de telefonia, lógica e internet. Auxiliar no preparo, instalação e reparo de linhas e aparelhos de telecomunicações, equipamentos de lógica, pontos de rede de internet, rede de telefonia, transmissão e de energia em telefonia. Apoiar a instalação e reparação de redes de cabos. Fazer valetas caso necessário para manutenção e instalação de pontos novos de rede lógica.

5.6.3. Posto de Trabalho: ELETRICISTA

CBO de referência: 9511-05

Descrição sumária do cargo e principais atribuições: Planejar serviços de manutenção e instalação elétricas e realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes. Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Domínio em comandos elétricos.

5.6.4. Posto de Trabalho: AUXILIAR DE ELETRICISTA

CBO de referência: 7156-15

Descrição sumária do cargo e principais atribuições: Auxiliar na execução dos serviços de manutenção e instalação elétrica e ajudar na realização de manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Auxiliar na instalação de sistemas e componentes eletroeletrônicos e nas medições e testes. Fazer valetas caso necessário para manutenção e instalação de pontos novos de rede elétrica.

5.6.5. Posto de Trabalho: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA/ELETRICISTA DE MÉDIA TENSÃO

CBO de referência: 8601-15/9511-05

Descrição sumária do cargo e principais atribuições: Planejar serviços de manutenção e instalação elétricas de média e baixa tensão e realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalar sistemas e componentes elétricos de média e baixa tensão e realizar medições e testes. Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Planejar atividades de manutenção elétrica, analisando prioridades, especificando recursos humanos, materiais e equipamentos, distribuindo tarefas e elaborando cronogramas e planos de contingência. Implementar medidas de segurança pessoal, ambiental e patrimonial, gerenciar serviços administrativos e sistemas operacionais. Coordenar manutenções de equipamentos, administrar insumos e otimizar processos do sistema de utilidades. Qualificar equipes de trabalho. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

- 5.7. Os profissionais que atenderão às unidades descritas no item 5.1 (postos fixos) deverão:
- 5.8. Ter como escolaridade mínima o ensino fundamental completo;
- 5.9. Possuir, no mínimo, curso de eletricista.
- 5.10. Para o cargo de eletricista de média tensão, ter curso de Sistemas Elétricos de Potência (SEP) e experiência mínima de 6 meses nas áreas de manutenção em sistemas elétricos de média tensão e subestações elétricas/cabines primárias;
- 5.11. Ter conhecimentos das normas NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade).
- 5.12. Ter experiência comprovada de mais de 6 (seis) meses nas áreas de manutenção elétrica.
- 5.13. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 5.14. Os profissionais que irão conduzir veículos automotores deverão possuir habilitação e experiência na condução dos veículos.
- 5.15. É obrigação da empresa preencher os postos de trabalho com profissionais devidamente treinados e aptos para a execução dos serviços ora contratados. Ressalta-se que o custeio de tal formação é de responsabilidade exclusiva da empresa que presta o serviço.

- 5.16. A CONTRATADA deverá manter os profissionais atualizados e os capacitando nas devidas áreas de atuação.
- 5.17. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se discriminados abaixo:

- 6.1.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética.
- 6.2. Utilizar substituições ou novas aquisições exclusivamente lâmpadas, painéis leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes, como a automação da iluminação com uso de sensores de presença;
- 6.3. Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos processos e ou equipamentos nas instalações das unidades atendidas da UFGD. Essas ações devem contemplar quando da substituição de equipamentos, por outros com melhor rendimento nos sistemas de iluminação, força motriz, dentre outros. Em suma, qualquer sistema, contanto que comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- 6.4. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- 6.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 6.6. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme a Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos e legislação correlata;
- 6.7. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 6.8. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, cabe a CONTRATADA dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3410-2552, ramal da Divisão de Manutenção Patrimonial (DIMAP) da UFGD.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas aqui estabelecidas, bem como toda a legislação e normas vinculadas ao objeto.
- 8.2. A presente contratação, requer uma empresa de engenharia que execute serviços de manutenção elétrica e de rede lógica, e que empregue para isso profissionais residentes, com conhecimentos técnicos para executar as atividades.
- 8.3. A execução dos serviços será iniciada conforme disposição contratual, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.
- 8.4. Após a assinatura do contrato, deverá ocorrer reunião de iniciação do contrato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em até 2 dias úteis, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos:
 - 8.4.1. O objeto do contrato;
 - 8.4.2. A forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre representantes da organização e o preposto da contratada;
 - 8.4.3. As providências previstas para a inserção da contratada nos prédios da autarquia;
 - 8.4.4. O modelo de execução do objeto;
 - 8.4.5. As padronizações de procedimentos e materiais adotadas pela fiscalização técnica;
 - 8.4.6. Os procedimentos relativos à transferência de conhecimentos da CONTRATADA para os postos de trabalho, como reuniões periódicas e treinamentos, bem como os produtos esperados desses procedimentos;
 - 8.4.7. O modelo de gestão do contrato, que inclui a forma de acompanhamento dos trabalhos;

- 8.4.8. As formas de recebimento provisório e definitivo;
- 8.4.9. As sanções administrativas e glosas aplicáveis;
- 8.4.10. Os procedimentos de faturamento e pagamento;
- 8.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.5.1. Os serviços serão executados em todas as unidades da UFGD localizadas em Dourados-MS, conforme supracitado em item anterior e em outros que a UFGD venha adquirir ou passar a desenvolver suas atividades;
- 8.5.2. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, mediante emissão de Ordem de Serviço. (Anexo xx)
- 8.5.3. A Ordem de Serviço (OS) é o documento utilizado pela UFGD para solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades, estimativas e prazos da atividade a ser executada e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;
- 8.5.4. Para cada necessidade de manutenção a UFGD abrirá uma OS com a descrição do que deve ser executado pela CONTRATADA. Fica proibida a execução de serviços que não constem em OS.
- 8.5.5. A CONTRATANTE irá expedir OS de manutenção preventiva todo início de mês, que deverá ser cumprida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da OS pela CONTRATADA. Durante a vistoria preventiva, caso seja constatada a necessidade de utilização de materiais de consumo ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá fazer o levantamento do material necessário e enviar à FISCALIZAÇÃO para que seja feita a análise e autorização da execução dos serviços. Após autorização, será aberta nova OS para execução dos serviços de manutenção preventiva. A partir do recebimento da nova OS pela CONTRATADA conta-se o prazo para execução de dois dias úteis, como previsto para uma OS normal.
- 8.6. A execução dos serviços objeto da presente licitação é para contratação imediata, sendo admitido o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e ou assinatura do contrato, para a implantação total dos referidos serviços, e se dará na forma que segue:
- 8.6.1. Os prazos necessários para a mobilização da equipe, material, execução e finalização de cada demanda serão os descritos na Tabela abaixo, contados sempre a partir do recebimento da OS pela CONTRATADA.

Localidade	OCORRÊNCIA NORMAL	Prazo	Etapas
Unidade II e demais Unidades	Prazo para início do atendimento (mobilização da equipe ao local da ocorrência para diagnóstico/levantamento de material)	até 2 dias úteis	Etapa 1
	Prazo para execução da OS	até 2 dias úteis	Etapa 2
Localidade	OCORRÊNCIA URGENTE	Prazo	Etapas

Unidade II	Prazo para solução operacional da OS e levantamento de material necessário para execução definitiva.	2 horas	Etapa 1
	Prazo para execução definitiva da OS.	2 dias úteis	Etapa 2
Demais Unidades	Prazo para solução operacional da OS e levantamento de material necessário para solução definitiva	4 horas	Etapa 1
	Prazo para execução definitiva da OS.	2 dias úteis	Etapa 2

- 8.7. Em casos de excepcionalidade, as OS 's (primeira etapa – levantamento e a segunda etapa – execução) poderão ser executadas por agendamento, mediante a determinação de dia e hora para a execução. Também em casos de excepcionalidade, a primeira etapa, referente aos levantamentos poderá ser dispensada, em trabalhos que envolvam apenas mão de obra, como por exemplo, verificação de geradores de emergência.
- 8.8. A execução das Ordens de Serviço ocorrerá de acordo com a demanda e solicitação da DIMAP que poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência do contrato. A OS, tanto de ocorrência normal quanto urgente, só será aceita pela FISCALIZAÇÃO se estiver assinada pelo solicitante da demanda, requisitante que cadastrou a requisição de manutenção via SIPAC ou alguém por ele indicado (conforme constar na OS), devendo constar também o número da matrícula SIAPE. O solicitante, requisitante ou pessoa por ele indicada deverá assinar a OS na medida em que as etapas forem executadas. Os serviços habituais podem ser verificados no ANEXO I - H : PLANO DE TRABALHO deste Termo de Referência.
- 8.9. A especificação técnica do material utilizado deverá ser feita na própria OS, com letra legível e com o respectivo código SINAPI. Caso não haja previsão do item na Tabela SINAPI, deverão ser utilizados outros índices oficiais, a saber: registro de preço contido no COMPRASNET, Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), Tabela de Composições de Preços para Orçamentos (TCPO), Tabela do Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul (SINDUSCON-MS) ou outro banco oficial vigente no mês de consumo dos materiais.
- 8.10. Em todas as etapas, a Ordem de Serviço será entregue em via impressa, mediante protocolo, nos dias e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, ou por outro meio indicado pelo gestor que se torne mais adequado no decorrer do contrato. (ANEXO I - C : MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO);
- 8.11. Entregue a ordem de serviço em ocorrências normais, deverá ser feita uma visita ao local da ocorrência pelo empregado da CONTRATADA. Essa visita inicial será necessária a fim de que seja feito o diagnóstico e levantamento do material necessário para execução do serviço. A CONTRATADA terá dois dias contados da data do recebimento da OS para realizar essa primeira etapa. Feito o diagnóstico e levantamento de material, a OS deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para controle de prazos previstos no IMR e análise, que terá um dia útil para analisar e autorizar o início da execução do serviço. Autorizada a execução do serviço pelo fiscal técnico a OS será devolvida à CONTRATADA, que terá um prazo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento, para a finalização do serviço.

- 8.12. Em caso de serviços urgentes, inicialmente deverá ser feita uma solução operacional e levantamento de material para solução definitiva. Após essa etapa, a OS deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para controle de prazos previstos no IMR. Esse levantamento será analisado pela FISCALIZAÇÃO, que terá um dia útil para tal análise. Após a análise e autorização da execução do serviço, a OS será devolvida para a CONTRATADA e a partir de então passa a contar o prazo de até dois dias úteis para conclusão definitiva do serviço. Por exemplo: no caso de uma queda de energia em um unidade acadêmica por motivos diversos, a solução operacional seria o restabelecimento do fornecimento de energia, seja com gerador de emergência móvel, interrupção do entre outros. Já a conclusão definitiva do serviço seria a troca de elo fusível e/ou componente defeituoso ou adequação do sistema interno de energia.
- 8.13. Não haverá prorrogação de prazo para realização da primeira etapa, das ordens de serviços urgentes. No caso de ordens de serviço normais, só haverá prorrogação de prazo da primeira etapa, se e somente se a CONTRATADA solicitar de maneira escrita e formal, com justificativa, o prolongamento de prazo à FISCALIZAÇÃO com antecedência, dentro do prazo inicial estipulado.
- 8.14. Caso haja necessidade de extrapolação do prazo da etapa 2, a CONTRATADA deverá enviar pedido formal e escrito, com justificativa, que só será recebido pela FISCALIZAÇÃO se entregue pela CONTRATADA dentro do prazo da etapa 1 à FISCALIZAÇÃO, que por sua vez, irá se manifestar em relação à pertinência ou não da justificativa apresentada.
- 8.15. Em caso de necessidade de atendimento em finais de semana/feriados para corrigir danos causados por desastres naturais ou casos julgados como urgentes pela FISCALIZAÇÃO, poderá a empresa ser convocada para realizar serviços nos locais estabelecidos no item 5.1.
- 8.16. A execução dos serviços de manutenção deverá preservar/reparar o patrimônio visando o retorno ao estado original. E também deverá atender às especificações solicitadas na Ordem de Serviço, neste Termo de Referência ou nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A execução fora das especificações implicará na recusa por parte da UFGD, que solicitará à CONTRATADA que o serviço seja realizado novamente de acordo com o especificado. Importante salientar que a UFGD não pagará por eventuais custos decorrentes dos serviços prestados em desconformidade.
- 8.17. A recusa do recebimento do serviço é considerada não cumprimento da OS, para efeitos de aplicação do IMR, ainda que o serviço em desconformidade tenha sido realizado dentro do prazo. Nos casos de recusa do recebimento do serviço, a reparação ou nova realização de qualquer serviço deverá ocorrer conforme os prazos estabelecidos na tabela de prazos para cumprimento de OS, a contar da notificação da UFGD. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela UFGD, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.1.1. O material de consumo, parte do objeto deste termo de referência, será fornecido pela CONTRATADA e faturado por medição (através do Relatório Geral de Materiais utilizados na execução de serviços) e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente utilizado no mês na execução dos serviços, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pelo licitante quando da apresentação da sua proposta.

- 9.1.2. A CONTRATANTE, excepcionalmente, poderá fornecer materiais que tiver disponibilidade para utilização na prestação do serviço da CONTRATADA, não gerando para esta o direito de receber qualquer valor pelo material utilizado;
- 9.1.3. O valor máximo a ser pago pelos materiais de consumo para manutenção será o valor fixado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI elaborado pela Caixa Econômica Federal. Caso não haja previsão do item na Tabela SINAPI, deverão ser utilizados outros índices oficiais, a saber: registro de preço contido no Compras Governamentais, Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), Tabela de Composições de Preços para Orçamentos (TCPO), Tabela do Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul (SINDUSCON-MS) ou outro banco oficial vigente no mês de consumo dos materiais. Se o preço do insumo utilizado não constar na Tabela SINAPI ou nos outros meios oficiais supracitados, o valor estipulado será determinado através de pesquisa de preços com no mínimo três fornecedores, a ser entregue pela CONTRATADA e analisado/aprovado por um dos membros da equipe de fiscalização e gestão do contrato;
- 9.1.4. Quando do pagamento mensal dos materiais de consumo para manutenção, será aplicado o desconto ofertado pela empresa em sua proposta, assim como o BDI, conforme consta no Anexos 41 e 42, a ser composto considerando as alíquotas de Lucro, Custos Indiretos ofertados, e PIS e COFINS devidos conforme sua opção tributária, sendo vedado aos licitantes, fazer constar no cálculo do BDI dos Materiais de Consumo para Manutenção, valores referentes a ISS, visto as disposições contidas no art. 7º, § 2º, inciso I da LC 116/2003.
- 9.1.5. Os materiais empregados nesses serviços deverão ter especificação igual ou similar àqueles existentes nas instalações originais, sendo vedada a substituição dos mesmos por materiais diferentes sem a expressa anuência da FISCALIZAÇÃO (o que será concedido tão somente quando o material existente estiver comprovadamente em desuso ou fora do mercado).
- 9.1.6. A CONTRATADA deve fornecer todas e quaisquer peças e componentes cuja substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos tais como: disco de serra, disco de corte, brocas de furadeira, lixas, rolo de papel para rotuladora, fita isolante entre outros, e cobradas através da planilha orçamentária;

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 10.1.1. Justifica-se a necessidade de manutenção das instalações da UFGD devido ao intenso fluxo de pessoas, que totaliza aproximadamente 8.483 pessoas, sendo 1.126 servidores e 7.357 alunos, sem considerar os visitantes e terceirizados.
- 10.1.2. Justifica-se também pela área construída, que totaliza aproximadamente 83.354,21 m². O detalhamento das áreas construídas por unidades geográficas da UFGD é apresentado conforme a Tabela 1. Além da área construída, há também a previsão da ampliação, segundo o Plano de Desenvolvimento da UFGD.

Nº	QUADRO DE ÁREA	ÁREA (M²)
1	UNIDADE I	3.816,54
2	UNIDADE II	73.028,78
3	FADIR	2.692,78
4	MORADIA ESTUDANTIL	1.623,85
5	FAECA	2.192,42
ÁREA TOTAL		83.354,21

UNIDADE II	
<i>Local</i>	<i>Área (m²)</i>
EAD	2.400,00
CENTRO ADMINISTRATIVO	2.400,00
CENTRO MULTIUSO	2.400,00
FADIR	
<i>Local</i>	<i>Área (m²)</i>
BIBLIOTECA	617,00
ÁREA TOTAL	7.817,00

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

QUANTIDADE DE UNIFORMES ANUAL	
Item	Quantidade Anual
Camiseta de malha ou Similar manga curta	04

Calça Jeans modelo tradicional	04
Camiseta de malha ou Similar manga longa	02
Blusa agasalho para trabalho	02

11.3.As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.3.1. Camiseta de malha manga curta: confeccionada em tecido de malha, com 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/m², manga curta, cor escura e logo estampado da contratada;

11.3.2. Camiseta de malha manga longa: confeccionada em tecido de malha, com 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160g/m², manga longa, cor escura e com o logo estampado da contratada;

11.3.3. Calça - modelo tradicional: confeccionado em tecido jeans amaciado, 100% algodão, gramatura mínima 12,00, escuro. cinco bolsos modelo tradicional, sendo três na frente embutidos e dois atrás chapados; costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com recorte traseiro, seis passantes, acabamento dos passantes bolsos e braguilha reforçados com travete, resistencia de tração com trama sarja com alta durabilidade e conforto;

11.3.4. Blusa agasalho: Jaqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, cor escura, fechamento em Zíper e cadarço no capuz, com 2 bolsos e logo estampado da contratada;

11.3.5. O conjunto de uniforme deverá ser substituído pela CONTRATADA a cada seis meses a partir da assinatura do contrato e sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação, mediante comunicação escrita da CONTRATANTE, que deverão ser cumpridas dentro do prazo máximo de cinco dias corridos;

11.3.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.4.Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.5.Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções

(TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das

cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

- 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores

ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- 13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - 13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

- 13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 13.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 13.37. A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento, dentro das normas vigentes, de resíduos decorrentes da contratação, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 13.38. Elaborar um Relatório Mensal de Atividades, detalhando todas as Ordens de Serviços concluídas no mês, bem como os materiais utilizados na execução dos serviços com seus respectivos códigos SINAPI especificando item a item, que deverá ser entregue à GESTÃO do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de emails.
- 16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período da execução dos serviços - segunda a quinta: 07:00hs às 11:00hs - 12:00 hs às 17:00hs e sextas-feiras: 07:00hs às 11:00hs - 12:00hs às 16:00hs;
- 16.6. A experiência da contratante se assevera para a necessidade da presença do Preposto na UFGD para melhor poder fluir a dinâmica de execução dos serviços.
- 16.7. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 16.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- 16.8.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- 16.8.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 16.8.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
 - 16.8.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
 - 16.8.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 16.8.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- 16.8.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 16.8.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 16.8.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 16.8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 16.8.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 16.8.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
 - 16.8.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
 - 16.8.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 16.8.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - 16.8.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 16.8.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 16.8.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 16.8.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 16.8.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 16.8.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 16.9. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 16.9.1. O termo de quitação anual efetivo deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 16.9.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 16.9.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 16.10. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 16.11. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.
- 16.12. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.
- 16.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.16. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.17. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.17.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.17.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 16.17.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 16.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

- 16.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.19.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.20. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 16.21. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.22. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.23. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.24. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 16.25. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.26. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.27. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.28. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.29. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.30. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo I - A : IMR deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 17.2.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado.
 - 17.2.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
 - 17.2.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.
- 17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.3.1. não produziu os resultados acordados;
 - 17.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 17.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,
- 18.4.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 18.4.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o

FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

- 18.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 18.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 18.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 18.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 18.9.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 18.9.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 18.9.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 18.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- 19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.4.1. o prazo de validade;
- 19.4.2. a data da emissão;
- 19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 19.4.5. o valor a pagar; e
- 19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 20.1. A Conta-Depósito Vinculada foi a forma de controle interno definida no presente processo, visando resguardar os recursos necessários para cumprimento dos direitos trabalhistas dos empregados terceirizados em caso de inadimplemento da contratada, tal mecanismo contribui para proteção e gestão de riscos na execução de contratos de terceirização e confere maior segurança jurídica aos seus gestores e fiscais.
- 20.2. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 20.3. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 20.3.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 20.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela

Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.5.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.5.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.5.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.5.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.5.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.6. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.6.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.6.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.6.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
e

20.6.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.7. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.8. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.9. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.10. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.11. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

- 20.12. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 20.12.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 20.12.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 20.12.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 20.12.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 20.13. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - 21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - 21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
 - 21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
 - 21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

- 21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;
- Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

- 21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 21.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- 22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.10. Será considerada extinta a garantia:
- 22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho
- 22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de

prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:
- Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
 - Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.4.1. Valor Global Estimado: R\$968.917,95 (Novecentos e sessenta e oito mil novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

24.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

24.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

25.1. O custo estimado da contratação é previsto no valor global máximo.

25.2. Tal valor foi obtido por meio da elaboração de planilha de composição de custos em anexo.

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS POSTOS DE SERVIÇO							
Item	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtd de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtd. de post (E)	Valor Total Mensal do Serviço (F) = (D x E)	Valor Anual do Serviço (G) = (Fx12)
1	Eletricista	R\$XXXX,XX	1	R\$XXXX,XX	4	R\$XXXX,XX	R\$XXXX,XX
2	Auxiliar de eletricista	R\$XXXX,XX	1	R\$XXXX,XX	2	R\$XXXX,XX	R\$XXXX,XX
3	Técnico em telecomunicações	R\$XXXX,XX	1	R\$XXXX,XX	1	R\$XXXX,XX	R\$XXXX,XX
4	Auxiliar em telecomunicações	R\$XXXX,XX	1	R\$XXXX,XX	1	R\$XXXX,XX	R\$XXXX,XX
5	Encarregado/Eletricista de média tensão	R\$XXXX,XX	1	R\$XXXX,XX	1	R\$XXXX,XX	R\$XXXX,XX
VALOR MENSAL DOS POSTOS					9	R\$XXXX,XX	
VALOR ANUAL DOS POSTOS							R\$XXXX,XX

PLANILHA DE CUSTOS MÉDIO DE MATERIAIS DE CONSUMO/PEÇAS				
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA OS INSUMOS DE MANUTENÇÃO ¹				
Ref	Descrição	%	Valor	
A	Custo Estimado Anual de gastos com Material de Consumo para Manutenção Predial antes do BDI ²		R\$XXXX,XX	
B	(-) Percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI, ofertado pelo licitante, a incidir sobre o montante de custos estimado para materiais ³ = (% de desconto x 'A')	0,00%	R\$XXXX,XX	
C	Custo Líquido Estimado Anual de gastos com Materiais, antes do BDI ² = ('A'-'B')	0	R\$XXXX,XX	
D	Custo Indireto = ('C' x % de CI a ser ofertado)	6,06%	R\$XXXX,XX	
E	Lucro = ('C'+ 'D')*% a ser Ofertado	7,88%	R\$XXXX,XX	
F	Tributos [COFINS (7,60%) + PIS (1,65%) = (('C'+ 'D'+ 'E')/100-COFINS-PIS)*(Total de Tributos)	90,75%	9,25%	R\$XXXX,XX
G	(=) TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA PARA MATERIAIS ['C'+ 'D'+ 'E'+ 'F' = 'G']		R\$XXXX,XX	
H	(=) TOTAL MENSAL ESTIMADO DA PROPOSTA PARA MATERIAIS 'G'/12		R\$XXXX,XX	
Nota (1) - Para os materiais não há incidência no cálculo do BDI de valores referentes a ISS, visto as disposições contidas no art. 7º, § 2º, inciso I da LC 116/2003.				
Nota (2) - Os tributos (COFINS e PIS) foram definidos utilizando como parâmetros o Código Tributário Municipal, e as Leis 10.833/2003 e 10.637/2002. Para estimar o valor máximo de contratação, foram utilizadas as alíquotas de impostos (PIS e COFINS) previstos para o Regime de Tributação para Lucro Real (1,65% e 7,60%), contudo caso o licitante tenha como Regime de Tributação o Lucro Presumido, ou Simples Nacional, deverá elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas de composição de custos e formação de preços com base nas alíquotas referente a este regime (0,65% e 3,00%), sem que as alíquotas de lucro e custo sejam majoradas, o licitante poderá ser solicitado a comprovar através de documentos o seu regime de tributação.				

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
Valor total estimado dos Postos de Serviços	R\$XXXX,XX
Valor Total Estimado dos Materiais de Consumo	R\$XXXX,XX
VALOR GLOBAL ANUAL	R\$XXXX,XX
VALOR GLOBAL MENSAL	R\$XXXX,XX

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das naturezas de despesa 3390.39.16 – manutenção e conservação elétrica. Orçamento Global de Contratos (11.03)

Município de Dourados/MS, 14 de Junho de 2022

Anexos:

- Anexo I - A - Instrumento de Medição de Resultado - (IMR);
- Anexo I - B - Equipamentos de proteção individual (EPI);
- Anexo I - C: Modelo de Ordem de Serviço (OS);
- Anexo I - D: Especificações dos postos de trabalho (CBO's);
- Anexo I - F: Relação de Ferramentas;
- Anexo I - G: Relação de veículos e equipamentos com depreciação;
- Anexo I - H: Plano de trabalho



FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 14/06/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 127/2022 - DIMAP (11.01.03.33.05) - DIMAP (11.01.03.33.05)
(Nº do Processo: 23005.007073/2022-00)

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 18:50)
ALESSANDRO DA PAIXAO PEREIRA JUNIOR
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DIMAP (11.01.03.33.05)
Matrícula: 2228374

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 09:00)
JOAO PEDRO CASEIRO OLIVEIRA
TECNICO EM ELETROTECNICA
DIMAP (11.01.03.33.05)
Matrícula: 3142824

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 14:48)
TALITA MITSUE ONOSE ARAUJO CUNHA
TECNICO EM ELETROTECNICA
SMRE (11.01.03.33.05.04)
Matrícula: 3123326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **127**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **14/06/2022** e o código de verificação: **16151cbb85**

ANEXO I - A
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o ajuste escrito, parte integrante do Contrato, entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2 O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços prestados aos resultados alcançados, sendo considerado um critério de medição da qualidade dos serviços.

1.3 Os descontos referentes a cada indicador são aplicados cumulativamente.

1.4 Os descontos previstos neste IMR não excluem o cumprimento dos demais itens do Edital e serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, no edital e na legislação vigente.

1.5 Importante ressaltar que a aplicação das regras postas no IMR não se confunde com a penalização da contratada. Trata-se, na realidade, não de uma pena, mas de um critério de medição da qualidade do serviço. Portanto, como não se trata de matéria disciplinar não há que se falar em contraditório, nem ato disciplinador da CONTRATANTE, mas em mera declaração de medida de serviços realizados. Nesse sentido, já se pronunciou o Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 717 de 22 de agosto de 2013.

1.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. As justificativas de faltas, aceitas ou não pela CONTRATANTE, não impedem a aplicação de glosas e/ou desconto referente à indisponibilidade de serviço.

1.7 A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, conforme estabelecido na IN 02/2008 do MPOG.

1.8 Os níveis de serviço, pré-estabelecidos no edital, poderão ser alterados ou renegociados, desde que seja de comum acordo entre as partes, tecnicamente justificado, não implique acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% estabelecidos na Lei 8.666/1993 e não configure descaracterização do objeto licitado.

1.9 Os indicadores estabelecidos neste acordo são apresentados a seguir:

INDICADOR N° 01	
PRODUTIVIDADE	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir produtividade da prestação do serviço.
Meta	Atingir acima de 90% de produtividade no mês de referência.
Instrumento de medição	Relatório de acompanhamento da execução do serviço, elaborado pela CONTRATANTE, baseado no histórico de OSs.
Forma de acompanhamento	Planilha de controle de OS.
Periodicidade	Mensal, desde o primeiro dia do mês até o último dia do mês.
Mecanismo de Cálculo	Índice de conformidade (IC) = Total de número de ordens de serviço concluídas no período/Total de Ordens de Serviço solicitadas no período x 100
Início de Vigência	Início da execução do contrato/Implantação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 1 - Índice de Conformidade (IC) acima de 90% = pagamento do valor total mensal da nota de serviços, sem desconto.
	Faixa 2 - Índice de Conformidade (IC) de 90% a 75% = desconto de 1% do valor total mensal da nota de serviços.
	Faixa 3 - Índice de Conformidade (IC) de 74% a 60% = desconto de 2% do valor total mensal da nota de serviços.
	Faixa 4 - Índice de Conformidade (IC) de 59% a 51% = desconto de 4% do valor total mensal da nota de serviços.
	Faixa 5 - Índice de Conformidade (IC) de 50% a 30% = desconto de 8% do valor total mensal da nota de serviços.
	Faixa 6 - Índice de Conformidade (IC) inferior a 30% = desconto de 16% do valor total mensal da nota de serviços.
Observações	

INDICADOR Nº 02	
PRAZO DE FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da UFGD
Meta	100% de conformidade
Instrumento de medição	Relatório de acompanhamento da execução do serviço, elaborado pela CONTRATANTE, baseado no histórico de OSs.
Forma de acompanhamento	Planilha de controle de OS.
Periodicidade	Mensal, desde o primeiro dia do mês até o último dia do mês.
Mecanismo de Cálculo	Índice de Conformidade (IC) = Número de OSs executadas no prazo/Números de OSs abertas x 100
Início de Vigência	Início da execução do contrato/Implantação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 1 - Índice de Conformidade (IC) de 100% a 90% = pagamento do valor total mensal da nota de serviços, sem desconto.
	Faixa 2 - Índice de Conformidade (IC) de 89% a 75% = desconto de 1% do valor total mensal da nota de serviços.
	Faixa 3 - Índice de Conformidade (IC) de 74% a 60% = desconto de 2% do valor total mensal da nota de serviços.
	Faixa 4 - Índice de Conformidade (IC) de 59% a 50% = desconto de 3% do valor total mensal da nota de serviços.
	Faixa 5 - Índice de Conformidade (IC) de 49% a 30% = desconto de 4% do valor total mensal da nota de serviços.
	Faixa 6 - Índice de Conformidade (IC) inferior a 30% = desconto de 5% do valor total mensal da nota de serviços.
Observações	

INDICADOR Nº 03	
USO DE UNIFORMES	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir identificação dos empregados.
Meta	Nenhuma ocorrência
Instrumento de medição	Relatório de ocorrências
Forma de acompanhamento	Ficha de fiscalização – Registro de Ocorrências
Periodicidade	Mensal, desde o primeiro dia do mês até o último dia do mês.
Mecanismo de Cálculo	Número de Ocorrências de empregados não uniformizados (NO) = Somatória do número de ocorrências.
Início de Vigência	Início da execução do contrato/Implantação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 1 - Até 18 ocorrências de empregados não uniformizados (NO) = pagamento do valor total mensal da nota de serviços, sem desconto.
	Faixa 2 - De 19 a 36 ocorrências de empregados não uniformizados (NO) = desconto de 1% do valor total mensal da nota de serviços.
	Faixa 3 - De 37 a 54 ocorrências de empregados não uniformizados (NO) = desconto de 2% do valor total mensal da nota de serviços.
	Faixa 4 - De 55 a 72 ocorrências de empregados não uniformizados (NO) = desconto de 3% do valor total mensal da nota de serviços.
	Faixa 5 - De 73 a 100 ocorrências de empregados não uniformizados (NO) = desconto de 4% do valor total mensal da nota de serviços.
	Faixa 6 - Acima de 100 ocorrências de empregados não uniformizados (NO) = desconto de 5% do valor total mensal da nota de serviços.
Observações	

INDICADOR Nº 04	
CUMPRIMENTO ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação do serviço em conformidade com as normas de segurança.
Meta	Nenhuma ocorrência de descumprimento às normas.
Instrumento de medição	Relatório de ocorrências
Forma de acompanhamento	Ficha de fiscalização – Registro de Ocorrências
Periodicidade	Mensal, desde o primeiro dia do mês até o último dia do mês.
Mecanismo de Cálculo	Índice de Conformidade (IC) = Número de ocorrências
Início de Vigência	Início da execução do contrato/Implantação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 1 - De 1 a 10 ocorrências no mês = desconto por ocorrência de 0,2% do valor total mensal da nota de serviços.
	Faixa 2 - Acima de 10 ocorrências no mês = desconto por ocorrência de 0,5% do valor total mensal da nota de serviços.
Observações	

INDICADOR Nº 05	
APRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir as condições necessárias para a prestação do serviço.
Meta	100% de conformidade
Instrumento de medição	Relatório de ocorrências
Forma de acompanhamento	Ficha de fiscalização – Registro de Ocorrências
Periodicidade	Mensal, desde o primeiro dia do mês até o último dia do mês.
Mecanismo de Cálculo	Índice de Conformidade (IC) = Número de ocorrências
Início de Vigência	Início da execução do contrato/Implantação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 1 - De 1 a 10 ocorrências no mês = desconto por ocorrência de 0,1% do valor total mensal da nota de serviços.
	Faixa 2 - Acima de 10 ocorrências no mês = desconto por ocorrência de 0,2% do valor total mensal da nota de serviços.
Observações	A falta de ferramenta de uso individual ou sua má condição de uso equivale a 1 ocorrência.

ANEXO I- B
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							
Função	Item	Descrição	Duração mínima estimada	Unid.	Qntd. por trabalhador/ano	Valor Unitário	Valor total
Técnico em telecomunicações	1	Calçado de segurança	6 meses	Par	2	R\$ 71,60	R\$ 143,20
	2	Capacete de segurança para eletricitista (classe B) com jugular ajustável	Indeterminado	Unid. *	1	R\$ 50,75	R\$ 50,75
	3	Luva tipo condutiva	3 meses	Par	4	R\$ 34,19	R\$ 136,77
	4	Óculos de proteção	6 meses	Unid.	2	R\$ 7,96	R\$ 15,92
	5	Protetor auricular tipo plugue (Silicone)	30 dias	Unid.	12	R\$ 2,69	R\$ 32,28
	6	Cinturão de segurança paraquedista com talabarte	Indeterminado com manutenção periódica	Unid. *	1	R\$ 446,02	R\$ 446,02
Custo total estimado							R\$ 824,95
Custo mensal por empregado							R\$ 68,75
Função	Item	Descrição	Duração mínima estimada	Unid.	Qntd. por trabalhador/ano	Valor Unitário	Valor total
Auxiliar em telecomunicações	1	Calçado de segurança	6 meses	Par	2	R\$ 71,60	R\$ 143,20
	2	Capacete de segurança para eletricitista (classe B) com jugular ajustável	Indeterminado	Unid. *	1	R\$ 50,75	R\$ 50,75
	3	Luva tipo condutiva	3 meses	Par	4	R\$ 34,19	R\$ 136,77

	4	Óculos de proteção	6 meses	Unid.	2	R\$ 7,96	R\$ 15,92
	5	Protetor auricular tipo plugue (Silicone)	30 dias	Unid.	12	R\$ 2,69	R\$ 32,28
	6	Cinturão de segurança paraquedista com talabarte	Indeterminado com manutenção periódica	Unid. *	1	R\$ 446,02	R\$ 446,02
Custo total estimado							R\$ 824,95
Custo mensal por empregado							R\$ 68,75
Função	Item	Descrição	Duração mínima estimada	Unid.	Qntd. por trabalhador/ano	Valor Unitário	Valor total
Eletricista	1	Calçado de segurança	6 meses	Par	2	R\$ 71,60	R\$ 143,20
	2	Capacete de segurança para eletricista (classe B) com jugular ajustável	Indeterminado	Unid. *	1	R\$ 50,75	R\$ 50,75
	3	Luva de vaqueta para cobertura da luva de borracha	3 meses	Par	4	R\$ 44,32	R\$ 177,29
	4	Luva isolante de borracha baixa tensão de trabalho classe 00 (2,5 kV)	Indeterminado	Par	1	R\$ 264,35	R\$ 264,35
	5	Óculos de proteção	6 meses	Unid.	2	R\$ 7,96	R\$ 15,92
	6	Protetor auricular tipo plugue (Silicone)	30 dias	Unid.	12	R\$ 2,69	R\$ 32,28
	7	Conjunto composto com camisa e calça em tecido 100% algodão (retardante a chama), com faixa refletiva	6 meses	Unid.	2	R\$ 365,71	R\$ 731,41
	8	Cinturão de segurança paraquedista com talabarte	Indeterminado com manutenção periódica	Unid. *	1	R\$ 446,02	R\$ 446,02
Custo total estimado							R\$ 1.861,23

Custo mensal por empregado							R\$ 155,10
Função	Item	Descrição	Duração mínima estimada	Unid.	Qntd. por trabalhador/ano	Valor Unitário	Valor total
Auxiliar de Eletricista	1	Calçado de segurança	6 meses	Par	2	R\$ 71,60	R\$ 143,20
	2	Capacete de segurança para eletricista (classe B) com jugular ajustável	Indeterminado	Unid. *	1	R\$ 50,75	R\$ 50,75
	3	Luva de vaqueta para cobertura da luva de borracha	3 meses	Par	4	R\$ 44,32	R\$ 177,29
	4	Luva isolante de borracha baixa tensão de trabalho classe 00 (2,5 kV)	Indeterminado	Par	1	R\$ 264,35	R\$ 264,35
	5	Óculos de proteção	6 meses	Unid.	2	R\$ 7,96	R\$ 15,92
	6	Protetor auricular tipo plugue (Silicone)	30 dias	Unid.	12	R\$ 2,69	R\$ 32,28
	7	Conjunto composto com camisa e calça em tecido 100% algodão (retardante a chama), com faixa refletiva	6 meses	Unid.	2	R\$ 365,71	R\$ 731,41
	8	Cinturão de segurança paraquedista com talabarte	Indeterminado com manutenção periódica	Unid. *	1	R\$ 446,02	R\$ 446,02
Custo total estimado							R\$ 1.861,23
Custo mensal por empregado							R\$ 155,10
Função	Item	Descrição	Duração mínima estimada	Unid.	Qntd. por trabalhador/ano	Valor Unitário	Valor total
Encarregado / Eletricista de média	1	Calçado de segurança	6 meses	Par	2	R\$ 71,60	R\$ 143,20

tensão	2	Capacete com protetor facial para arco elétrico acoplado	Indeterminado	Unid. *	1	R\$ 1.255,48	R\$ 1.255,48
	3	Luva de vaqueta para cobertura da luva de borracha	3 meses	Par	4	R\$ 44,32	R\$ 177,29
	4	Luva isolante de borracha classe II (17kV)	Indeterminado	Par	1	R\$ 616,97	R\$ 616,97
	5	Óculos de proteção	6 meses	Unid.	2	R\$ 7,96	R\$ 15,92
	6	Protetor auricular tipo plugue (Silicone)	30 dias	Unid.	12	R\$ 2,69	R\$ 32,28
	7	Manga para proteção do braço e do antebraço classe II (17kV)	Indeterminado	Par *	1	R\$ 919,61	R\$ 919,61
	8	Conjunto composto com camisa e calça em tecido 100% algodão (retardante a chama), com faixa refletiva	6 meses	Unid.	2	R\$ 365,71	R\$ 731,41
	9	Cinturão de segurança paraquedista com talabarte	Indeterminado com manutenção periódica	Unid. *	1	R\$ 446,02	R\$ 446,02
Custo total estimado							R\$ 4.338,18
Custo mensal por empregado							R\$ 361,52
<p>OBS: Poderá ser necessário a utilização de outros equipamentos de proteção individual, além dos aqui listados, a depender das características das atividades e do local de trabalho.</p>							
<p>OBS: A duração dos EPIs pode variar dependendo da qualidade do equipamento das condições de uso, armazenamento e do atendimento das recomendações do fabricante.</p>							
<p>* Fornecimento de 1 unidade devendo ser substituído quando verificado através de inspeção, que o equipamento apresenta desgaste ou outra característica que o torne inadequado Para o uso, normalmente com durabilidade superior a um ano.</p>							



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



EMITIDO EM DD/MM/AAAA 00:00

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA- DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - DIMAP
Data de Cadastro DD/MM/AAAA - DATA DE CONCLUSÃO:

1º ETAPA : DIAGNÓSTICO/ LEVANTAMENTO DE MATERIAIS - OS Nº: XX
Requisição N: XX / 202X

Dados da Prestadora		Dados da Solicitação	
Empresa :PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA		Nome Solicitante:	
Processo: 23005.XXXX/20XX-XX		Técnico responsável:	
Data do Recebimento ___/___/___ <input checked="" type="checkbox"/>		Telefone para Contato:	
		Setor Solicitante:	
		Local:	
		Ambiente:	
Assinatura e carimbo do encarregado/preposto:		Período para Prestação do serviço:	

Serviços Solicitados:

Descrição do serviço

Levantamento do Material e Diagnóstico

Funcionários da empresa que efetuaram o Levantamento(Nome Completo)

Solicitante/Substituto (UFGD)	Visto do levantamento da Empresa
Data ___/___/___	Data ___/___/___
Assinatura por extenso e carimbo com SIAPE	Assinatura e carimbo do encarregado/preposto

Obs: Não é aceito assinatura de solicitante/substituto que não seja o informado nesta OS

RESERVADO A FISCALIZAÇÃO

Autorização do levantamento	Devolução p/ Análise
Data ___/___/___	Data ___/___/___
Assinatura por extenso e carimbo do gestor/fiscal	Assinatura por extenso e carimbo do gestor/fiscal

Observação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. ASPECTOS GERAIS DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Manutenção preventiva é aquela efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de falha de um equipamento, instalação ou edificação, ou ainda a degradação de um serviço prestado. A manutenção preventiva na UFGD, será realizada de acordo com o planejamento de manutenção preventiva prevista neste anexo, mediante abertura de OS e instrumentalizada pelo check-list de manutenção. Cabe ressaltar que o planejamento de manutenção preventiva, apresentado abaixo, poderá ser alterado no decorrer do contrato de acordo com a conveniência e/ou necessidade da UFGD.

Verificações do programa de manutenção ou inspeções são avaliações periódicas do estado de uma edificação e suas partes constituintes e são realizadas para orientar as atividades de manutenção. São fundamentais e obrigatórias para a gestão de um programa de manutenção, conforme a ABNT NBR 5674.

A definição da periodicidade das verificações e sua forma de execução fazem parte da elaboração do programa de manutenção de uma edificação, conforme responsabilidades definidas pela ABNT NBR 14037 e ABNT NBR 5674. As informações contidas neste relatório e no programa de manutenção auxiliam no processo de elaboração das listas de conferência padronizadas (check-list) a serem utilizadas, considerando:

- Um roteiro lógico de inspeção e verificações das edificações;
- Os componentes e equipamentos mais importantes da edificação;
- As formas de manifestações esperadas do desgaste natural da edificação,
- As solicitações e reclamações dos usuários.

Para o melhor entendimento dos usuários responsáveis pela correta execução do plano, assim como os profissionais habilitados que deverão executar os serviços de verificações, inspeções, aferições e correções pré-determinadas, é fundamental a organização de quais componentes cada sistema irá contemplar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



2. CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O intervalo de tempo em que cada sistema irá receber manutenção é um procedimento de fundamental importância para garantia do sucesso do plano, tendo em vista que longos períodos sem manutenção irão acarretar em deterioração dos sistemas. O cronograma elaborado para a execução da manutenção preventiva das instalações da UFGD é demonstrado a seguir:

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – UFGD		
Mês	Atividades de manutenção a serem executadas	Unidades a serem atendidas
Mês 1	Atividades de manutenção definidas no check-list	Cabine de Medição Unidade I
		Bloco A
		Bloco B
		FAED
		NECSO
Mês 2	Atividades de manutenção definidas no check-list	Cabine de Medição Unidade II
		FCA – Zootecnia
		FCA - Nutrição animal
		FCA - pós
		DCE
		FCA – Sala de desenho
		FCA –Laboratório de solos
		Cantina
		FCA- antiga adm.
Lab. Fitopatologia		
Mês 3	Atividades de manutenção definidas no check-list	Multidisciplinar
		FCS
		FACALE
		Caixa d'água (frente a FCS)
Mês 4	Atividades de manutenção definidas no check-list	Bloco C
		Unidade 1
		Moradia estudantil
Mês 5	Atividades de manutenção definidas no check-list	FADIR
		Entomologia FCBA
		CDR
		FCH
		FACE
Mês 6	Atividades de manutenção definidas no check-list	FCBA
		Auditório central
		Biblioteca
		RU
		Centro de Convivência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Mês 7	Atividades de manutenção definidas no check-list	FCA – Auditório
		FCA - nova adm.
		FACALE
		COIN
		Sala da reitoria
Mês 8	Atividades de manutenção definidas no check-list	FACET
		Compras Unidade II
		Almoxarifado
		Depósito de químicos
		EAD/DITRAN
		Museu de solos - FCA
		Lab. Profª Lívia - FCA
		Prédio da PU
		Terceirizados
Mês 9	Atividades de manutenção definidas no check-list	NEEF
		FAIND
		ITTES
		CEI
		Laboratório Educação física
Mês 10	Atividades de manutenção definidas no check-list	LPCS
		Laboratório Profº Paulo Degrande
		Auditório Profº Paulo Degrande
		LPCBA
		Engenharia Agrícola
		Bloco D
		FAEN
		Engenharia de Energia
Mês 11	Atividades de manutenção definidas no check-list	IPAMTEC
		FINEP
		Galpão FCA - estação trem
		Gabinete professores da FCA (antigo)
		Gabinete professores da FCA (novo)
Mês 12	Atividades de manutenção definidas no check-list	FCA - sala de aula
		Laboratório de carnes
		Biotério Central
		INPAC - ala 1
		INPAC - ala 2
		NUPACE
		Artes Cênicas
Laboratório biotecnologia (cana)		
Quadra descoberta		
Quadra coberta		
Piscina		



3. DOCUMENTAÇÃO

As atividades de manutenção preventiva devem ser baseadas nas normas técnicas vigentes, principalmente nas seguintes normas ou as suas equivalente atualizações no momento da execução dos serviços de manutenção:

- NBR 5410
- NBR 5674
- NR10
- NR35

4. EQUIPAMENTOS

Apenas equipamentos escopo da manutenção elétrica instalados nas dependências da UFGD devem ser incluídos no plano de manutenção preventiva, como por exemplo, bombas e geradores de energia de emergência.

5. PRINCIPAIS GRANDEZAS DE CONTROLE

A Mantenedora deverá observar as principais grandezas demonstradas a seguir na manutenção e operação das instalações elétricas e de rede lógica da UFGD, sem a eles se limitar para manter, normalizar, trocar ou outra atividade exercida na instalação para mantê-la dentro dos padrões especificados de disponibilidade e confiabilidade:

Corrente: Acompanhando seu comportamento e tomando ações para que não existam ocorrências indesejáveis na instalação (sobre corrente, queima, desarme, aquecimentos, dentre outros);

Tensão: Acompanhando seu comportamento e tomando ações para que não existam ocorrências indesejáveis na instalação (desequilíbrio de fases, queda de tensão, falta de fase, dentre outros);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



Temperatura: Acompanhando seu comportamento e tomando ações para que não existam ocorrências indesejáveis na instalação (queima, fumaça incêndio e outros);

Potência: Acompanhando seu comportamento e tomando ações para que não existam ocorrências indesejáveis na instalação tais como, mas sem se limitar à ultrapassagem de demanda, desequilíbrio de fases, falha nos sistemas críticos de alimentação, queima ou sobrecarga de equipamentos, sistemas e componentes;

Fator de Potência: Acompanhando seu comportamento e tomando ações para que não existam ocorrências indesejáveis na instalação tais como, mas sem se limitar a baixo fator de potência, harmônicos que prejudiquem o desempenho dos equipamentos que utilizam a infraestrutura da UFGD.

Isolamento: Acompanhando seu comportamento e tomando ações para que não existam ocorrências indesejáveis na instalação tais como, mas sem se limitar a curto circuito, queima de motores durante a operação, desarme de equipamentos de proteção por falha fase-fase, fase-terra ou falha fase-neutro;

Condutividade: Acompanhando seu comportamento e tomando ações para que não existam ocorrências indesejáveis na instalação tais como aquecimentos em dispositivos de manobra e proteção, centelhamento nos dispositivos de contato entre equipamentos / condutores / dispositivos de manobra, proteção e controle;

Frequência: Acompanhando seu comportamento e tomando ações para que não existam ocorrências indesejáveis na instalação tais como travamento de motores, falha do gerador, dentre outros;

Organização: Os circuitos, equipamentos, componentes e sistemas devem ser mantidos em condições que permitam:

- *Identificação de circuitos e condutores, através de anilhas de identificação;*
- *Organizados de maneira a que seja possível identificar e verificar anormalidades nos padrões identificados acima;*

Limpeza: Os circuitos, equipamentos, componentes e sistemas devem ser mantidos limpos sem acúmulo de poeira ou objetos estranhos aos sistemas elétricos principalmente de material condutor;

Segurança: Os equipamentos de proteção e manobra devem ter suas condições de operação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



preservadas de maneira a não ocorrerem descargas elétricas expondo equipamentos e pessoas a riscos desnecessários;

Umidade: Os ambientes onde se encontram os circuitos, equipamentos, componentes e sistemas devem ser mantidos em condições de funcionamento em que a umidade não seja um fator de risco.

6. ATIVIDADES E PERIODICIDADE

Para que o plano de manutenção seja seguido, é recomendado o registro periódico das condições de operação do sistema, podendo assim analisar o desempenho do mesmo ao longo do tempo e assim detectar indícios que provocarão futuras avarias.

A CONTRATADA deverá prever procedimentos que identifiquem e normalizem todos os componentes elétricos que apresentarem desvios em relação às grandezas de monitoramento descritas nestas especificações, para cada sistema, equipamento e componente. Segue um exemplo de programa básico de orientação:

6.1. Semestralmente

Deverão ser verificadas as principais grandezas e se necessário tomadas as ações corretivas necessárias para conduzir o sistema, equipamento e/ou componente as condições normais de operação considerando ainda a termografia. Tais recomendações são aplicáveis à manutenção elétrica dos sistemas de combate a incêndio e alarmes.

6.1.1. Termografia

Realizar inspeções termográficas e tomar as ações necessárias para correção dos problemas apresentados principalmente, mas não se limitando aos principais quadros de distribuição e Usina Solar Fotovoltaica da UFGD.

6.2. Anualmente

Deverão ser verificadas as principais grandezas e se necessário tomadas as ações necessárias para conduzir o sistema, equipamento, e/ou componente as condições normais



de operação observando também os sistemas de iluminação e quadros de distribuição.

6.2.1. Cabine Primária

a) PARA-RAIOS

- Apertar e verificar terminais;
- Verificar a ligação para terra;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspeccionar a porcelana quanto a trincas ou rachaduras;
- Medir a resistência de malhas de terra (Telurímetro);
- Medir o isolamento em DC (Megger).

b) SECCIONADORA AT

- Examinar articulações, pinos molas e travas;
- Inspeccionar ligação do cabo terra e fixação da estrutura;
- Operar e alinhar fechamento dos contatos e lubrificar;
- Lubrificar partes móveis;
- Verificar condições dos isoladores e suportes;
- Ajustar limites de abertura e fechamento;
- Verificar intertravamento;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Verificar o estado das facas;
- Medir isolamento das 3 fases para terra;
- Medir a resistência de contato (Ducter).

c) BARRAMENTOS

- Limpar barramentos e isoladores e indicar anormalidades em relatório;
- Reapertar fixação e conexões;
- Medir o isolamento em DC (Megger).

d) DISJUNTOR AT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



- Lubrificar contatos;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações;
- Lubrificar partes móveis;
- Testar operação manual e automática;
- Inspeccionar fiação e conexão do comando (bobinas, etc.);
- Verificar nível do óleo, complementando se necessário;
- Verificar intertravamento;
- Verificar sinalização;
- Medir resistência de contatos;
- Medir isolamento e resistência das bobinas;
- Medir rigidez dielétrica do óleo;
- Regular e aferir todos os relés, segundo os parâmetros estabelecidos em projeto;
- Verificar desgaste e pressão dos contatos, trocando se necessário, medição da resistência de contato (Ducter);
- Limpar e examinar extintores de arco;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão ou falhas metálicas;
- Medição de isolamento em DC (Megger).

e) TRAFO

- Medir tensão entre fases do secundário, verificando se o valor obtido está correto;
- Medir a corrente/fase do secundário, verificando se está coerente com a potência do trafo;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Examinar tanques, termômetros e manômetros;
- Verificar o nível do óleo, complementando se necessário;
- Inspeccionar vazamentos;
- Inspeccionar acessórios e sua fixação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



- Verificar sistema de proteção, ruídos e vibrações;
- Medir resistência de isolamento das bobinas;
- Examinar buchas e isoladores quanto a rachaduras, indicando anormalidades; Apertar fixação a terra;
- Verificar a Silica-Gel (cor), trocar se necessário;
- Verificar sinais de oxidação, circuito de alarme e respiradores;
- Verificar (teste) relação de espira;
- Verificar operação do comutador;
- Testar óleo isolante, informar condições em relatório;
- Verificar isoladores e conexões das resistências de aterramento;
- Verificar isolamento DC(Megger);
- Verificar relação de transformação (TTR;).

f) RAMAL DE ENTRADA

- Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo;
- Verificar a isolamento dos cabos;
- Verificar a presença de umidade, secando se necessário;
- Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontram soltas.

g) PAINEL GERAL BT

- Limpar contatos das chaves e disjuntores;
- Verificar funcionamento das chaves e disjuntores;
- Apertar fixações e conexões;
- Verificar fiação;
- Verificar fusíveis, lâmpadas de sinalização;
- Verificar circuitos de controle, medição e sinalização;
- Verificar a existência de vibração ou ruído anormal;
- Limpar internamente o painel;
- Aferir instrumentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



- Verificar funcionamento dos relés térmicos;
- Verificar aterramento geral e suas conexões;
- Verificar pressão dos contatos (contatores e relés), corrigindo se necessário;
- Verificar jogo mecânico de peças móveis dos contatores, relés, etc.;
- Verificar pressão nas garras de fixação de chaves e blocos fusíveis, corrigindo se necessário;
- Medir isolamento e resistência das bobinas; Calibrar relés de proteção e disparadores;
- Ajustar e calibrar sistema de medição;
- Lubrificar mecanismos;
- Medir isolamento para a massa nos cabos de entrada e saída, e entre fases;
- Verificar contatos dos contatores.

h) BANCO DE CAPACITORES

- Verificar fixação na base e ligação do cabo terra;
- Inspeccionar se não há vazamento;
- Verificar condições das caixas metálicas;
- Verificar se há oxidação no painel e capacitores.

i) TRAFO DE POTENCIAL

- Medição de isolamento em DC (Megger);
- Verificação geral;

j) DISPOSITIVOS DE SUB-TENSÃO

- Verificação Geral;
- Simulação de TRIP (Desligamento).

k) DISPOSITIVOS DE SOBRECORRENTE

- Verificação geral;
- Simulação de TRIP (Desligamento).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



l) ISOLADORES

- Medição de isolamento em DC (Megger)
- Verificação geral.

m) INFRAESTRUTURA DA CABINE PRIMÁRIA

- Verificar presença de vazamento na edificação;
- Verificar presença de pragas (formigueiro, ratos, cupim, etc.);
- Verificar presença de umidade.

6.3. Instalações de rede lógica

As verificações das instalações de rede lógica da UFGD devem ser realizadas atentando-se principalmente à integridade dos pontos de rede, cabeamentos e infraestrutura de rede lógica, realizando, mas não se limitando a troca/substituição de componentes defeituosos para normalização das condições de operação dessas instalações. A manutenção preventiva deve ser realizada seguindo o mesmo cronograma apresentado no item 2 deste plano, podendo ser realizada semestralmente e/ou quando identificada a necessidade de manutenção pela CONTRATADA mediante aprovação da equipe de gestão de fiscalização da CONTRATANTE, ou ainda quando a própria CONTRATANTE solicitar em favor da continuidade das atividades da UFGD. As principais atividades de manutenção preventiva para rede lógica seguem:

- Reapertar conexões do cabo de terra com a cordoalha;
- Retirada de canaletas de PVC, eletrodutos em outros existentes de lógica e inoperantes;
- Retirada de todas as tomadas e fiações lógicas inoperantes;
- Retirada de cabos lógicos inoperantes;
- Remanejamento de pontos lógicos;
- Verificação do cabeamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**



- Medição da performance de transmissão, perda de retorno e atraso de propagação em cabos UTP;
- Organização de cabeamentos e racks com fornecimento e fixação utilizando fita velcro e realizando a identificação;
- Verificação e manutenção de conectores RJ45 e demais componentes;
- Localização e identificação de pontos de rede;

7. REGISTRO E CONCLUSÃO

Após a realização das atividades especificadas, os resultados dos serviços deverão ser registros em formulário de registro (check-list) de acordo com o formato apresentado na NBR 5674, mostrado no ANEXO I - E : CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

LIVRO DE REGISTRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Sistema / Subsistema	Atividade	Data da realização	Responsável pela atividade	Prazo	Custos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE REGISTRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Local	
Características do sistema/equipamento /componente	

Serviços a serem realizados (incluir periodicidade)	Status

Hora de início	
Hora de término	
Data	
Data da próxima verificação	

Responsável pelo serviço:	Empresa Responsável:
Responsável pelo local :	

ANEXO I - F
RELAÇÃO DE FERRAMENTAS POR TIPO DE POSTO DE TRABALHO

A seguir são demonstradas nas tabelas as ferramentas estimadas para uso de cada posto de trabalho. Os valores mostrados nas tabelas foram obtidos por meio de orçamentos, contidos nos anexos do Estudo Técnico Preliminar, servindo apenas como estimativa de custos.

ELETRICISTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate Volt. Amperímetro Digital, Cat II - Faixa: 750V	1	R\$ 559,18	R\$ 559,18
2	Alicate de Corte Diagonal - 6 Pol. isolamento 1000V	1	R\$ 29,46	R\$ 29,46
3	Alicate Prensa Terminal Manual 0,5 a 10 mm	1	R\$ 83,02	R\$ 83,02
4	Alicate de Pressão mordente triangular 10 polegadas	1	R\$ 47,36	R\$ 47,36
5	Alicate Mini de bico curvo - 5 polegadas	1	R\$ 16,79	R\$ 16,79
6	Alicate Universal de 8" isolamento 1000V	1	R\$ 25,46	R\$ 25,46
7	Jogo de broca para concreto (5 mm, 6 mm, 8mm e 10mm)	1	R\$ 25,28	R\$ 25,28
8	Chave inglesa - Ajustável, 10 polegadas	1	R\$ 26,98	R\$ 26,98
9	Escada articulada de alumínio 4x4 16 degraus	1	R\$ 444,17	R\$ 444,17
10	Estilete largura 18 mm	1	R\$ 15,20	R\$ 15,20
11	Ferro de solda 100W	1	R\$ 54,24	R\$ 54,24
12	Jogo de chave combinada de 6mm a 22mm - 12 peças	1	R\$ 63,23	R\$ 63,23
13	Jogo de chave de Fenda e Philips - 10 peças	1	R\$ 69,20	R\$ 69,20
14	Lanterna de cabeça c/ bateria recarregável	1	R\$ 41,57	R\$ 41,57
15	Rotuladora PT* - etiquetas 9 e 12mm	1	R\$ 250,18	R\$ 250,18
16	Serra para metal ou Arco de Serra (com a serra) 12"	1	R\$ 47,57	R\$ 47,57
17	Talhadeira de Aço - chata 30cm	1	R\$ 18,84	R\$ 18,84
18	Bolsa em lona para ferramentas - 16 polegadas	1	R\$ 151,97	R\$ 151,97
19	Aspirador Portátil 600W/127V	1	R\$ 148,15	R\$ 148,15
20	Porta ferramentas para eletricista (coldre)	1	R\$ 25,26	R\$ 25,26
21	Trena 10 metros	1	R\$ 23,17	R\$ 23,17
22	Passa-fios polipropileno/Aço - 10 metros	1	R\$ 25,66	R\$ 25,66

23	Alicate descascador de fio	1	R\$ 74,40	R\$ 74,40
			Valor total	R\$ 2.266,36

AUXILIAR DE ELETRICISTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate de Corte Diagonal - 6 Pol. isolamento 1000V	1	R\$ 29,46	R\$ 29,46
2	Alicate Universal de 8" isolamento 1000V	1	R\$ 25,46	R\$ 25,46
3	Jogo de chave de Fenda e Philips - 10 peças	1	R\$ 69,20	R\$ 69,20
4	Trena 10 metros	1	R\$ 23,17	R\$ 23,17
5	Estilete largura 18 mm	1	R\$ 15,20	R\$ 15,20
6	Bolsa em lona para ferramentas - 16 polegadas	1	R\$ 151,97	R\$ 151,97
7	Lanterna de cabeça c/ bateria recarregável	1	R\$ 41,57	R\$ 41,57
8	Passa-fios polipropileno/Aço - 10 metros	1	R\$ 25,66	R\$ 25,66
9	Picareta	1	R\$ 56,13	R\$ 56,13
10	Enxada	1	R\$ 32,51	R\$ 32,51
11	Enxada	1	R\$ 34,32	R\$ 34,32
12	Pá	1	R\$ 38,53	R\$ 38,53
			Valor total	R\$ 543,20

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate Universal de 8" isolamento 1000V	1	R\$ 25,46	R\$ 25,46
2	Alicate de Bico reto tipo telefone - 5 polegadas	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80
3	Alicate crimpador RJ 11/RJ45	1	R\$ 61,68	R\$ 61,68
4	Ferramenta de inserção para bloco (Punch Down)	1	R\$ 33,49	R\$ 33,49
5	Jogo de broca para concreto (5 mm, 6 mm, 8mm e 10mm)	1	R\$ 25,28	R\$ 25,28
6	Chave enroladeira / Desenroladeira p/ blocos BLI	1	R\$ 24,48	R\$ 24,48
7	Estilete largura 18 mm	1	R\$ 15,20	R\$ 15,20
8	Extensão Elétrica Fio 3x0,75 mm - 10 metros	1	R\$ 26,74	R\$ 26,74
9	Jogo de chave de Fenda e Philips - 10 peças	1	R\$ 69,20	R\$ 69,20
10	Kit Localizador de cabos (zumbidor)	1	R\$ 241,74	R\$ 241,74

11	Rotuladora PT* - etiquetas 9 e 12mm	1	R\$ 250,18	R\$ 250,18
12	Serra para metal ou Arco de Serra (com a serra) 12"	1	R\$ 47,57	R\$ 47,57
13	Badisco com visor LCD	1	R\$ 127,21	R\$ 127,21
14	Testador de cabos RJ11/RJ45	1	R\$ 46,05	R\$ 46,05
15	Trena 10 metros	1	R\$ 23,17	R\$ 23,17
16	Bolsa em lona para ferramentas - 16 polegadas	1	R\$ 151,97	R\$ 151,97
17	Passa-fios polipropileno/Aço - 10 metros	1	R\$ 25,66	R\$ 25,66
			Valor total	R\$ 1.223,89

AUXILIAR EM TELECOMUNICAÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate Universal de 8" isolamento 1000V	1	R\$ 25,46	R\$ 25,46
2	Alicate de Bico reto tipo telefone - 5 polegadas	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80
3	Alicate crimpador RJ 11/RJ45	1	R\$ 61,68	R\$ 61,68
4	Estilete largura 18 mm	1	R\$ 15,20	R\$ 15,20
5	Jogo de chave de Fenda e Philips - 10 peças	1	R\$ 69,20	R\$ 69,20
6	Testador de cabos RJ11/RJ45	1	R\$ 46,05	R\$ 46,05
7	Trena 10 metros	1	R\$ 23,17	R\$ 23,17
8	Bolsa em lona para ferramentas - 16 polegadas	1	R\$ 151,97	R\$ 151,97
9	Passa-fios polipropileno/Aço - 10 metros	1	R\$ 25,66	R\$ 25,66
			Valor total	R\$ 447,20

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA/ELETRICISTA DE MÉDIA TENSÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Alicate Volt. Amperímetro Digital, Cat II - Faixa: 750V	1	R\$ 559,18	R\$ 559,18
4	Alicate de Corte Diagonal - 6 Pol. isolamento 1000V	1	R\$ 29,46	R\$ 29,46
5	Alicate Prensa Terminal Manual 0,5 a 10 mm	1	R\$ 83,02	R\$ 83,02
6	Alicate Universal de 8" isolamento 1000V	1	R\$ 25,46	R\$ 25,46
7	Lanterna de cabeça c/ bateria recarregável	1	R\$ 41,57	R\$ 41,57
8	Trena 10 metros	1	R\$ 23,17	R\$ 23,17
9	Estilete largura 18 mm	1	R\$ 15,20	R\$ 15,20

10	Bolsa em lona para ferramentas - 16 polegadas	1	R\$ 151,97	R\$ 151,97
Valor total				R\$ 929,04

ANEXO I - G
VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM DEPRECIÇÃO

A seguir são demonstradas nas tabelas os veículos e equipamentos permanentes a serem utilizados no contrato. Os valores mostrados nas tabelas foram obtidos por meio de orçamentos, contidos nos anexos do Estudo Técnico Preliminar, servindo apenas como estimativa de custos.

VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM DEPRECIÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR RESIDUAL	DEPRECIÇÃO EM ANOS	DEPRECIÇÃO ANUAL	VALOR TOTAL DA DEPRECIÇÃO
1	Veículo Utilitário tipo Pick-up (básica) - com até 6 (seis) anos de uso. Potência igual ou superior a 85 CV	1	R\$ 73.454,33	R\$ 73.454,33	30,00%	10	R\$ 5.141,80	R\$ 5.141,80
2	Adaptação de escada de centro (giratória 360°) - Altura máxima 8 metros - construída em Aço/Fibra (1°/2° lances) - Capacidade Min. 110kg	1	R\$ 10.820,00	R\$ 10.820,00		5	R\$ 2.164,00	R\$ 2.164,00
3	Motocicleta 125CC potência igual ou superior a 12,5 CV, com até 6 (seis) anos de uso.	2	R\$ 11.794,00	R\$ 23.588,00	30,00%	10	R\$ 825,58	R\$ 1.651,16
4	Bauleto 33 litros para Motocicleta	1	R\$ 127,91	R\$ 127,91		5	R\$ 25,58	R\$ 25,58
5	Escada de Fibra de Vidro Extensível Altura Mínima 7,2 m	1	R\$ 894,47	R\$ 894,47		5	R\$ 178,89	R\$ 178,89
6	Escada de Alumínio Extensível - 2 Lados - 26 Degraus - 7,20m	1	R\$ 692,66	R\$ 692,66		5	R\$ 138,53	R\$ 138,53
7	Escada extensiva 5,4 x 9,60m - em fibra de vidro	1	R\$ 1.385,27	R\$ 1.385,27		5	R\$ 277,05	R\$ 277,05
8	Esmerilhadeira Angular 850W - 4.1/2	1	R\$ 351,27	R\$ 351,27		5	R\$ 70,25	R\$ 70,25
9	Vara de Manobra em fibra de vidro 38 mm - 4 elementos 5,20 m	1	R\$ 615,62	R\$ 615,62		5	R\$ 123,12	R\$ 123,12
10	Alicate prensa terminais hidráulico - 10 a 300 mm	1	R\$ 404,03	R\$ 404,03		5	R\$ 80,81	R\$ 80,81
11	Furadeira de Impacto 750W - 1/2 pol.	3	R\$ 406,60	R\$ 1.219,81		5	R\$ 81,32	R\$ 243,96
12	Parafusadeira / Furadeira 12V	3	R\$ 273,57	R\$ 820,70		5	R\$ 54,71	R\$ 164,14
13	Marreta de ferro 1kg	1	R\$ 31,18	R\$ 31,18		5	R\$ 6,24	R\$ 6,24
14	Jogo de chave de soquetes (catraca) 40 peças	1	R\$ 51,42	R\$ 51,42		5	R\$ 10,28	R\$ 10,28
15	Tesoura para corte em chapas	1	R\$ 51,23	R\$ 51,23		5	R\$ 10,25	R\$ 10,25
16	Sequencimetro/Fasímetro	1	R\$ 249,87	R\$ 249,87		5	R\$ 49,97	R\$ 49,97
17	Carrinho de mão	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00		5	R\$ 34,00	R\$ 34,00
17	Rádio comunicador	10	R\$ 96,93	R\$ 969,28		5	R\$ 19,39	R\$ 193,86
Valor Total Anual								R\$ 10.563,91
Valor Mensal (Valor Total/12)								R\$ 880,33
Valor Mensal por Posto (Valor Mensal/9)								R\$ 97,81

ANEXO I - H

PLANO DE TRABALHO

1. DA SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO

- 1.1. A CONTRATADA deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos;
- 1.2. A manutenção será realizada, sempre, de acordo com as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e com estas especificações técnicas;
- 1.3. Na manutenção preventiva de todas as instalações, objeto desta licitação, serão observadas rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis.
- 1.4. Os serviços de rotina da manutenção preventiva poderão, a critério da UFGD, serem deslocados para outros horários (noturno, ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízo ao normal desenvolvimento dos trabalhos da instituição

2. PRINCIPAIS ITENS DA MANUTENÇÃO ELÉTRICA

2.1. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA:

- 2.1.1. Substituir lâmpadas, reatores, starters, soquetes, etc com defeito;
- 2.1.2. Inspeccionar bocais ou suportes, substituindo, se necessário, quando for efetuada troca de lâmpada ou reator;
- 2.1.3. Os globos, arandelas, holofotes e acrílicos de luminárias devem ser substituídos ou reparados no máximo uma preventiva após a qual foi detectado o problema;
- 2.1.4. Limpeza de caixas de passagem e tubulações;
- 2.1.5. Conferência e manutenção de sensores, fotocélulas, timers etc.

2.2. LUMINÁRIAS AUTÔNOMAS DE EMERGÊNCIA:

- 2.2.1. Executar teste de sistemas;
- 2.2.2. Substituir eventuais peças danificadas (lâmpadas, baterias, etc);
- 2.2.3. Retirar, se necessário, equipamento para conserto com posterior reinstalação.

2.3. QUADROS DE ELÉTRICA EM GERAL

- 2.3.1. Substituir elementos defeituosos;
- 2.3.2. Verificar fixação e conexões, corrigindo o que for necessário;
- 2.3.3. Refazer isolações defeituosas, quando possível, caso contrário relatar;
- 2.3.4. Relacionar os circuitos que apresentarem aquecimento excessivo, indicando capacidade do equipamento de proteção, corrente medida a plena carga bitola do condutor;
- 2.3.5. Verificar a perfeita continuidade e confiabilidade dos aterramentos, tanto eletrônico como o de carcaça, utilizando multímetro;
- 2.3.6. Relacionar pontos de ferrugem, corrosão e outros problemas do QDG e porta, corrigindo quando possível;
- 2.3.7. Apertar todos os parafusos e caso houver algum espanado trocá-lo se possível, caso contrário trocar a peça completa (disjuntores, bases, etc.);
- 2.3.8. Verificar a existência dos desenhos nos quadros;
- 2.3.9. Verificar e executar, quando necessário, identificação dos circuitos e botoeiras dos quadros;
- 2.3.10. Verificar a corrente dos circuitos dos disjuntores que vierem a operar indevidamente, corrigindo se for o caso;
- 2.3.11. Verificar e corrigir a impermeabilização dos quadros e possíveis entradas de água que possam causar danos;
- 2.3.12. Verificar e instalar/substituir proteção do barramento conforme normas vigentes (ex: instalação de placa acrílica).

2.4. TOMADAS E INTERRUPTORES:

- 2.4.1. Verificar tomadas e interruptores;
- 2.4.2. Reapertar conexões e ligações defeituosas;
- 2.4.3. Recompôr isolamentos defeituosos;
- 2.4.4. Fixar e/ou repor espelhos, quando necessário;

2.5. MOTORES E BOMBAS

- 2.5.1. Manter em perfeito estado as fiações, quadros de comando e eletrodutos das boias de nível dentro dos poços de bombas (vedação, isolação, chicoteamento, fixação, etc.);
- 2.5.2. Verificar isolação e estado geral dos cabos de alimentação,

- corrigindo se necessário;
- 2.5.3. Verificar a atuação das bombas automáticas e manualmente, corrigindo se necessário, inclusive regulagem dos níveis de acordo com o projeto;
 - 2.5.4. Trocar lâmpadas piloto queimadas;
 - 2.5.5. Efetuar medições de tensão e corrente e verificar se são adequadas à potência e proteção da bomba;
 - 2.5.6. Verificar e manter a automação /controle e comando elétrico de sistemas de abastecimento de água, motogeradores, compressores etc;
 - 2.5.7. Lubrificar partes móveis;
 - 2.5.8. Caso seja comprovada queima de motor, a bomba deverá ser retirada pela hidráulica para troca do motor;
 - 2.5.9. Relatar outras irregularidades, para que sejam encaminhadas aos responsáveis;

2.6. SINALIZAÇÃO EXTERNA E ILUMINAÇÃO EXTERNA EM GERAL

- 2.6.1. Verificar e reparar problemas da iluminação de jardins, rampas, muros, etc.;
- 2.6.2. Testar funcionamento de fotocélulas e timers;
- 2.6.3. Substituir lâmpadas e reatores queimados;
- 2.6.4. Verificar cabeamento, conexões e tubulações, e substituindo-os se necessário;
- 2.6.5. Informar e recompor letreiros quebrados (acrílico, adesivos, estruturas, etc.)
- 2.6.6. Verificar e tratar pontos de ferrugem de postes, quadros, etc.;
- 2.6.7. Verificar caixas de passagem com limpeza e troca de brita se necessário;

2.7. CONTROLE DE ILUMINAÇÃO

- 2.7.1. Verificar acerto de relógio/timer;
- 2.7.2. Verificar estado do contator;
- 2.7.3. Retirar para conserto relógio "timer", quando apresentar defeito;
- 2.7.4. Verificar/manutenir automação e sistemas de controle de circuitos de iluminação;

2.8. PARA-RAIOS:

- 2.8.1. Inspeção visual, e correção quando necessário;
- 2.8.2. Verificar estado dos isoladores, braçadeiras e cabos de descida trocando;
- 2.8.3. Verificar as fixações e conexões existentes, corrigindo quando necessário;
- 2.8.4. Executar medição e fornecer laudo de aterramento anualmente de todos os aterramentos;

2.9. BANCO DE CAPACITORES:

- 2.9.1. Verificar cabeamento na base e ligação do cabo terra;
- 2.9.2. Inspecionar se não há vazamento;
- 2.9.3. Verificar condição das caixas metálicas;
- 2.9.4. Verificar se há oxidação no painel e capacitores
- 2.9.5. Informar estado e problemas encontrados nas instalações em geral.

3. PRINCIPAIS ITENS DA MANUTENÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

3.1. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE TELEFÔNICA INTERNA (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA), INCLUSIVE DISTRIBUIDOR GERAL E DISTRIBUIÇÃO INTERNA:

- 3.1.1. Verificar pontos de rede (dados e voz) e trocar tomadas, se necessário, RJ- 11 e RJ- 45;
- 3.1.2. Refazer conexões e ligações defeituosas com troca de pares, terminações;
- 3.1.3. Organizar e manter a organização dos rack com identificação de todos os pontos através de selo adesivo de alta resistência;
- 3.1.4. Recompôr cabos defeituosos;
- 3.1.5. Fazer medição de ruídos e de grandezas consideráveis nos pontos a serem acrescidos e mantidos através de equipamento adequado;
- 3.1.6. Limpeza de caixas de passagem e tubulações.

3.2. INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE FAX E LINHAS PRIVADAS PARA ALARME, VOZ E DADOS:

- 3.2.1. Verificar as reservas existentes mantendo informado o administrador do contrato sobre as possibilidades de expansão;
- 3.2.2. Manter padronizada novas expansões conforme normas e orientações;
- 3.2.3. Todas as tomadas, Patch Cords, Line Cords e Patch Pannels, deverão ser identificados por etiquetas indelévels Brady ou similar;
- 3.2.4. Manter mapa atualizado de pontos de rede;
- 3.3. Todos os acréscimos e intervenções de ampliação só serão executados mediante aprovação prévia da área técnica e orçamentária da UFGD;
- 3.4. Fazer medições de parâmetros e levantamentos de cargas, quando solicitados pela UFGD, inclusive com identificação de circuitos, a fim de servir de base para estudos de redimensionamento daquela unidade;
- 3.5. Assistência (no que se refere a manutenção da rede lógica local) em instalações de equipamentos de som, vídeo, TV, câmeras, data show e microcomputadores.

4. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS

4.1. ROTINA PERMANENTE:

- 4.1.1. Remanejamento de pontos elétricos, lógicos e telefônicos quando solicitado pela UFGD;
- 4.1.2. Atender às chamadas para manutenção corretiva emergencial da UFGD;
- 4.1.3. Verificar o funcionamento dos sistemas de iluminação, inspecionando lâmpadas, contatos internos e externos, parafusos de fixação, soquetes e reatores, substituindo os elementos quando necessário;
- 4.1.4. Verificar a ocorrência de sobrecarga na instalação, dando conhecimento à UFGD;
- 4.1.5. Verificar existência de pontos e tomadas danificadas;
- 4.1.6. Verificar a existência de cabos desencapados e/ou danos na isolação dos componentes das instalações;
- 4.1.7. Verificar a existência de plugs e tomadas com conexões elétricas defeituosas;
- 4.1.8. Verificar fixação e/ou a falta de placas das caixas de passagem e/ou tomadas de piso e parede e interruptores;
- 4.1.9. Verificar a fixação de luminárias/lâmpadas e ventiladores de teto ou parede;

- 4.1.10. Verificar a existência de acúmulo de extensões num mesmo ponto de tomada, promovendo à redistribuição através do redimensionamento dos circuitos;
- 4.1.11. Verificar interruptores, chaves e botoeiras;
- 4.1.12. Verificar o estado de operação de disjuntores, contactores, chaves, relés e fusíveis;
- 4.1.13. Verificar a existência de correntes de fuga nas instalações;
- 4.1.14. Verificar o funcionamento de aquecedores, providenciando, quando necessário, a substituição de fiações, plugues e resistências elétricas;
- 4.1.15. Verificar a existência de cabeamento exposta que apresente risco a pessoas e/ou equipamentos, procedendo a sua canalização por meio de canaletas, eletrodutos, etc;
- 4.1.16. Sanar todas as irregularidades encontradas;

5. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

5.1. PERMANENTES

- 5.1.1. Atender às chamadas para manutenção corretiva emergencial da UFGD;
- 5.1.2. Manutenção/Instalação (se necessário devido a finalidade do local) e remanejamento de pontos;
- 5.1.3. Instalar e manter rede telefônica interna (primária e secundária), inclusive distribuidor geral (DG) e distribuição interna;
- 5.1.4. Instalar, manter e remanejar linhas telefônicas de transmissão de voz, dados e alarme;
- 5.1.5. Manter as caixas de passagem devidamente fechadas/parafusadas;
- 5.1.6. Manter os quadros de distribuição e os pontos telefônicos #devidamente identificados;
- 5.1.7. Executar projetos "as built" de instalações internas;
- 5.1.8. Comunicar, por escrito, as alterações' ocorridas nas instalações telefônicas das UFGD, para conhecimento e manutenção dos controles internos da administração;
- 5.1.9. Fusão de fibra óptica caso necessário para manutenção emergencial da rede lógica da UFGD;
- 5.1.10. Sanar todas as irregularidades encontradas.

6. MANUTENÇÃO DA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA DA UFGD

- 6.1. Verificar integridade, e substituir/manutenir quando necessário, dos componentes elétricos/eletrônicos das instalações da usina, assim como módulos fotovoltaicos;
- 6.2. Inspeção visual dos inversores, auto transformadores e quadros elétricos;
- 6.3. Monitoramento dos sistemas de geração de energia;
- 6.4. Verificar/manutenir estruturas metálicas, conectores e cabos elétricos das mesas/suportes dos módulos fotovoltaicos;
- 6.5. Realizar a limpeza dos módulos fotovoltaicos de acordo com cronograma estabelecido pela fiscalização técnica.

7. MANUTENÇÃO DOS GRUPOS GERADORES DE EMERGÊNCIA E MOTOGERADORES

- 7.1. Inspeção visual da verificação da integridade, e substituição/manutenção quando necessário, dos componentes dos grupos geradores e motogeradores;
- 7.2. Teste semanal de funcionamento e confiabilidade dos equipamentos;
- 7.3. Abastecimento de combustível, água e óleo lubrificante;
- 7.4. Manutenção da automação dos grupos geradores de emergência;
- 7.5. Instalação e operação de motogeradores quando necessário;
- 7.6. Instalação e manutenção de grupos geradores para suprir demanda de energia já existente da UFGD quando necessário.



FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 14/06/2022

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 1853/2022 - DIMAP (11.01.03.33.05) - DIMAP (11.01.03.33.05)
(Nº do Processo: 23005.007073/2022-00)

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 18:50)
ALESSANDRO DA PAIXAO PEREIRA JUNIOR
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DIMAP (11.01.03.33.05)
Matrícula: 2228374

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 09:00)
JOAO PEDRO CASEIRO OLIVEIRA
TECNICO EM ELETROTECNICA
DIMAP (11.01.03.33.05)
Matrícula: 3142824

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 14:48)
TALITA MITSUE ONOSE ARAUJO CUNHA
TECNICO EM ELETROTECNICA
SMRE (11.01.03.33.05.04)
Matrícula: 3123326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **1853**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **14/06/2022** e o código de verificação: **3436b50be1**

ANEXO III

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS									
ITEM 1		Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtd de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtd. de postos (E)	Valor Total Mensal do Serviço (F) = (D x E)	Valor Anual do Serviço (G) = (Fx12)	
	1		Eletricista	R\$ 6.798,58	1	R\$ 6.798,58	4	R\$ 27.194,33	R\$ 326.331,94
	2		Auxiliar de eletricista	R\$ 5.279,74	1	R\$ 5.279,74	2	R\$ 10.559,48	R\$ 126.713,81
	3		Técnico em telecomunicações	R\$ 6.574,00	1	R\$ 6.574,00	1	R\$ 6.574,00	R\$ 78.887,95
	4		Auxiliar em telecomunicações	R\$ 5.156,70	1	R\$ 5.156,70	1	R\$ 5.156,70	R\$ 61.880,42
	5		Eletricista de média tensão/Encarregado	R\$ 7.620,24	1	R\$ 7.620,24	1	R\$ 7.620,24	R\$ 91.442,92
Total de postos						9	VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 685.257,04	
							VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 57.104,75	

PLANILHA DE CUSTOS MÉDIO DE MATERIAIS DE CONSUMO/PEÇAS

A	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 225.000,00
	Percentual de desconto sobre o valor dos materiais contantes na tabela SINAPI			
	VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 225.000,00
B	Custo Indireto		6,06%	R\$ 13.628,57
C	Lucro = (Valor total do Material + Custo Indireto)		7,88%	R\$ 18.793,70
D	((A+B+C)/(100%-COFINS-PIS))*Total de Tributos		90,75%	9,25%
	VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 283.660,91
	VALOR TOTAL MENSAL (valor anual/12)			R\$ 23.638,41

Nota (1) - Para os materiais não há incidência no cálculo do BDI de valores referentes a ISS, visto as disposições contidas no art. 7º, § 2º, inciso I da LC 116/2003.

Nota (2) - Os tributos (COFINS e PIS) foram definidos utilizando como parâmetros o Código Tributário Municipal, e as Leis 10.833/2003 e 10.637/2002. Para estimar o valor máximo de contratação, foram utilizadas as alíquotas de impostos (PIS e COFINS) previstos para o Regime de Tributação para Lucro Real (1,65% e 7,60%), contudo caso o licitante tenha como Regime de Tributação o Lucro Presumido, ou Simples Nacional, deverá elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas de composição de custos e formação de preços com base nas alíquotas referente a este regime (0,65% e 3,00%), sem que as alíquotas de lucro e custo sejam majoradas, o licitante poderá ser solicitado a comprovar através de documentos o seu regime de tributação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

	Valor Total Estimado dos Postos de Serviços	R\$ 685.257,04
	Valor Total Estimado dos Materiais de Consumo	R\$ 283.660,91
	VALOR GLOBAL ANUAL	R\$ 968.917,95
	VALOR GLOBAL MENSAL	R\$ 80.743,16

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

ELETRICISTA		
Nº Processo		23005.007073/2022-00
Licitação Nº		PE 59/2022

Dia xx/xx/xx às 09:00 horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
ELETRICISTA	POSTOS	4

Mão de obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3141-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.217,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO TRAB EMPR CONSERVACAO ASSEIO DOURADOS MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.217,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	R\$ 365,10
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função (Item 27, cláusula 5ª CCT)	R\$ 567,51
TOTAL		2149,61

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 179,13
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% + 1/3	R\$ 238,85
TOTAL			417,98

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 513,52
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 64,19
C	Seguro acidente do trabalho ¹	6,00%	R\$ 154,06
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 38,51
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 25,68
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,14
H	FGTS	8,00%	R\$ 205,41
TOTAL		39,80%	1021,90

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 15ª CCT = (22 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	R\$ 80,98
B	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª da CCT	R\$ 272,25
C	Prêmio Cesta Básica - Cláusula 12ª da CCT (benefício para empregados com remuneração inferior a R\$ 1.650,00)	
D	Benefício Social Familiar - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 9,70
E	Benefício Assistencial ao Trabalhador - Cláusula 18ª da CCT	R\$ 4,00
TOTAL		366,93

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 417,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.021,90
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 366,93
TOTAL		R\$ 1.806,81

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo	R\$ 81,16
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado	R\$ 26,38
D	Aviso prévio trabalhado ¹ - memória de cálculo	R\$ 103,00
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado	R\$ 26,38
TOTAL		R\$ 236,93

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prévio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) - Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D - conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	R\$ 244,12
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	R\$ 56,77
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	R\$ 2,33
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	R\$ 11,25
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	R\$ 28,86
TOTAL		R\$ 343,33

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	alimentação	
TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	R\$ 343,33
4.2	alimentação	-
TOTAL		R\$ 343,33

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS¹		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 56,16
A	EPI	R\$ 146,96
B	Ferramentas	R\$ 194,40
C	Veículo	R\$ 161,33
TOTAL		R\$ 558,85

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI	6,06%	R\$ 308,64
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	7,88%	R\$ 425,62
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	85,75%	
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	1,65%	R\$ 112,18
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	7,60%	R\$ 516,69
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 339,93
TOTAL			R\$ 1.703,06

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.149,61
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.806,81
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 236,93
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 343,33
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 558,85
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 5.095,52
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.703,06
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.798,58

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS**AUXILIAR DE ELETRICISTA**

Nº Processo	23005.007073/2022-00
Licitação Nº	PE 59/2022

Dia xx/xx/xx às 09:00 horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR DE ELETRICISTA	POSTOS	2

Mão de obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3141-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.217,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO TRAB EMPR CONSERVACAO ASSEIO DOURADOS MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.217,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	R\$ 365,10
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função	
TOTAL		1582,10

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,84
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% + 1/3	R\$ 175,79
TOTAL			307,63

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 377,95
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,24
C	Seguro acidente do trabalho ¹	6,00%	R\$ 113,38
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 28,35
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 18,90
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,34
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,78
H	FGTS	8,00%	R\$ 151,18
TOTAL		39,80%	752,11

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 15ª CCT = (22 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	R\$ 80,98
B	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª da CCT	R\$ 272,25
C	Prêmio Cesta Básica - Cláusula 12ª da CCT (benefício para empregados com remuneração inferior a R\$ 1.650,00)	R\$ 80,00
D	Benefício Social Familiar - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 9,70
E	Benefício Assistencial ao Trabalhador - Cláusula 18ª da CCT	R\$ 4,00
TOTAL		446,93

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 307,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 752,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 446,93
TOTAL		R\$ 1.506,67

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo	R\$ 64,46
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado	R\$ 19,42
D	Aviso prévio trabalhado ¹ - memória de cálculo	R\$ 80,54
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado	R\$ 19,42
TOTAL		R\$ 183,84

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prévio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) - Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D - conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	R\$ 190,52
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	R\$ 44,30
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	R\$ 1,82
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	R\$ 8,78
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	R\$ 22,52
TOTAL		R\$ 267,94

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	alimentação	
TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	R\$ 267,94
4.2	alimentação	-
TOTAL		R\$ 267,94

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS¹		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 56,16
B	EPI	R\$ 146,96
C	Ferramentas	R\$ 52,15
D	Veículo	R\$ 161,33
TOTAL		R\$ 416,60

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI	6,06%	R\$ 239,69
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	7,88%	R\$ 330,53
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	85,75%	
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	1,65%	R\$ 87,12
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	7,60%	R\$ 401,26
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 263,99
TOTAL			R\$ 1.322,59

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.582,10
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.506,67
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 183,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 267,94
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 416,60
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.957,16
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.322,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.279,74

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS**TÉCNICO EM COMUNICAÇÕES**

Nº Processo	23005.007073/2022-00
Licitação Nº	PE 59/2022

Dia xx/xx/xx às 09:00 horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
TÉCNICO EM COMUNICAÇÕES	POSTOS	1

Mão de obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TÉCNICO EM COMUNICAÇÕES
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.217,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO TRAB EMPR CONSERVACAO ASSEIO DOURADOS MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1		
A	Salário Base	R\$ 1.217,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	R\$ 365,10
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função (Item 27, cláusula 5ª CCT)	R\$ 567,51
TOTAL		R\$ 2.149,61

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Porcentual (%)	Valor (R\$)
2.1			
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 179,13
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% +1/3	R\$ 238,85
TOTAL			R\$ 417,98

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 513,52
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 64,19
C	Seguro acidente do trabalho ¹	6,00%	R\$ 154,06
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 38,51
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 25,68
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,14
H	FGTS	8,00%	R\$ 205,41
TOTAL		39,80%	R\$ 1.021,90

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 15ª CCT = (22 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	R\$ 80,98
B	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª da CCT	R\$ 272,25
C	Prêmio Cesta Básica - Cláusula 12ª da CCT (benefício para empregados com remuneração inferior a R\$ 1.650,00)	
D	Benefício Social Familiar - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 9,70
E	Benefício Assistencial ao Trabalhador - Cláusula 18ª da CCT	R\$ 4,00
TOTAL		R\$ 366,93

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 417,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.021,90
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 366,93
TOTAL		R\$ 1.806,81

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo	R\$ 81,16
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado	R\$ 26,38
D	Aviso prévio trabalhado ¹ - memória de cálculo	R\$ 103,00
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado	R\$ 26,38
TOTAL		R\$ 236,93

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prévio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) - Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D - conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	R\$ 244,12
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	R\$ 56,77
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	R\$ 2,33
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	R\$ 11,25
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	R\$ 28,86
TOTAL		R\$ 343,33

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	alimentação	
TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	R\$ 343,33
4.2	alimentação	-
TOTAL		R\$ 343,33

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS ¹		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 56,16
B	EPI	R\$ 68,80
C	Ferramentas	R\$ 104,23
D	Veículo	R\$ 161,33
TOTAL		R\$ 390,53

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI	6,06%	R\$ 298,45
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	7,88%	R\$ 411,56
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	85,75%	
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	1,65%	R\$ 108,47
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	7,60%	R\$ 499,62
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 328,70
TOTAL			R\$ 1.646,80

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.149,61
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.806,81
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 236,93
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 343,33
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 390,53
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 4.927,20
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.646,80
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.574,00

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS**AUXILIAR EM COMUNICAÇÕES**

Nº Processo	23005.007073/2022-00
Licitação Nº	PE 59/2022

Dia xx/xx/xx às 09:00 horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR EM COMUNICAÇÕES	POSTOS	1

Mão de obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR EM COMUNICAÇÕES
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.217,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO TRAB EMPR CONSERVACAO ASSEIO DOURADOS MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.217,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	R\$ 365,10
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função (Item 27, cláusula 5ª CCT)	
TOTAL		R\$ 1.582,10

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,84
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% +1/3	R\$ 175,79
TOTAL			R\$ 307,63

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 377,95
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,24
C	Seguro acidente do trabalho ¹	6,00%	R\$ 113,38
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 28,35
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 18,90
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,34
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,78
H	FGTS	8,00%	R\$ 151,18
TOTAL		39,80%	R\$ 752,11

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 15ª CCT = (22 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	R\$ 80,98
B	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª da CCT	R\$ 272,25
C	Prêmio Cesta Básica - Cláusula 12ª da CCT (benefício para empregados com remuneração inferior a R\$ 1.650,00)	R\$ 80,00
D	Benefício Social Familiar - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 9,70
E	Benefício Assistencial ao Trabalhador - Cláusula 18ª da CCT	R\$ 4,00
TOTAL		R\$ 446,93

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 307,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 752,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 446,93
TOTAL		R\$ 1.506,67

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo	R\$ 64,46
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado	R\$ 19,42
D	Aviso prévio trabalhado ¹ - memória de cálculo	R\$ 80,54
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado	R\$ 19,42
TOTAL		R\$ 183,84

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prévio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) - Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D - conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	R\$ 190,52
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	R\$ 44,30
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	R\$ 1,82
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	R\$ 8,78
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	R\$ 22,52
TOTAL		R\$ 267,94

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	alimentação	
TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	R\$ 267,94
4.2	alimentação	-
TOTAL		R\$ 267,94

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS ¹		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 56,16
B	EPI	R\$ 68,80
C	Ferramentas	R\$ 38,09
D	Veículo	R\$ 161,33
TOTAL		R\$ 324,38

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI	6,06%	R\$ 234,10
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	7,88%	R\$ 322,83
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	85,75%	
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	1,65%	R\$ 85,09
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	7,60%	R\$ 391,91
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 257,84
TOTAL			R\$ 1.291,76

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.582,10
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.506,67
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 183,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 267,94
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 324,38
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.864,94
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.291,76
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.156,70

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS**ELETRICISTA DE MÉDIA TENSÃO-ENCARREGADO**

Nº Processo	23005.007073/2022-00
Licitação Nº	PE 59/2022

Dia xx/xx/xx às 09:00 horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dourados/MS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
ELETRICISTA DE MÉDIA TENSÃO-ENCARREGADO	POSTOS	1

Mão de obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ELETRICISTA DE MÉDIA TENSÃO-ENCARREGADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.217,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO TRAB EMPR CONSERVACAO ASSEIO DOURADOS MS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1		
A	Salário Base	R\$ 1.217,00
B	Adicional de periculosidade (Salário Base * 30%)	R\$ 365,10
C	Adicional de insalubridade (até 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno	
E	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional Noturno	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora noturna reduzida	
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
I	Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre Adicional de hora Extra no feriado	
J	Gratificação por Função (Item 27 mais função de encarregado, cláusula 5ª CCT)	R\$ 737,77
TOTAL		R\$ 2.319,87

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 193,32
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% +1/3	R\$ 257,76
TOTAL			R\$ 451,09

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 554,19
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 69,27
C	Seguro acidente do trabalho ¹	6,00%	R\$ 166,26
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 41,56
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 27,71
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,63
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,54
H	FGTS	8,00%	R\$ 221,68
TOTAL		39,80%	R\$ 1.102,84

Nota (1): O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com os valores de RAT e FAP a qual se enquadra, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (vale) - Cláusula 15ª CCT = (22 dias no mês * valor do passe de ônibus em Dourados * ida e volta)-(Salário Base*6%)	R\$ 80,98
B	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª da CCT	R\$ 272,25
C	Prêmio Cesta Básica - Cláusula 12ª da CCT (benefício para empregados com remuneração inferior a R\$ 1.650,00)	
D	Benefício Social Familiar - Cláusula 17ª da CCT	R\$ 9,70
E	Benefício Assistencial ao Trabalhador - Cláusula 18ª da CCT	R\$ 4,00
TOTAL		R\$ 366,93

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 451,09
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.102,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 366,93
TOTAL		R\$ 1.920,86

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	Aviso prévio indenizado (API) - memória de cálculo	R\$ 86,81
B	Incidência do FGTS - (API *8%) - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	-
C	Multa do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado	R\$ 28,47
D	Aviso prévio trabalhado ¹ - memória de cálculo	R\$ 110,38
E	Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso prévio trabalhado - incluso no item anterior, conforme mem. calculo	-
F	Multa do FGTS s/AP trabalhado	R\$ 28,47
TOTAL		R\$ 254,14

Nota (1) - Segundo orientação do TCU - ac 3006/2010 - Em caso de prorrogação de contrato, os valores referente ao Aviso Prévio Trabalhado serão zerados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato.

Nota (2) - Valor do FGTS sob o API já está incluído no valor obtido para API

Nota (3) - Incidência do Submódulo 2.2 s/ Aviso Prévio Trabalhado já calculado no item D - conforme memória de cálculo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das Férias	R\$ 261,68
B	Substituto na cobertura das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta pré natal).	R\$ 60,85
C	Substituto na cobertura da Licença paternidade	R\$ 2,49
D	Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho	R\$ 12,06
E	Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade	R\$ 30,93
TOTAL		R\$ 368,01

Nota (1) - O custo de referência para reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes e custos de rescisão, com exceção de equipamentos.

Nota (2) - No cálculo da Licença Paternidade considerou-se afastamento de 20 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

Nota (3) - No cálculo da licença maternidade considerou-se afastamento de 180 dias, aplicados à rede 'empresa cidadã'.

4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Valor (R\$)
A	alimentação	
TOTAL		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	R\$ 368,01
4.2	alimentação	-
TOTAL		R\$ 368,01

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS ¹		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 56,16
B	EPI	R\$ 373,18
C	Ferramentas	R\$ 257,81
D	Veículo	R\$ 161,33
TOTAL		R\$ 848,48

Nota 1 : Valores mensais por empregado

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (DOA) - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5)*%CI	6,06%	R\$ 345,95
B	Lucro - Subtotal (soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO)*%LUCRO	7,88%	R\$ 477,06
C	Tributos - Subtotal [(soma dos módulos 1+2+3+4+5+CUSTO INDIRETO+LUCRO)/85,75]*% DE IMPOSTO	85,75%	
	B1. Tributos Federais		
	B.1.1 PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	1,65%	R\$ 125,73
	B.1.2 COFINS (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	7,60%	R\$ 579,14
	B.2 Tributos Estaduais		
	B.3 Tributos Municipais		
	B.3.1 - ISS	5,00%	R\$ 381,01
TOTAL			R\$ 1.908,89

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.319,87
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.920,86
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 254,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 368,01
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 848,48
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 5.711,36
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.908,89
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.620,24

ANEXO VIII (B)- MEMÓRIA DE CÁLCULO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO DOS POSTOS						
POSTO	Eletricista	Auxiliar de eletricista	Técnico em comunicações	Auxiliar em Comunicações	Eletricista de média tensão/Encarregado	
A - Salário Base	R\$ 1.217,00	R\$ 1.217,00	R\$ 1.217,00	R\$ 1.217,00	R\$ 1.217,00	
B - Adicional de periculosidade	R\$ 365,10	R\$ 365,10	R\$ 365,10	R\$ 365,10	R\$ 365,10	
C - Adicional de insalubridade						
D - Adicional noturno						
E - DSR sobre Adicional Noturno						
F - Adicional de Hora Noturna Reduzida						
G - DSR sobre Adicional de Hora Noturna Reduzida						
H - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado						
I - DSR sobre Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado						
J - Gratificação por Função	R\$ 567,51		R\$ 567,51		R\$ 737,77	
Remuneração Mensal	R\$ 2.149,61	R\$ 1.582,10	R\$ 2.149,61	R\$ 1.582,10	R\$ 2.319,87	

Nota (1): Para a estimativa, foram utilizados os valores constantes da CCT vigente até 31/12/2022, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Conservação e Asseio de Dourados/MS e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Mato Grosso do Sul.

Nota (2): Os valores referentes a Vale Alimentação, transporte, e demais benefícios previstos na CCT, não sofrem alterações em relação a atividade exercida pelo trabalhador, ou seja, não serão afetados pela variação da remuneração do posto.

Nota (3): - Gratificações: Cláusula 5ª da Convenção Coletiva de Trabalho.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

ITEM	Proporção Mensal	Eletricista	Auxiliar de eletricista	Técnico em comunicações	Auxiliar em Comunicações	Eletricista de média tensão/Encarregado	
Remuneração		R\$ 2.149,61	R\$ 1.582,10	R\$ 2.149,61	R\$ 1.582,10	R\$ 2.319,87	
A - 13º Salário	8,33%	R\$ 179,13	R\$ 131,84	R\$ 179,13	R\$ 131,84	R\$ 193,32	
B - Férias e Adicional de Férias	8,33% + 1/3	R\$ 238,85	R\$ 175,79	R\$ 238,85	R\$ 175,79	R\$ 257,76	
TOTAL		R\$ 417,98	R\$ 307,63	R\$ 417,98	R\$ 307,63	R\$ 451,09	

Fundamento: Art. 7º, VIII CF/88

2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições

A	INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
C	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (RAT x SAT)	6,00%	Decreto nº 3.048/1999 - Riscos de Acidentes do Trabalho, índice variável de 1% a 3%; Decreto nº 6.957/2009 - Fator Acidentário de Prevenção - multiplicador variável no intervalo de 0,5 a 2, incidente sobre a alíquota RAT. Considerando-se os índices máximos, os quais deverão ser comprovados quando da contratação pela apresentação da GFIP.
D	SESI/SESC	1,50%	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
E	SENAI/SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86.
F	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
G	INCRA	0,20%	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
H	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.

Nota: O licitante deverá preencher o item C (Seguro Acidente de Trabalho), no Submódulo 2.2 - das planilhas de composição de custo e formação de preços com o valor de seu FAP (ratxfap), **O QUAL DEVERÁ SER COMPROVADO QUANDO DO ENVIO DE SUA PROPOSTA**, adequada ao lance vencedor, mediante apresentação do FAP WEB vigente, ou outro documento apto a fazê-lo; O grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT) será confrontado de acordo com a Atividade Preponderante da empresa e o grau previsto no Anexo I do Decreto 3.048/1999.

2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A - Vale Transporte - Memória de Cálculo

Tipo de Posto	Valor Unitário	dias de trabalho/Mês	nº de vales por dia	Custo Vale Transporte	Desconto (6%) - Salário Base	Custo efetivo do Vale Transporte
44H	3,50	22	2	154,00	73,02	80,98

O número de vales transportes a serem fornecidos, foi determinado considerando que os serviços serão prestados de segunda à sexta, conforme previsto no Termo de Referência, sendo devido seu fornecimento para o deslocamento de ida e retorno do trabalho.

O valor do Vale Transporte refere-se ao valor vigente na cidade de Dourados, e sua disponibilidade se deve em razão de obrigações legais, vide Art. 1º da Lei 7.418/85 c.c art. 3º, e Inciso I do art. 9º do Decreto 95.247/87.

B - Vale Alimentação
TOTAL
272,25

O auxílio-alimentação foi estabelecido de acordo com a Cláusula 14ª, da Convenção Coletiva de 2022 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação de MS e o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Conservação Asseio de Dourados - MS.

A empresa deverá comprovar registro no Programa de Assistência ao Trabalhador (PAT) ou terá que cotar o valor do vale alimentação como remuneração, no módulo 1 da planilha de custos.

C - Prêmio Cesta Básica
TOTAL
80,00

O prêmio cesta básica foi estabelecido de acordo com a Cláusula 12ª, da Convenção Coletiva de 2022 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação de MS e o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Conservação Asseio de Dourados - MS.

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO			
Tipos	Percentual total	% Por tipo de desligamento - API	% Por tipo de desligamento - APT
Demissão SEM justa Causa	64,22%	32,11%	32,11%
Demissão COM justa Causa	1,37%	0,685%	0,685%
Desligamentos OUTROS TIPOS	34,41%	17,21%	17,21%

Para calcular a provisão para rescisão, usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). Para o Mato Grosso do Sul, no serviço de limpeza, temos os percentuais elencados na tabela acima. Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de 50% para aviso prévio trabalhado (APT) e de 50% para o aviso prévio indenizado (API).

ITEM A - DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO						
Cálculo Valor Mensal de Referência p/ Aviso Prévio indenizado						
Itens que compõe o Custo Mensal de Referência API	Eletricista	Auxiliar de eletricista	Técnico em comunicações	Auxiliar em Comunicações	Eletricista de média tensão/Encarregado	
1 Remuneração	R\$ 2.149,61	R\$ 1.582,10	R\$ 2.149,61	R\$ 1.582,10	R\$ 2.319,87	
2 Módulo 2 sem incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS	R\$ 990,32	R\$ 905,74	R\$ 990,32	R\$ 905,74	R\$ 1.039,69	
Custo Referência (R\$) - A=1+2	R\$ 3.139,93	R\$ 2.487,84	R\$ 3.139,93	R\$ 2.487,84	R\$ 3.359,56	
nº meses - B	12	12	12	12	12	
Provisionamento mensal - C=A/B	261,66	207,32	261,66	207,32	279,96	
% Por tipo de desligamento (SEM justa causa) - API - D	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	
Valor total do API (Sem justa causa) - E=C*D	R\$84,02	R\$66,57	R\$84,02	R\$66,57	R\$89,90	
Base de cálculo para desconto por demissão COM justa causa. Módulo 2.1 - F	417,98	307,63	417,98	307,63	451,09	
Redução da Proporção de desligamento COM justa causa - G	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	
Valor do desconto para desligamento COM justa causa - H=F*G	-R\$2,86	-R\$2,11	-R\$2,86	-R\$2,11	-R\$3,09	
Valor Líquido do API - I=E-H	R\$81,16	R\$64,46	R\$81,16	R\$64,46	R\$86,81	

O desconto calculado para demissões COM JUSTA CAUSA corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano, no percentual de 1,37%, separados na proporção de 50% em API e 50% em APT, resultando no percentual de 0,685%

ITEM C - MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO						
CUSTO DE REFERÊNCIA PARA MULTA DO API						
Itens que compõe o Custo Mensal de Referência Aviso Prévio Trabalhado (APT)	Eletricista	Auxiliar de eletricista	Técnico em comunicações	Auxiliar em Comunicações	Eletricista de média tensão/Encarregado	
Valor correspondente ao FGTS mensal recolhido por posto - A	R\$ 205,41	R\$ 151,18	R\$ 205,41	R\$ 151,18	R\$ 221,68	
Percentual de Multa de FGTS (40%) sobre o FGTS do módulo 2 - B	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	
Provisionamento mensal - C=A/B	82,16	60,47	82,16	60,47	88,67	
% Por tipo de desligamento (SEM justa causa) - API - D	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	
Valor total Da Multa de FGTS s/ API - E = (C*D)	R\$26,38	R\$19,42	R\$26,38	R\$19,42	R\$28,47	

ITEM D: AVISO PRÉVIO TRABALHADO						
Cálculo Valor Mensal de Referência p/ Aviso Prévio Trabalhado (APT)						
Itens que compõe o Custo Mensal de Referência Aviso Prévio Trabalhado (APT)		Eletricista	Auxiliar de eletricista	Técnico em comunicações	Auxiliar em Comunicações	Eletricista de média tensão/Encarregado
1 Remuneração		R\$2.149,61	R\$1.582,10	R\$2.149,61	R\$1.582,10	R\$2.319,87
2 Módulo 2		R\$ 1.806,81	R\$ 1.506,67	R\$ 1.806,81	R\$ 1.506,67	R\$ 1.920,86
Custo Referência (R\$) - A=1+2		R\$3.956,42	R\$3.088,77	R\$3.956,42	R\$3.088,77	R\$4.240,73
nº meses - B		12	12	12	12	12
Provisionamento mensal - C=A/B		329,70	257,40	329,70	257,40	353,39
% Por tipo de desligamento (SEM justa causa) - APT - D		32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%
Valor total do APT - E=C*D		R\$105,87	R\$82,65	R\$105,87	R\$82,65	R\$113,47
Base de cálculo para desconto por demissão COM justa causa. Módulo 2.1 - F		417,98	307,63	417,98	307,63	451,09
Redução da Proporção de desligamento COM justa causa - G		-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%	-0,685%
Valor do desconto para desligamento COM justa causa - H=F*G		-R\$2,86	-R\$2,11	-R\$2,86	-R\$2,11	-R\$3,09
Valor Líquido do APT - I=E-H		R\$103,00	R\$80,54	R\$103,00	R\$80,54	R\$110,38

O desconto calculado para demissões COM JUSTA CAUSA corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano, no percentual de 1,37%, separados na proporção de 50% em API e 50% em APT, resultando no percentual de 0,685%

ITEM F - MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO						
CUSTO DE REFERÊNCIA PARA MULTA DO APT						
Itens que compõe o Custo Mensal de Referência Aviso Prévio Trabalhado (APT)		Eletricista	Auxiliar de eletricista	Técnico em comunicações	Auxiliar em Comunicações	Eletricista de média tensão/Encarregado
Valor correspondente do FGTS mensal recolhido por custo - A		R\$ 205,41	R\$ 151,18	R\$ 205,41	R\$ 151,18	R\$ 221,68
Percentual de Multa de FGTS (40%) sobre o FGTS do módulo 2 - B		40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%
Provisionamento mensal - C=A/B		82,16	60,47	82,16	60,47	88,67
% Por tipo de desligamento (SEM justa causa) - APT - D		32,11%	32,11%	32,11%	32,11%	32,11%
Valor total Da Multa de FGTS s/ APT - E = (C*D)		R\$26,38	R\$19,42	R\$26,38	R\$19,42	R\$28,47

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Foram utilizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016.

Nota (1): O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor, sempre que o empregado residente estiver ausente

Memória de Cálculo do Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento					
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44 horas semanais		Proporção dos dias de reposição no mês
			Proporção de dias afetados	Dias de reposição no ano	
Férias	100,00%	30	69,86%	20,9580	1,746500
Ausência Justificada	100,00%	1	100,00%	1,0000	0,083333
Acidente de Trabalho	9,22%	15	69,86%	0,9662	0,080514
Afastamento por doença	100,00%	5	69,86%	3,4930	0,291083
Consulta médica filho	13,44%	2	100,00%	0,2688	0,022400
Óbitos na família	3,05%	2	69,86%	0,0426	0,003551
Casamento	1,18%	3	100,00%	0,0354	0,002950
Doação de sangue	2,00%	1	100,00%	0,0200	0,001667
Testemunho	0,40%	1	100,00%	0,0040	0,000333
Paternidade	1,43%	20	69,86%	0,1998	0,016650
Maternidade	1,97%	180	69,86%	2,4772	0,206436
Consulta Pré-natal	0,16%	6	100,00%	0,0096	0,000800

Base de Cálculo para o cálculo do Custo de Reposição do Profissional Ausente						
Itens que compõe o Custo de Reposição do Profissional Ausente		Eletricista	Auxiliar de eletricista	Técnico em comunicações	Auxiliar em Comunicações	Eletricista de média tensão/Encarregado
1	Módulo 1	R\$2.149,61	R\$1.582,10	R\$2.149,61	R\$1.582,10	R\$2.319,87
2	Módulo 2	R\$1.806,81	R\$1.506,67	R\$1.806,81	R\$1.506,67	R\$1.920,86
3	Módulo 3	R\$ 236,93	R\$183,84	R\$236,93	R\$183,84	R\$254,14
REMUNERAÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DE REPOSIÇÃO - A=(1+2+3)		R\$4.193,35	R\$3.272,61	R\$4.193,35	R\$3.272,61	R\$4.494,86
n° de dias no mês - B		30	30	30	30	30
Custo diário de reposição do profissional ausente - C=A/B		R\$ 139,78	R\$ 109,09	R\$ 139,78	R\$ 109,09	R\$ 149,83
A - Substituto na cobertura das Férias		R\$ 244,12	R\$ 190,52	R\$ 244,12	R\$ 190,52	R\$ 261,68
das Ausências legais (ausência justificada/afastamento por doença/consulta médica/óbitos na família/casamento/doação de sangue/testemunho/consulta		R\$ 56,77	R\$ 44,30	R\$ 56,77	R\$ 44,30	R\$ 60,85
C - Substituto na cobertura da Licença paternidade		R\$ 2,33	R\$ 1,82	R\$ 2,33	R\$ 1,82	R\$ 2,49
D - Substituto na cobertura da Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 11,25	R\$ 8,78	R\$ 11,25	R\$ 8,78	R\$ 12,06
E - Substituto na cobertura do Afastamento Maternidade		R\$ 28,86	R\$ 22,52	R\$ 28,86	R\$ 22,52	R\$ 30,93
Total do Módulo 4		R\$ 343,33	R\$ 267,94	R\$ 343,33	R\$ 267,94	R\$ 368,01

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

Uniformes, materiais, equipamentos e depreciação de equipamentos - Os valores estimados configuram-se valores máximos aceitáveis e foram definidos com base na média dos orçamentos obtidos mediante pesquisa de mercado, conforme o quantitativo mínimo previsto no Edital.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indiretos e Lucro: Para fins da estimativa da UFGD, o LDI - Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos (Acórdão nº 325/2007), foi definido em 6,14%, enquanto os Custos Indiretos foram estabelecidos em 6,03%, totalizando 12,17%.

Custo indireto: deverá ser calculado mediante incidência do percentual de custo ofertado sobre o somatório dos submódulos 1, 2, 3, 4 e 5 da Planilha de Composição de Custos. (Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x Alíquota

Lucro: é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, percentual de custo ofertado sobre o somatório dos submódulos 1, 2, 3, 4 e 5 da Planilha de Composição de Custos + o valor do Custo Indireto. [Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos] x Alíquota

Tributação: Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando a legislação pertinente, (Lei Complementar 71/2003 de Dourados/MS, (LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2012 de Ladário/MS, LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2002 de Nova Andradina/MS, LEI COMPLEMENTAR Nº 003/1997 de Sidrolândia/MS e Leis Federais 10.833/2003 e 10.637/2002). Para fins de estimativa foi utilizado os percentuais de PIS e COFINS para o regime de Lucro Real (1,65% e 7,60%), contudo o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual deverá ser respeitado durante a execução do contrato, em se tratando de empresa optante pela Tributação mediante Lucro Presumido (0,65% e 3,00%).

Cálculo: $\{[Soma\ dos\ Módulos\ 1 + Módulo\ 2 + Módulo\ 3 + Módulo\ 4 + Módulo\ 5 + Custos\ Indiretos + Lucro] / [1 - (COFINS + PIS + ISS)]\} \times Alíquota\ do\ imposto$

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO DE UNIFORME

Item	Descrição	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Unitária	Total	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
1	Camiseta de Malha ou Similar manga curta	4	R\$ 19,29	R\$ 24,80	R\$ 22,23	R\$ 22,11	R\$ 88,43	JUNIOR CESAR FORNALE	NM CONFECÇOES LTDA	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
2	Calça Jeans modelo tradicional	4	R\$ 80,00	R\$ 60,93	R\$ 89,90	R\$ 76,94	R\$ 307,77	KOSILENE F SOUSA COMERCIO FIELI	C.I. CONFECÇOES LTDA	TACO
3	Camiseta de Malha ou Similar manga longa	2	R\$ 31,75	R\$ 26,99	R\$ 38,00	R\$ 32,25	R\$ 64,49	Atacadão da Indústria	Netshoes	Casa dos Uniformes
4	Blusa agasalho para trabalho	2	R\$ 115,07	R\$ 104,90	R\$ 99,90	R\$ 106,62	R\$ 213,25	SCAPOLE MALHAS LTDA	Zattini	Ponto Frio
Valor total Anual							R\$ 673,94			
Valor Mensal por posto							R\$ 56,16			

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO DE EPI

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES/ AUXILIAR EM TELECOMUNICAÇÕES											
Item	Descrição	Und medida	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Unitária	Total	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
1	Calçado de segurança	par	2	R\$ 69,90	R\$ 76,00	R\$ 68,90	R\$ 71,60	R\$ 143,20	Zeus do Brasil	Magazine Luiza	Loja do Mecânico
2	Capacete de segurança para eletricista (classe B) com jugular ajustável	Unid.	1	R\$ 48,90	R\$ 55,65	R\$ 47,70	R\$ 50,75	R\$ 50,75	Americanas	Texseg	Safetytrab
3	Luva tipo condutiva	par	4	R\$ 31,59	R\$ 33,99	R\$ 37,00	R\$ 34,19	R\$ 136,77	Super EPI	Arca Azul Ferramentas	Net Suprimentos
4	Óculos de proteção	Unid.	2	R\$ 7,99	R\$ 7,20	R\$ 9,66	R\$ 8,28	R\$ 16,57	Carrefour	CCF Parafusos	Loja do Mecânico
5	Protetor auricular tipo plugue (Silicone)	Unid.	12	R\$ 2,86	R\$ 2,48	R\$ 2,73	R\$ 2,69	R\$ 32,28	Supre Vida	Distrinox	Loja do EPI
6	Cinturão de segurança paraquedista com talabarte	Unid.	1	R\$ 485,07	R\$ 440,00	R\$ 413,00	R\$ 446,02	R\$ 446,02	Super EPI	Magazine Luiza	American Vek
Valor total Anual								R\$ 825,59			
Valor Mensal por posto								R\$ 68,80			

ELETRICISTA/ AUXILIAR DE ELETRICISTA											
Item	Descrição	Und medida	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Unitária	Total	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
1	Calçado de segurança	par	2	R\$ 69,90	R\$ 76,00	R\$ 68,90	R\$ 71,60	R\$ 143,20	Zeus do Brasil	Magazine Luiza	Loja do Mecânico
2	Capacete de segurança para eletricista (classe B) com jugular ajustável	Unid.	1	R\$ 48,90	R\$ 55,65	R\$ 47,70	R\$ 50,75	R\$ 50,75	Americanas	Texseg	Safetytrab
3	Luva de vaqueta para cobertura da luva de borracha	Par	4	R\$ 39,90	R\$ 41,57	R\$ 38,40	R\$ 39,96	R\$ 159,83	Envolve EPIs	Fertek	Super EPI
4	Luva isolante de borracha baixa tensão de trabalho classe 00 (2,5 kV)	Par	1	R\$ 249,90	R\$ 216,00	R\$ 231,15	R\$ 232,35	R\$ 232,35	Loja Zeus do Brasil	Mundo Linha Viva	Net Suprimentos
5	Óculos de proteção	Unid.	2	R\$ 7,99	R\$ 7,20	R\$ 9,66	R\$ 8,28	R\$ 16,57	Carrefour	CCF Parafusos	Loja do Mecânico
6	Protetor auricular tipo plugue (Silicone)	Unid.	12	R\$ 2,86	R\$ 2,48	R\$ 2,73	R\$ 2,69	R\$ 32,28	Supre Vida	Distrinox	Loja do EPI
7	Conjunto composto com camisa e calça em tecido 100% algodão (retardante a chama), com faixa refletiva	Unid.	2	R\$ 342,74	R\$ 339,00	R\$ 342,00	R\$ 341,25	R\$ 682,49	Renascer EPI	Dalsetti EPIs	Fardas Express
8	Cinturão de segurança paraquedista com talabarte	Unid.	1	R\$ 485,07	R\$ 440,00	R\$ 413,00	R\$ 446,02	R\$ 446,02	Super EPI	Magazine Luiza	American Vek
Valor total Anual								R\$ 1.763,49			
Valor Mensal por posto								R\$ 146,96			

ELETRICISTA MÉDIA TENSÃO											
Item	Descrição	Und medida	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Unitária	Total	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
1	Calçado de segurança	par	2	R\$ 69,90	R\$ 76,00	R\$ 68,90	R\$ 71,60	R\$ 143,20	Zeus do Brasil	Magazine Luiza	Loja do Mecânico
2	Capacete com protetor facial para arco elétrico acoplado	Unid.	1	R\$ 1.173,60	R\$ 1.190,00	R\$ 1.463,00	R\$ 1.275,53	R\$ 1.275,53	Magazine Luiza	Oceano B2B	Super EPI
3	Luva de vaqueta para cobertura da luva de borracha	Par	4	R\$ 39,90	R\$ 41,57	R\$ 38,40	R\$ 39,96	R\$ 159,83	Envolve EPIs	Fertek	Super EPI
4	Luva isolante de borracha classe II (17kV)	Par	1	R\$ 719,13	R\$ 564,21	R\$ 639,50	R\$ 640,95	R\$ 640,95	Super EPI	Infodatas	Submarino
5	Óculos de proteção	Unid.	2	R\$ 7,99	R\$ 7,20	R\$ 9,66	R\$ 8,28	R\$ 16,57	Carrefour	CCF Parafusos	Loja do Mecânico
6	Protetor auricular tipo plugue (Silicone)	Unid.	12	R\$ 2,86	R\$ 2,48	R\$ 2,73	R\$ 2,69	R\$ 32,28	Supre Vida	Distrinox	Loja do EPI
7	Manga para proteção do braço e do antebraço classe II (17kV)	Par	1	R\$ 810,98	R\$ 957,94	R\$ 1.475,00	R\$ 1.081,31	R\$ 1.081,31	Americanas	Net Suprimentos	E safe by safe
8	Conjunto composto com camisa e calça em tecido 100% algodão (retardante a chama), com faixa refletiva	Unid.	2	R\$ 342,74	R\$ 339,00	R\$ 342,00	R\$ 341,25	R\$ 682,49	Renascer EPI	Dalsetti EPIs	Fardas Express
9	Cinturão de segurança paraquedista com talabarte	Unid.	1	R\$ 485,07	R\$ 440,00	R\$ 413,00	R\$ 446,02	R\$ 446,02	Super EPI	Magazine Luiza	American Vek
Valor total Anual								R\$ 4.478,18			
Valor Mensal por posto								R\$ 373,18			

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO DAS FERRAMENTAS

ELETRICISTA										
Item	Descrição	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Unitária	Total	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
1	Alicate Volt. Amperímetro Digital, Cat III - Faixa: 1000 V TRUE RMS	1	R\$ 632,11	R\$ 598,95	R\$ 599,58	R\$ 610,21	R\$ 610,21	Loja do Mecânico	Dutra Máquinas	Ultra Máquinas
2	Alicate de Corte Diagonal - 6 Pol. isolamento 1000V	1	R\$ 26,90	R\$ 29,26	R\$ 33,90	R\$ 30,02	R\$ 30,02	Leroy Merlin	Fermáquinas	Dutra Máquinas
3	Alicate Prensa Terminal Manual 0,5 a 10 mm	1	R\$ 79,90	R\$ 87,90	R\$ 87,90	R\$ 85,23	R\$ 85,23	Dutra Máquinas	Americanas	Magazine Luiza
4	Alicate de Pressão mordente triangular 10 polegadas	1	R\$ 54,85	R\$ 43,23	R\$ 41,89	R\$ 46,66	R\$ 46,66	Gimba	FG	Loja do Mecânico
5	Alicate Mini de bico curvo - 5 polegadas	1	R\$ 22,24	R\$ 19,89	R\$ 24,53	R\$ 22,22	R\$ 22,22	Magazine Luiza	Loja do Mecânico	Só Ferragens
6	Alicate Universal de 8" isolamento 1000V	1	R\$ 25,90	R\$ 22,39	R\$ 28,10	R\$ 25,46	R\$ 25,46	Leroy Merlin	Ferramentas Kennedy	Submarino
7	Jogo de broca para concreto (5 mm, 6 mm, 8mm e 10mm)	1	R\$ 26,40	R\$ 21,55	R\$ 27,90	R\$ 25,28	R\$ 25,28	Magazine Luiza	Elo Ferramentas	Magazine Estroebel
8	Chave inglesa - Ajustável, 10 polegadas	1	R\$ 25,96	R\$ 26,56	R\$ 25,90	R\$ 26,14	R\$ 26,14	Palacio das Ferramentas	Shoptime	Dutra Máquinas
9	Escada articulada de alumínio 4x4 16 degraus	1	R\$ 412,71	R\$ 459,90	R\$ 459,90	R\$ 444,17	R\$ 444,17	Extra	Obramax	Sodimac
10	Estilete largura 18 mm	1	R\$ 15,45	R\$ 12,50	R\$ 17,64	R\$ 15,20	R\$ 15,20	Gimba	Kalunga	Shoptime
11	Ferro de solda 100W	1	R\$ 49,90	R\$ 62,91	R\$ 49,90	R\$ 54,24	R\$ 54,24	Magazine Luiza	Americanas	Amazon Brasil
12	Jogo de chave combinada de 6mm a 22mm - 12 peças	1	R\$ 59,90	R\$ 77,67	R\$ 64,51	R\$ 67,36	R\$ 67,36	Magazine Luiza	Loja do Mecânico	Casa do Mecânico
13	Jogo de chave de Fenda e Philips - 10 peças	1	R\$ 72,90	R\$ 70,90	R\$ 71,00	R\$ 71,60	R\$ 71,60	Dutra Máquinas	Gimba	Codigog
14	Lanterna de cabeça c/ bateria recarregável	1	R\$ 59,69	R\$ 52,79	R\$ 43,19	R\$ 51,89	R\$ 51,89	Amazon Brasil	Americanas	Juninho Pesca
15	Rotuladora PT* - etiquetas 9 e 12mm	1	R\$ 249,00	R\$ 268,05	R\$ 233,50	R\$ 250,18	R\$ 250,18	Americanas	Gimba	Amazon Brasil
16	Serra para metal ou Arco de Serra (com a serra) 12"	1	R\$ 49,90	R\$ 50,90	R\$ 41,90	R\$ 47,57	R\$ 47,57	JHFER	Carrefour	Sodimac
17	Talhadeira de Aço - chata 30cm	1	R\$ 27,25	R\$ 25,00	R\$ 37,32	R\$ 29,86	R\$ 29,86	Tua Casa Ferragem	Piatã tem	Loja do Mecânico
18	Bolsa em lona para ferramentas - 16 polegadas	1	R\$ 143,32	R\$ 178,76	R\$ 153,99	R\$ 158,69	R\$ 158,69	Loja do Mecânico	Palácio das ferramentas	Ferramentas Kennedy
19	Aspirador Portátil 600W/127V	1	R\$ 179,00	R\$ 145,90	R\$ 195,89	R\$ 173,60	R\$ 173,60	Sodimac	Amazon Brasil	Carrefour
20	Porta ferramentas para electricista (coldre)	1	R\$ 29,89	R\$ 24,99	R\$ 23,90	R\$ 26,26	R\$ 26,26	Loja do Mecânico	Amazon Brasil	Magazine Luiza
21	Trena 10 metros	1	R\$ 21,17	R\$ 26,99	R\$ 27,67	R\$ 25,28	R\$ 25,28	Amazon Brasil	Magazine Luiza	Loja do Mecânico
22	Passa-fios polipropileno/Aço - 10 metros	1	R\$ 29,90	R\$ 33,16	R\$ 32,79	R\$ 31,95	R\$ 31,95	Riluzel	Tramontina	Magazine Luiza
23	Descascador de fio	1	R\$ 16,31	R\$ 13,90	R\$ 11,00	R\$ 13,74	R\$ 13,74	Mix Tools	Amazon Brasil	Loja do Mecânico
Valor total Anual							R\$ 2.332,80			
Valor Mensal por posto							R\$ 194,40			

AUXILIAR DE ELETRICISTA										
Item	Descrição	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Unitária	Total	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
1	Alicate de Corte Diagonal - 6 Pol. isolamento 1000V	1	R\$ 26,90	R\$ 29,26	R\$ 33,90	R\$ 30,02	R\$ 30,02	Leroy Merlin	Fermáquinas	Dutra Máquinas
2	Alicate Universal de 8" isolamento 1000V	1	R\$ 25,90	R\$ 22,39	R\$ 28,10	R\$ 25,46	R\$ 25,46	Leroy Merlin	Ferramentas Kennedy	Submarino
3	Jogo de chave de Fenda e Philips - 10 peças	1	R\$ 72,90	R\$ 70,90	R\$ 71,00	R\$ 71,60	R\$ 71,60	Dutra Máquinas	Gimba	Codigog
4	Trena 10 metros	1	R\$ 21,17	R\$ 26,99	R\$ 27,67	R\$ 25,28	R\$ 25,28	Amazon Brasil	Magazine Luiza	Loja do Mecânico
5	Estilete largura 18 mm	1	R\$ 15,45	R\$ 12,50	R\$ 17,64	R\$ 15,20	R\$ 15,20	Gimba	Kalunga	Shoptime
6	Bolsa em lona para ferramentas - 16 polegadas	1	R\$ 143,32	R\$ 178,76	R\$ 153,99	R\$ 158,69	R\$ 158,69	Loja do Mecânico	Palácio das ferramentas	Ferramentas Kennedy
7	Lanterna de cabeça c/ bateria recarregável	1	R\$ 59,69	R\$ 52,79	R\$ 43,19	R\$ 51,89	R\$ 51,89	Amazon Brasil	Americanas	Juninho Pesca
8	Picareta	1	R\$ 67,77	R\$ 66,92	R\$ 82,24	R\$ 72,31	R\$ 72,31	Só Aqui Ferramentas	Bicho do Mato	Loja do Mecânico
9	Enxada	1	R\$ 56,88	R\$ 70,00	R\$ 51,62	R\$ 59,50	R\$ 59,50	Casa Di Matteo	Loja do Mecânico	Copafer

10	Pá	1	R\$ 39,90	R\$ 49,89	R\$ 35,99	R\$ 41,93	R\$ 41,93	Leroy Merlin	Loja do Mecânico	Ferramentas Kennedy
11	Enxada	1	R\$ 50,73	R\$ 40,82	R\$ 34,29	R\$ 41,95	R\$ 41,95	Pires Martins	Copafer	Americanas
12	Passa-fios polipropileno/Aço - 10 metros	1	R\$ 29,90	R\$ 33,16	R\$ 32,79	R\$ 31,95	R\$ 31,95	Riluzel	Tramontina	Magazine Luiza
Valor total Anual							R\$ 625,77			
Valor Mensal por posto							R\$ 52,15			

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Unitária	Total	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
1	Alicate Universal de 8" isolamento 1000V	1	R\$ 25,90	R\$ 22,39	R\$ 28,10	R\$ 25,46	R\$ 25,46	Leroy Merlin	Ferramentas Kennedy	Submarino
2	Alicate de Bico reto tipo telefone - 5 polegadas	1	R\$ 33,22	R\$ 32,21	R\$ 32,59	R\$ 32,67	R\$ 32,67	Loja do Mecânico	Dutra Máquinas	Copafer
3	Alicate crimpador RJ 11/RJ45	1	R\$ 63,05	R\$ 67,20	R\$ 61,54	R\$ 63,93	R\$ 63,93	Dutra Máquinas	Kalunga	Bau da Eletrônica
4	Ferramenta de inserção para bloco (Punch Down)	1	R\$ 41,00	R\$ 31,90	R\$ 31,67	R\$ 34,86	R\$ 34,86	Loja do Mecânico	Casa do Eletricista SC	Leroy Merlin
5	Jogo de broca para concreto (5 mm, 6 mm, 8mm e 10mm)	1	R\$ 26,40	R\$ 21,55	R\$ 27,90	R\$ 25,28	R\$ 25,28	Magazine Luiza	Elo Ferramentas	Magazine Estroebel
6	Chave enroladeira / Desenroladeira p/ blocos BLI	1	R\$ 18,90	R\$ 24,90	R\$ 29,64	R\$ 24,48	R\$ 24,48	Magazine Luiza	Loja Matel	Americanas
7	Estilete largura 18 mm	1	R\$ 15,45	R\$ 12,50	R\$ 17,64	R\$ 15,20	R\$ 15,20	Gimba	Kalunga	Shoptime
8	Extensão Elétrica Fio 3x0,75 mm - 10 metros	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 42,50	R\$ 34,10	R\$ 34,10	Shoptime	Submarino	Magazine Luiza
9	Jogo de chave de Fenda e Philips - 10 peças	1	R\$ 72,90	R\$ 70,90	R\$ 71,00	R\$ 71,60	R\$ 71,60	Dutra Máquinas	Gimba	Codigog
10	Kit Localizador de cabos (zumbidor)	1	R\$ 234,00	R\$ 264,43	R\$ 240,00	R\$ 246,14	R\$ 246,14	Cirilo Cabos	Casa Ferreira	JC Cabos
11	Rotuladora PT* - etiquetas 9 e 12mm	1	R\$ 249,00	R\$ 268,05	R\$ 233,50	R\$ 250,18	R\$ 250,18	Americanas	Gimba	Amazon Brasil
12	Serra para metal ou Arco de Serra (com a serra) 12"	1	R\$ 49,90	R\$ 50,90	R\$ 41,90	R\$ 47,57	R\$ 47,57	JHFER	Carrefour	Sodimac
13	Badisco com visor LCD	1	R\$ 129,99	R\$ 133,40	R\$ 129,95	R\$ 131,11	R\$ 131,11	Eletro Rastro	Americanas	Magazine Luiza
14	Testador de cabos RJ11/RJ45	1	R\$ 31,90	R\$ 39,90	R\$ 25,00	R\$ 32,27	R\$ 32,27	Magazine Luiza	Americanas	Eletrônica Castro
15	Trena 10 metros	1	R\$ 21,17	R\$ 26,99	R\$ 27,67	R\$ 25,28	R\$ 25,28	Amazon Brasil	Magazine Luiza	Loja do Mecânico
16	Bolsa em lona para ferramentas - 16 polegadas	1	R\$ 143,32	R\$ 178,76	R\$ 153,99	R\$ 158,69	R\$ 158,69	Loja do Mecânico	Palácio das ferramentas	Ferramentas Kennedy
17	Passa-fios polipropileno/Aço - 10 metros	1	R\$ 29,90	R\$ 33,16	R\$ 32,79	R\$ 31,95	R\$ 31,95	Riluzel	Tramontina	Magazine Luiza
Valor total Anual							R\$ 1.250,77			
Valor Mensal por posto							R\$ 104,23			

AUXILIAR EM TELECOMUNICAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Unitária	Total	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
1	Alicate Universal de 8" isolamento 1000V	1	R\$ 25,90	R\$ 22,39	R\$ 28,10	R\$ 25,46	R\$ 25,46	Leroy Merlin	Ferramentas Kennedy	Submarino
2	Alicate de Bico reto tipo telefone - 5 polegadas	1	R\$ 33,22	R\$ 32,21	R\$ 32,59	R\$ 32,67	R\$ 32,67	Loja do Mecânico	Dutra Máquinas	Copafer
3	Alicate crimpador RJ 11/RJ45	1	R\$ 63,05	R\$ 67,20	R\$ 61,54	R\$ 63,93	R\$ 63,93	Dutra Máquinas	Kalunga	Bau da Eletrônica
4	Estilete largura 18 mm	1	R\$ 15,45	R\$ 12,50	R\$ 17,64	R\$ 15,20	R\$ 15,20	Gimba	Kalunga	Shoptime
5	Jogo de chave de Fenda e Philips - 10 peças	1	R\$ 72,90	R\$ 70,90	R\$ 71,00	R\$ 71,60	R\$ 71,60	Dutra Máquinas	Gimba	Codigog
6	Testador de cabos RJ11/RJ45	1	R\$ 31,90	R\$ 39,90	R\$ 25,00	R\$ 32,27	R\$ 32,27	Magazine Luiza	Americanas	Eletrônica Castro
7	Trena 10 metros	1	R\$ 21,17	R\$ 26,99	R\$ 27,67	R\$ 25,28	R\$ 25,28	Amazon Brasil	Magazine Luiza	Loja do Mecânico
8	Bolsa em lona para ferramentas - 16 polegadas	1	R\$ 143,32	R\$ 178,76	R\$ 153,99	R\$ 158,69	R\$ 158,69	Loja do Mecânico	Palácio das ferramentas	Ferramentas Kennedy
9	Passa-fios polipropileno/Aço - 10 metros	1	R\$ 29,90	R\$ 33,16	R\$ 32,79	R\$ 31,95	R\$ 31,95	Riluzel	Tramontina	Magazine Luiza
Valor total Anual							R\$ 457,05			
Valor Mensal por posto							R\$ 38,09			

ELETRICISTA DE MÉDIA TENSÃO

Item	Descrição	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Unitária	Total	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
1	Vara de Manobra Telescopica 15 - 36 KV	1	R\$ 557,07	R\$ 620,00		R\$ 588,54	R\$ 588,54	Americanas	Mundo Linha Viva	
2	Detector de Alta Tensão sem contato ezHv	1	R\$ 1.847,67	R\$ 2.182,51	R\$ 2.060,78	R\$ 2.030,32	R\$ 2.030,32	Loja do Mecânico	Cofermeta	Loja Elétrica
3	Alicate Volt. Amperímetro Digital, Cat II - Faixa: 750V	1	R\$ 77,37	R\$ 101,18	R\$ 70,63	R\$ 83,06	R\$ 83,06	Somafrio	Magazine Luiza	Instrutherm
4	Alicate de Corte Diagonal - 6 Pol. isolamento 1000V	1	R\$ 26,90	R\$ 29,26	R\$ 33,90	R\$ 30,02	R\$ 30,02	Leroy Merlin	Fermáquinas	Dutra Máquinas

5	Alicate Prensa Terminal Manual 0,5 a 10 mm	1	R\$ 79,90	R\$ 87,90	R\$ 87,90	R\$ 85,23	R\$ 85,23	Dutra Máquinas	Americanas	Magazine Luiza	
6	Alicate Universal de 8" isolamento 1000V	1	R\$ 25,90	R\$ 22,39	R\$ 28,10	R\$ 25,46	R\$ 25,46	Leroy Merlin	Ferramentas Kennedy	Submarino	
7	Lanterna de cabeça c/ bateria recarregável	1	R\$ 59,69	R\$ 52,79	R\$ 43,19	R\$ 51,89	R\$ 51,89	Amazon Brasil	Americanas	Juninho Pesca	
8	Trena 10 metros	1	R\$ 21,17	R\$ 26,99	R\$ 27,67	R\$ 25,28	R\$ 25,28	Amazon Brasil	Magazine Luiza	Loja do Mecânico	
9	Estilete largura 18 mm	1	R\$ 15,45	R\$ 12,50	R\$ 17,64	R\$ 15,20	R\$ 15,20	Gimba	Kalunga	Shoptime	
10	Bolsa em lona para ferramentas - 16 polegadas	1	R\$ 143,32	R\$ 178,76	R\$ 153,99	R\$ 158,69	R\$ 158,69	Loja do Mecânico	Palácio das ferramentas	Ferramentas Kennedy	
Valor total Anual							R\$ 3.093,69				
Valor Mensal por posto							R\$ 257,81				

PLANILHA DE CUSTOS MÉDIO MENSAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (COMUM DE TODOS OS POSTOS)

Item	Descrição	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Unitária	Valor Total	Valor residual	Depreciação em anos	Depreciação Anual	da Depreciação	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
1	Veículo Utilitário tipo Pick-up (básica) - com até 6 (seis) anos de uso. Potência igual ou superior a 85 CV	1	R\$50.211,00	R\$53.123,00	R\$57.990,00	53.774,67	53.774,67		10	R\$ 5.377,47	R\$ 5.377,47	GM – Chevrolet	Volkswagen	Fiat
2	Adaptação de escada de centro (giratória 360º) - Altura máxima 8 metros - construída em Aço/Fibra (1º/2º lances) -Capacidade Min. 110Kg	1	R\$10.000,00	R\$11.040,00		10.520,00	10.520,00		10	R\$ 1.052,00	R\$ 1.052,00	Metal Hidráulica	Metalurgica Desterro LTDA	
3	Motocicleta 125CC potência igual ou superior a 12,5 CV, com até 6 (seis) anos de uso.	2	R\$9.616,00	R\$11.367,00	R\$8.500,00	9.827,67	19.655,33	30%	5	R\$ 1.375,87	R\$ 2.751,75	Yamaha	Honda	Suzuki
4	Bauleto 33 litros para Motocicleta	2	R\$129,80	R\$144,39	R\$110,00	128,06	256,13			R\$ 128,06	R\$ 256,13	Magazine Luiza	Amazon Brasil	Casas Bahia
5	Escada de Fibra de Vidro Extensível Altura Mínima 7,2 m	1	R\$1.087,67	R\$939,36	R\$903,19	976,74	976,74			R\$ 976,74	R\$ 976,74	Loja do Mecânico	Americanas	Palácio das Ferramentas
6	Escada de Alumínio Extensível - 2 Lados - 26 Degraus – 7,20m	1	R\$764,33	R\$801,79	R\$759,90	775,34	775,34			R\$ 775,34	R\$ 775,34	Loja do Mecânico	Americanas	Lojas Afubra
7	Escada extensiva 5,4 x 9,60m - em fibra de vidro	1	R\$1.325,53	R\$1.777,67	R\$1.390,00	1.497,73	1.497,73			R\$ 1.497,73	R\$ 1.497,73	Palácio das Ferramentas	Loja do Mecânico	Sertão
8	Esmilhadeira Angular 850W – 4.1/2	2	R\$359,39	R\$344,33	R\$349,90	351,21	702,41			R\$ 351,21	R\$ 702,41	Ferramentas Kennedy	Loja do Mecânico	Leroy Merlin
9	Vara de Manobra em fibra de vidro 38 mm - 4 elementos 5,20 m	1	R\$1.180,00	R\$620,00	R\$557,07	785,69	785,69			R\$ 785,69	R\$ 785,69	Dassis	Mundo Linha Viva	Americanas
10	Alicate prensa terminais hidráulico - 10 a 300 mm	1	R\$591,69	R\$499,90	R\$389,90	493,83	493,83			R\$ 493,83	R\$ 493,83	Magazine Luiza	Estro Rastro	SA Tools
11	Furadeira de Impacto 750W - 1/2 pol.	3	R\$320,43	R\$259,47	R\$315,00	298,30	894,90			R\$ 298,30	R\$ 894,90	Loja do Mecânico	Americanas	Lider materiais de construção
12	Parafusadeira Com kit de acessório e com bateria 12v	3	R\$284,05	R\$287,90	R\$305,44	292,46	877,39			R\$ 292,46	R\$ 877,39	Desicon	Magazine Luiza	Loja do Mecânico
13	Marreta de ferro 1kg	1	R\$27,88	R\$37,11	R\$28,78	31,26	31,26			R\$ 31,26	R\$ 31,26	Ferramentas Kennedy	Casa di Mateo	Loja do Mecânico
14	Jogo de chave de soquetes (catraca) 40 peças	1	R\$65,44	R\$52,97	R\$49,90	56,10	56,10			R\$ 56,10	R\$ 56,10	Loja do Mecânico	Americanas	Lelei Telhas
15	carriola metálica de 60 Litros a mão	1	R\$288,78	R\$228,44	R\$215,90	244,37	244,37			R\$ 244,37	R\$ 244,37	Loja do Mecânico	Mixx Ferramentas	Mardegan
16	Tesoura para corte em chapas	1	R\$49,90	R\$62,11	R\$49,21	53,74	53,74			R\$ 53,74	R\$ 53,74	Leroy Merlin	Loja do Mecânico	Liquida Ferramentas
17	Sequencímetro/fasímetro	1	R\$546,56	R\$646,03	R\$599,00	597,20	597,20			R\$ 597,20	R\$ 597,20	Loja do Mecânico	Infodatas	Dutra Máquinas
Valor total Anual											17.424,05			
Valor Mensal (Valor total /12)											1.452,00			
Valor Mensal por posto (Valor mensal /9)											161,33			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Planilha estimativa de Lucro e Custos Indiretos aplicados à contratação:

ITEM	Estimativa Para Motorista	PE 03/2022 Uasg 158515	PE 18/2021 Uasg 158565	PE 280/2021 Uasg 120195	PE 51/2021 Uasg 70007	PE 3526/2022 Uasg 158154	PE 19/2021 Uasg 257025	PE 41/2021 Uasg 158099		PERCENTUAL MÉDIO
1	Custos Indiretos	7,00%	3,50%	8,90%	5,00%	6,50%	6,50%	5,00%		6,06%
2	Lucro	8,00%	6,20%	8,83%	5,00%	15,00%	7,10%	5,00%		7,88%
TOTAL										13,93%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 09/05/2022

PLANILHA DE CUSTOS Nº 31/2022 - DCOMP (11.01.11.04.02) - DCOMP (11.01.11.04.02)
(Nº do Processo: 23005.007073/2022-00)

(Assinado digitalmente em 09/05/2022 17:25)

RENATO DE FREITAS ROSA

ADMINISTRADOR

DICOMP (11.01.11.04.02)

Matrícula: 1228520

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **31**, ano: **2022**, tipo: **PLANILHA DE CUSTOS**, data de emissão: **09/05/2022** e o código de verificação: **953ab9e6ea**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV A

**AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA
DEPÓSITO VINCULADA EM NOME DA EMPRESA**

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora por ocasião da celebração do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV B

**AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO A SALDOS E EXTRATOS DA CONTA DEPÓSITO
VINCULADA, RETENÇÃO NA FATURA E DEPÓSITO DIRETO DE SALÁRIOS E
RETENSÃO DA GARANTIA**

_____ (razão social da licitante) inscrita no CNPJ n:
_____, com sede na _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n°
_____, para fins do disposto no edital, em cumprimento ao disposto no art.
18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o
Anexo XII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, AUTORIZA ao)
_____ (órgão/entidade, a:

I - Ter acesso aos saldos e extratos, e vincular a movimentação dos valores depositados à
autorização da contratante, no que se refere à conta depósito vinculada prevista no anexo XII da IN
SEGES/MPDG n. 5/2017;

II - Fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos
trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até
o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e

III - Reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F desta
Instrução Normativa, nas hipóteses previstas neste contrato e na IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora por ocasião da celebração do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV C

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ
(MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em
_____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a
administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência	do	Contrato	Valor	total	do	Contrato
_____	_____		_____	_____			_____
_____	_____		_____	_____			_____
_____	_____		_____	_____			_____
_____	_____		_____	_____			_____

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos
órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

Valor Total dos Contratos

R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

**Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o
endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.**

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Termo de Contrato, destacados em vermelho *itálico*, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições dos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Trata-se de modelo de contrato e nos termos do art. 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017 o referido modelo deverá ser utilizado no que couber. Para as alterações, deve ser apresentada justificativa, nos termos do art. 35, §1º da referida IN. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de contrato poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

Sistema de Cores: Para facilitar o ajuste do contrato ao tipo de contratação, algumas cláusulas foram destacadas com cores distintas, devendo ser removidas ou mantidas em cada caso da seguinte forma:

- Se não for utilizado o sistema de registro de preços, exclua todas as disposições destacadas em **azul**. Se for adotado o SRP, mantenha tais cláusulas.

As demais cláusulas facultativas estão em **vermelho**, devendo ser consideradas individualmente.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União / Autarquia / Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante - utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da Autarquia ou Fundação, conforme o caso), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de

de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **por Sistema de Registro de Preços** nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota explicativa: Ajustar o Preâmbulo caso se trate de Registro de Preços ou não.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., **podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.5. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.6. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2. *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.*

Nota Explicativa 1: No modelo de Edital há campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual (como por exemplo o prazo inicial de 12 meses), devendo estar de acordo com o acima.

Acaso se trate de contrato em que haja previsão de possibilidade de prorrogação contratual, o trecho em vermelho deve ser utilizado.

A vigência do Termo de Contrato de prestação de serviços contínuos pode ultrapassar o exercício financeiro, como no exemplo a seguir, totalizando 60 (sessenta) meses, no entanto, conforme entendimento esposado no Parecer n. 035/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo então Consultor-Geral da União – Substituto, nos autos do processo n. 00400.007093/2013-13, a contagem dos prazos contratuais fixados em meses ou anos deve ser de data a data, conforme art. 132, §3º do CC c/c art. 54 da Lei n. 8.666/93. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo. Ademais, no caso de prorrogação da vigência devem ser observadas as regras previstas no Anexo IV da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Cabe mencionar, ainda, que o TCU flexibilizou o entendimento de que os contratos de serviços continuados devem ter seu prazo inicial fixado em 12 meses, podendo a autoridade justificar a vantajosidade de um prazo inicial maior. Veja-se o seguinte trecho do Acórdão nº 1214/2013-Plenário: "Considerando que a legislação não determina expressamente que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação. Cabe à administração justificar no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço".

Necessário também atentar para a Orientação Normativa AGU nº 38/2011, segundo a qual: "Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente."

Nota Explicativa 2: A exigência de que, por ocasião de eventual prorrogação dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação sejam eliminados, decorre de disposição expressa da IN 5/2017 (item 1.2 do Anexo VII-F).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o subitem 3.3 acima.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

Nota Explicativa: Conforme o item 3.1, “a”, do ANEXO VII-F, da IN SEGES/MP n.º 05/2017, a comprovação da prestação da garantia será feita pela contratada após a assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, e não como condição para a assinatura do instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

Nota Explicativa: Conforme o Parecer JL-01, aprovado pelo Sr. Presidente da República, a cessão de crédito decorrente de contrato administrativo é admissível, desde que não haja vedação no edital ou no contrato. Indo além nesse ponto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito ao dispor, no seu art. 15, que “Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa”. Registre-se a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

Nota Explicativa: Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Nota explicativa: No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente”.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Nota Explicativa: Recomendável que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784 do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

Nota Explicativa: Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

Nota explicativa: A assinatura desta "Autorização Complementar" deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)